ANNO LI. NUMERO 2 — SEGUNDA FEIRA 4 DE JANEIRO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Be'armino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

Aos nossos assignantes, que se acham em atrazo, rogamos o obsequio de mandarem satisfazer quanto antes suas assignaturas, para não soffrerem interrupção na remessa do *Diario*.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

Juizo de direito da comarca de Tacaratú, 18 de dezembro de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Respondendo o officio reservado de V. Exc., datado de 7 do corrente mez, tenho a dizer que por ora nada ha que receiar nesta comarca, apezar do *chuveiro de manifestos incendiarios* aqui espalhados, vindos desta capital, envoltos no jornal *Provincia*, aqui chegados trazidos pelo correio, que sahio dessa capital a 4 do corrente mez : se, porém, apparecer qualquer alteração na ordem publica, pode V. Exc. ficar certo, que serei prompto em restabelecer, para o que estou preparado, e a unica providencia que exijo de V. Exc. é ordem para reunir a força de guarda nacional, que se fizer preciso; podendo contar que não usarei da autorisação senão nos extremos. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente desta provincia.—O juiz de direito interino, *Francisco Cavalcante de Albuquerque*.

Juizo municipal do termo de Ingazeira, 19 de dezembro de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Uma horda de vandalos capitaneada pelo capitão da guarda nacional deste termo, Jordão da Cunha França e Brito e pelo seu enteado Francisco Vasco Pereira de Moraes, acabam de invadir a feira e casas de negocios deste povoado de Afogado, quebrando pesos e medidas e commettendo latrocinios e teriam causado prejuizos immensos se não fossem repellidos com energia pelo capitão Esperidião de Siqueira Campos, tenente-coronel Galdino Pereira de Moraes, Antonio Pereira de Moraes, e subdelegado deste districto e outras pessoas. Felizmente em todo este barulho apenas sahio com um leve ferimento n'uma mão o referido capitão Jordão. Exm. Sr., o estado deste termo é assás melindroso e espera se que esses sediciosos vão á villa de Ingazeira, como propalavam, queimar o cartorio do crime e civel e o archivo da camara.

Entretanto, não havendo neste termo força alguma para em tempo poder repellir esses sediciosos, nesta data officiei ao commandante superior pedindo lhe um destacamento de 50 praças da guarda nacional, para distribuil-o pelas differentes localidades deste termo, afim de garantil-a.

Devo informar a V. Exc. que o vigario desta freguezia, João Vasco Cabral d'Algonez, em suas predicas feitas todos os domingos na missa conventual vive concitando o povo á revolta e a não obedecer ao governo. Ultimamente lhe foi remettido dessa cidade proclamações incendiarias e elle as tem distribuido pelo povo, essas proclamações vieram, segundo se julga, dentro do periodico *União*, do qual é assignante o referido vigario, e tambem dentro do periodico denominado *Provincia*.

Espero que V. Exc. se dignará de approvar o alvitre que tomei em requisitar as 50 praças alludidas. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, muito digno presidente da provincia de Pernambuco. —*Manoel José Nunes*, juiz municipal supplente.

Mundo-Novo, 20 de dezembro de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Com quanto caiba ás autoridades do lugar, especialmente ao Dr. juiz de direito, levar ao conhecimento de V. Exc. as occurrencias que tiveram lugar hontem na villa de Buique, com tudo não me parece fóra de proposito que eu, particularmente, attentas as circumstancias do lugar, e como interessado pela paz e manutenção da ordem publica, offereça á apreciação de V. Exc. esclarecimentos sobre a materia. Havendo sido distribuida pelos recebedores dos ns. da *Provincia*, que são remettidos para esta comarca, uma proclamação que fora lida por algumas pessoas em dia de feira, espalhou-se logo o boato de que nesta comarca teriam lugar factos identicos aos que se praticaram em outros lugares; e, com effeito, hontem o povo, em numero de mais de trezentas pessoas, invadindo casas, quebraram medidas, cuias e tomaram os pesos de ferro e depositaram no açude, inclusive os ternos pertencentes á municipalidade; invadiram ainda as casas dos collectores e rasgaram papeis, tendo, porém, ficado salvos os respectivos livros, porque estavam occultos.

Tentaram invadir a casa do negociante e vereador Antonio Cesar, para forçal-o a entregar um papel que diziam estar em poder deste, o que não fizeram por terem accedido a pedido de pessoas importantes. Não se apresentaram com armas de fogo e sim com cacetes; não se deram furtos nem espancamentos, segundo me disseram. Eu não me achei hontem na villa porque não acreditava que tão depressa se dessem os desatinos que se esperava. Por mais de uma vez iam em grupos á igreja e davam vivas a S. Felix. Ora, acreditando que o governo terá de tomar medidas no sentido de fazer restabelecer a ordem publica, afim de que não continue a ser estorvada o livre exercicio do poder executivo, sendo uma dellas a punição, senão de todos os sediciosos, pelo menos dos instigadores das massas do povo, que não são poucos, e alguns moradores na villa, visto que o bom exito de taes medidas depende, como V. Exc. bem comprehende, do criterio, honradez, rectidão e imparcialidade das autoridades que as tinha de applicar. De V. Exc. muito attencioso amigo e criado obrigado, *Antonio Marques de Albuquerque Cavalcante*.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de communicar a V. S. que os sediciosos que invadiram esta cidade no dia 12 do corrente, ausentaram-se deste termo. Entretanto, não se pode affirmar que esteja completamente restabelecida a ordem e tranquillidade publicas.

As autoridades policiaes não procederam a inqueritos, mas o Dr. promotor publico offereceu a sua denuncia, na forma da lei, e vai ser iniciado o processo contra os denunciados, dous dos quaes já se acham presos. A presença do destacamento de força policial concorreu efficazmente para amortecer a exaltação de certos animos e tranquillisar as familias que haviam abandonado suas residencias, procurando segurança fóra da cidade. Resta ainda restabelecer o serviço das collectorias, que foi interrompido em consequencia dos acontecimentos do dia 12. Os livros e mais papeis da collectoria provincial existem em ser, não foram tocados. Tambem o archivo da camara municipal e o padrão de pesos e medidas do systema metrico decimal não foram destruidos.

Consta-me que um grupo de sediciosos demora ainda nos limites deste termo com o do Brejo, no lugar denominado Lages, que fica á oito leguas de distancia desta cidade. Fico preparando os meios para persegui-lo e faze-lo retirar-se. Creio que a força que aqui se acha destacada poderá com efficacia reprimir quaesquer tentativas de perturbação da ordem, que possam advir da instauração do processo.

A população em geral vai se compenetrando do dever de auxiliar as autoridades na repressão de qualquer tentativa de sedição. E para isto muito tem concorrido a tendencia dos sediciosos para entragarem se á pilhagem. Alguns dos proprietarios deste termo já foram incommodados com pedidos de dinheiro e gado. Não devo occultar a V. Exc. que o espirito partidario muito concorreu para as scenas do dia 12. As proclamações incendiarias, vindas dessa cidade, foram aqui espalhadas pela gente da opposição, e tiveram longo curso. Sem isto a tranquillidade deste termo não teria sido perturbada. E' o que me cabe hoje communicar a V. Exc., a quem Deus guarde. Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente da provincia.

Juizo municipal do termo de Caruarú, 23 de dezembro de 1874.—*Antonio Paulino Cavalcanti de Albuquerque*, juiz municipal.

Repartição da policia.

1.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 2 de janeiro de 1874.

N. 1.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes :

No dia 31 de dezembro do anno findo, Luiz Ramos Pereira, vindo de Santo Antão, como criminoso de morte no termo de Bom Jardim.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de Santo Amaro Jaboatão, João Ferreira da Paz, á disposição do Dr. juiz de direito do 6º districto criminal.

No dia 1º do corrente não foi recolhido preso algum.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo*.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

ROMA, 2 de janeiro.

Na recepção do 1º do corrente o rei Victor Emmanuel pronunciou um discurso em resposta ás congratulações do corpo diplomatico e deputação das camaras, no qual declarou que não vê razão alguma para temer quaesquer disturbios no continente em 1875, e que pelo contrario tem todos os motivos para crer que as grandes potencias estão animadas do espirito o mais pacifico.

ROMA, 2 de janeiro.

O papa publicou uma carta encyclica, ordenando um jubileu que terá lugar em 1875.

PARIS, 1º de janeiro.

Morreu Ledru Rollin.

PARIS, 2 de janeiro.

Tem cahido grande quantidade de neve em todo o continente, e em muitas partes estão as communicações interrompidas.

VERSAILLES, 1º de janeiro.

O marechal Mac-Mahon fez hontem uma reunião dos chefes dos diversos grupos da assembléa nacional, para discutirem-se as principaes questões que tem de ser apresentadas ás camaras na sua proxima reunião depois das ferias do Natal. A' essa reunião assistiram diversos ministros. Foram longos e animados os debates. Todos os chefes concordaram na necessidade de serem approvadas as leis constitucionaes, mas não poderam chegar á accordo quanto aos outros pontos. Em seguida á essa reunião, celebraram os ministros uma longa conferencia, sob a presidencia do marechal Mac-Mahon.

LONDRES, 1º de janeiro.

D. Affonso seguio para Hespanha. Um telegramma aqui recebido hoje da fronteira hespanhola diz que o marechal Serrano approvou o PRONUNCIAMENTO **á favor do filho da exrainha Isabel, e deixou o exercito do norte para seguir immediatamente para Madrid. Organisou se um ministerio presidido por Cano vas Castello, e composto de: Castro, ministro dos estrangeiros; general Jovellar, da guerra; Robledo, do interior; Salavezzia, da fazenda; Cardenas, da justiça; e almirante Molins, da marinha.**

MADRID, 1º de janeiro.

Ao saber-se que D. Affonso foi proclamado rei de Hespanha, e reconhecido pelas tropas, houve hontem grande regosijo em Madrid. O ministerio, depois que em conselho recebeu um telegramma do marechal Serrano informando o da situação, pedio sua demissão. Essas noticias foram publicadas na bolsa por diversos modos, mas foram em geral recebidas com satisfação. Em consequencia os fundos hespanhoes subiram, e a divida interna cotou se a 16-70 e a externa a 20-50. O marechal Serrano telegraphou ao presidente do gabinete, offerecendo seus serviços para manter a disciplina no exercito do norte, até que seja nomeado o seu successor; mas, no receber o telegramma de Madrid, o marechal seguio logo, e é aqui esperado em breve. A capital está ornada com bandeiras, e á noite os edificios publicos e as casas particulares serão brilhantemente illuminadas.

MADRID, 2 de janeiro.

Telegramma agora mesmo recebido de Bilbáo diz que diversos batalhões carlistas entraram hontem nessa cidade dando vivas a D. Affonso !

MADRID, 2 de janeiro, á tarde.

D. Affonso e sua comitiva desembarcaram em Valencia e seguiram para Saragoça e Logroño, para inspeccionar as tropas e depois seguirem para Madrid. Fazem se grandes preparativos para a sua entrada na capital. A cidade estará decorada com estandartes, bandeiras e arcos triumphaes. A municipalidade de Madrid emprega todos os esforços para fazer uma recepção explendida. Diversas festas se hão de dar em sua honra. Logo que D. Affonso entre em Madrid publicará um manifesto.

BAYONNA, 2 de janeiro.

Diz se que D. Carlos não reconhecerá D. Affonso, e continuará a luta. Uma grande parte do seu exercito provavelmente recusará avançar, e deporá as armas.

LISBOA, 2 de janeiro.

O rei abrio hoje pessoalmente as côrtes, com assistencia dos ministros e do corpo diplomatico. O discurso da corôa, depois de enumerar as differentes medidas que tem de ser apresentadas ás côrtes durante a sessão, diz que as relações entre Portugal e as grandes potencias continuam a ser amigaveis. Alludindo aos ultimos acontecimentos havidos no Pará, menciona que o governo portuguez chamou a attenção do governo brasileiro para essas occurrencias, e que as reclamações de Portugal foram bem acolhidas no Rio de Janeiro; e accrescenta que o seu governo vio com prazer as medidas tomadas pelo Brasil para impedir a repetição dessas desordens, e as providencias dadas para garantia e segurança dos subditos portuguezes nas provincias do norte do Brasil. Em seguida occupa se com assumptos de interesse local.

COMMERCIAES

LONDRES, 31 de dezembro.

Consolidados inglezes a 92. Fundos brasileiros de 5 % a 100. Ha grande procura de dinheiro. Transacções regulares no mercado de café, mantendo se bem os preços. Mercado de assucar calmo, sustentando se os preços sem alteração.

LONDRES, 1º de janeiro.

Os mercados do continente estão fechados, por causa dos dias santos.

LONDRES, 2 de janeiro.

Todos os mercados sem alteração e quasi nenhumas transacções se effectuaram hoje.

LIVERPOOL, 31 de dezembro.

Mercado de algodão calmo, os preços sustentando se; venderam-se hoje 10,000 fardos, sendo 1,300 procedentes do Brasil. Mercado de assucar calmo, sem alteração nos preços.

LIVERPOOL, 31 de dezembro.

Aqui chegou hontem o paquete inglez *CORCOVADO*, da linha do Pacifico, trazendo as malas do Rio da Prata e do Brasil.

LIVERPOOL, 1º de janeiro.

Vendeu-se hontem o carregamento de 6,600 saccos de assucar de Pernambuco, pelo navio *ELHEL*, a 22 sh. as 112 libras. No mercado de algodão houve o seguinte movimento na semana finda :

Venderam-se	**53,000**	**fardos**
Sendo do Brasil	**5,000**	**»**
Foram importados	**104,000**	**»**
Sendo do Brasil	**5,000**	**»**
Deposito existente	**680,000**	**»**
Sendo do Brasil	**83,000**	**»**

MARSELHA, 31 de dezembro.

Assucar de Pernambuco 25 francos e 50 centimos os 50 kilogrs.

HAMBURGO, 31 de dezembro.

Nada se fez no mercado de café, por exigirem os possuidores preços mais altos.

ANTUERPIA, 31 de dezembro.

Nada se fez no mercado de café, por exigirem os possuidores preços mais altos.

HAVRE, 31 de dezembro.

Transacções regulares no mercado de café, conservando-se firmes os preços de hontem.

PAUILLAC, 1º de janeiro.

Aqui chegou hontem o vapor francez *RIO GRANDE*, das MESSAGERIES MARITIMES, **procedente do Rio da Prata e do Brasil.**

NEW-YORK, 31 de dezembro.

Cambio sobre Londres 4-86. Preços do ouro 112 1/2. Mercado de café animado, preços firmes; o do Rio FAIR CARGOES **a 18 3/4, e o** GOOD CARGOES **a 19 1/4** CENTS **por libra. Algodão mediano** UPLANDS **a 14 1/4** CENTS **por libra; as entradas de algodão em todos os portos dos Estados-Unidos foram de 19,000 fardos.**

BAHIA, 31 de dezembro.

Cambio sobre Londres 26 5/8 d. particular.

BAHIA, 2 de janeiro.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 1/2 a 26 5/8 d. particular. Cambio sobre Paris 358 rs. por franco bancario.

CORRECÇÃO NECESSARIA.

Por engano de typographia sahio no numero anterior, no telegramma de Londres em 31 de dezembro—D. Carlos,—quando devia ser—D. AFFONSO.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RETROSPECTO POLITICO

Do anno de 1874.

RECIFE, 1 DE JANEIRO DE 1875.

HESPANHA.

Para o povo hespanhol, sempre em continuas lutas desde a gloriosa revolução de 1868, começa ainda o anno de 1875 debaixo dos mais tristes auspicios, assignalados pela guerra civil, que se pavonêa nas provincias do norte, e pela desorganisação do paiz em todos os ramos da politica e da administração, facto que se destende de Madrid á todos os extremos do estado.

Abdicação de um rei e queda de uma monarchia liberal, trabalhada por forças dissolventes; proclamação de uma republica sem consistencia e tornada ephemera por successivos e crueis golpes; uma insurreição socialista levantada em varias cidades do sul, e depois concentrada em Cartagena seu ultimo baluarte; uma guerra civil das mais crueis, perpetuando-se nas provincias do norte; continuas crises de governo; crescentes e insolvaveis difficuldades financeiras; um começo de querella com os Estados-Unidos pela desgraçada occurrencia do aprisionamento do *Virginius*; insultos recebidos em Honduras na pessôa de um consul; e finalmente embaraços nas relações com a Allemanha pelo aprisionamento de navios mercantes allemães nas aguas das ilhas Philipinas: tal foi o resumo dos acontecimentos de 1873.

Ao começar o anno de 1874 a situação era, pois, bastante embaraçosa, e resumia-se assim :

Subsistiam os embaraços com a Allemanha e com Honduras; mas a querella com os Estados-Unidos tinha tomado uma nova phase, por isso que, não obstante ter a Hespanha entregue o *Virginius*, sem procurar resistir, as autoridades judiciarias dos Estados-Unidos reconheceram que esse navio não tinha o direito de usar do pavilhão americano, e que consequentemente a sua captura fôra legitima.

Essa decisão, tomada em face do governo e após a entrega do navio, essa attestação do direito foi sem duvida das mais honrosas para as autoridades judiciarias dos Estados-Unidos; mas, nem por isso, resolveu completamente a querella, não só porque deixou o governo americano n'uma situação equivoca, mas tambem porque ainda deixou o governo de Madrid dependente de um accordo com aquelle, accordo que todavia tornou-se mais facil, visto como apenas se devia limitar a uma questão pecuniaria.

E[illegible] caso a decisão judiciaria acclarou alg[illegible]to a situação exterior. Mas não era essa a [illegible] difficuldade da Hespanha : suas maiores angustias estavam no interior do paiz : estavam na guerra carlista, que proseguia no norte, na revolução socialista, dominante em Cartagena, na insurreição de Cuba, sempre á pedir cuidados, nas difficuldades financeiras, na desorganisação do paiz, em uma palavra no descalabro geral de todas as cousas.

O Sr. Castellar, depois de sua elevação ao poder, occorrida poucos mezes antes, tinha feito serios e honrosos esforços para pacificar a Hespanha, para reorganisar algumas forças militares regulares, e para dar um pouco de ordem onde apenas havia confusão, e tinha tido a coragem, algum tanto rara, de comprehender e de confessar que tudo quanto se sustenta na opposição não é praticavel no governo, onde occorrem necessidades que é de mister saber soffrer.

Fôra por isso que, acerrimo inimigo da pena de morte, elle entretanto se curvara ás solicitações dos generaes que para manterem a disciplina reclamavam sua decretação, e conseguira da assembléa de Madrid a manutenção dessa pena.

Fôra ainda por isso que inimigo declarado das dictaduras, elles, apenas no poder, pedio e obteve da assembléa uma dictadura, que devia findar á 2 de janeiro.

Fôra tambem por isso que, liberal democrata, mas conscio de que para salvar o seu paiz era mister reunir as suas forças conservadoras, se atirara francamente á essa politica.

E fôra finalmente por isso que, sectario da doutrina da separação do estado da igreja, elle callara o seu modo de ver em tal assumpto, comprehendendo que n'um paiz como a Hespanha não se podia sem perigo praticar semelhante systema, e d'ahi fôra levado á exercer as prerogativas dos antigos governos, nomeando bispos, depois confirmados pela Santa Sé.

Semelhante politica, de todo ponto conservadora, não pôde evidentemente ser praticada senão porque as côrtes não estavam reunidas, senão porque o Sr. Castellar governava dictatorialmente.

Mas, devendo findar-se a dictadura á 2 de janeiro, devendo abrir-se as côrtes nesse dia, pouco antes tivera esse facto por prologo um conflicto entre o Sr. Salmeron, presidente das côrtes, e o presidente do poder executivo, pelo facto de não approvar aquelle a politica do Sr. Castellar, que elle achava demasiadamente conservadora. Homem de imaginação ardente e de idéas aventurosas, o Sr. Castellar ganhara sobre si mesmo uma grande victoria, reconhecendo as necessidades praticas do governo, sentindo a efficacia da moderação e da razão. Quiz fazer, e fez um ensaio da republica conservadora em Hespanha.

Essa politica, porém, unica compativel com as circumstancias da Hespanha, apresentou-se aos olhos de seus antigos amigos, os republicanos federalistas, como uma traição sem nome; e d'ahi velo que, antes mesmo da abertura das côrtes, começou uma guerra atroz contra o chefe do governo.

O Sr. Salmeron, patrono dos partidos extremos, sua incarnação mais viva e palpitante, encetou, pois, um conflicto com o Sr. Castellar; e successivas conferencias tiveram logar entre varios homens publicos no intuito de chegarem os dous á um accordo.

Este foi impossivel; e o conflicto devia ser resolvido pelas côrtes antes de qualquer deliberação sobre outras materias. Esse conflicto, em seus termos mais simples, assim se resumia : predominio da opinião conservadora, e consequentemente manutenção da ordem e esmagamento das rebeliões, ou predominio da opinião intranzigente, e como consequencia desordens e exaltamento da rebelião socialista, com todos os seus flagellos e crimes, e esphacelamento do paiz.

Nas côrtes as forças contendoras quasi que se equilibravam, e d'ahi os receios, os sustos, as angustias de todos os homens sensatos pelo predominio do elemento intranzigente, que, antes mesmo da suprema luta, já cantava victoria.

Entretanto chegou o dia 2 de janeiro, reuniram-se as côrtes, e, pouco depois das 3 horas, foram abertas, pronunciando o Sr. Salmeron algumas phrases, apresentando em seguida o Sr. Maisonave alguns projectos, e logo após lendo o Sr. Castellar a sua extensa mensagem, em que dava contas ao parlamento de todos os actos do seu governo, accentuando vigorosamente a sua politica e a situação do paiz.

Propoz-se então um voto de confiança ao governo, e desde logo travou se ardente, apaixonado e irreflectido debate entre as opiniões em luta, sobresahindo á voz eloquente do Sr. Castellar, quando, prevenindo a assembléa dos perigos a que se atirava, disse : « Tocamos no fundo do abysmo ; não vos deixeis illudir, nós somos mais impopulares do que os moderados, do que os conservadores; ..... que sorte aguarda a republica ? »

Entretanto nada obstou, nada demoveu essa assembléa violenta e frivola de votar contra o Sr. Castellar; e, ante esse voto hostil, o chefe do poder executivo apresentou a sua demissão, depois de ter aceitado a de seus collegas de ministerio.

Aceita a demissão, e suspensa a sessão em quanto combinavam os intranzigentes na organisação de um governo, pouco depois reuniram se de novo os deputados, e já tratavam de votar, quando foram interrompidos de um modo brusco e violento.

O governador militar de Madrid, o general Pavia, sem nada dizer ao Sr. Castellar, e prevendo o que teria de occorrer, e não querendo sujeitar-se aos intranzigentes, predispozera as causas para um golpe de estado, tendo antes se assegurado do concurso moral do general Serrano e outros.

Apenas soube do voto contrario ao Sr. Castellar, e da retirada deste, o general Pavia marchou para o palacio das côrtes com tropas de confiança e alguns canhões, e, tendo cercado o palacio, mandou intimar, por um dos seus ajudantes de campo, ao Sr. Salmeron e á assembléa que se retirassem; e como quer que ambos quizessem resistir e tratassem de exonera lo, mandou o general que duas companhias de soldados da guarda civil penetrassem no recinto das sessões e dispersassem os deputados, o que foi feito sem efusão de sangue, posto que tivessem sido dados alguns tiros.

A's 7 horas da manhã do dia 3 estava tudo concluido, era completo o golpe de estado militar, e a assembléa tinha desapparecido, ficando o general Pavia senhor de Madrid, cujos pontos estrategicos fizera occupar, bem como as posições essenciaes, o ministerio do interior, os telegraphos e os caminhos de ferro.

Senhor do campo, ufanoso com a victoria, o general Pavia, nada quiz entretanto para si, e reunindo os principaes homens politicos de todas as opiniões conservadoras, deu-lhes conta do seu acto e pedio lhe que formassem um governo.

Começaram então trabalhosas conferencias entre aquelles homens, e, depois de muitas consultas e combinações, chegaram elles a constituir um governo, sob a presidencia do general Serrano, contendo elementos de diversos partidos, menos do afonsino, que não quiz fazer parte de um governo, que se dizia republicano.

Apenas constou a organisação do novo governo, recebeu elle de todas as partes protestos de adhesão; e, entrando em vias praticas, nomeou autoridades civis e militares; suspendeu as garantias constitucionaes em todo o territorio hespanhol; suspendeu todos os jornaes carlistas e cantonaes; reorganisou o municipalidade de Madrid com homens de todos os partidos; chamou ás armas todos os mancebos da reserva de 1874; [illegible] a conducta futura, que era governar com a constituição de 1869, não convocar côrtes emquanto a Hespanha não estivesse socegada, e só convocando-as ordinarias, embora tendo poderes para elleger o chefe da nação; e finalmente dissolveu regularmente por um decreto as côrtes, que já o tinham sido pela força.

Madrid, ao saber do golpe de estado, e vendo desapparecer da scena os intranzigentes, sentio antes allivio e conforto do que pesar e perturbação. Ahi como em toda parte reinou ordem, e esta apenas foi perturbada em Saragosa, Valladolid e Barcelona, sendo logo restabelecida com o auxilio das tropas.

A derrota dos intranzigentes de Madrid échoou satisfactoriamente em toda parte, e os adeptos de todas as provincias desanimaram, sem exclusão mesmo dos de Carthagena, cuja praça rendeu-se, posto que com clausulas algum tanto beneficas.

Em todo caso registrou a Hespanha mais uma revolução e mais um golpe de estado, ficando com uma nova dictadura, cujos primeiros actos foram a dissolução das côrtes e o addiamento indefinido de novas eleições.

Nada é mais triste sem duvida do que semelhantes intervenções da força, tanto mais quanto de ordinario ellas não fazem se não remover um mal momentaneamente, sem o curar; mas, no estado da Hespanha, o *salus populi* exigio esse acto, e de certo os espiritos sensatos, lamentando-o, não deixarão todavia de applaudi lo, maxime porque, tendo determinado a quéda de Carthagena, ultima trincheira do socialismo demagogico, facilitou ao paiz liberal não só poder constituir uma administração severa, crear alguns recursos financeiros, e reorganisar o exercito, e bem assim deulhe ensancias para atirar-se resolutamente á debellação do carlismo, sempre dominante no norte, e sempre á causar-lhe incalculaveis males.

Rendida Carthagena, embora, como dissemos, obtendo algumas concessões, que não aproveitaram aos chefes da insurreição, que por isso mesmo fugiram a bordo da fragata *Numancia*, o governo volveu as suas vistas para o norte, e, sem perda de tempo, dirigio contra os carlistas a maior parte das tropas que tinham estado em Carthagena.

E não foi muito que assim o fizesse, porque já então não se tratava de perseguir alguns bandos, mas sim tratava-se de emprehender uma verdadeira guerra contra um exercito entrincheirado nas provincias do norte, occupando uma grande parte da Catalunha, estendendo-se pelo Aragão e indo até Valença.

Quanto ás provincias vascongadas, os carlistas tinham-nas quasi completamente em seu poder, e já então se tinham apoderado de Portugalete, cuja posição na embocadura do Nervião, era senhora das communicações maritimas com Bilbáo, que dest'arte ficou completamente cercada.

Assim, pois, tinham os carlistas uma força real, mas de certo não poderiam resistir á um governo sério, regular, e dispondo de grande força moral.

O governo existente, porém, além de não ter meios pecuniarios, e não ter podido desde logo formar um grande e disciplinado exercito, tinha contra si não dispor de grande força moral, pelo mesmo facto de se ter composto de elementos diversos, entre os quaes desde logo manifestaram-se desintelligencias, que o obrigavam a ir vivendo á força de transacções, que não faziam senão desgostar a todos, dando azo á demissões importantes, como aconteceu com o general Martinez Campos, que se exonerou do commando militar da Catalunha.

Sem duvida não ficou inactivo o governo em face da guerra do norte, e mesmo para alli mandou tropas e um general em chefe experimentado, o Sr. Moriones, para dirigir a campanha; mas ainda assim, proseguiram as rivalidades pessoaes no ministerio, os antogonismos de influencias e as crises continuadas, tendo como consequencia a desmoralisação do poder.

Radicaes, conservadores e republicanos, todos se agitavam em torno e no seio mesmo do governo, no entanto que os carlistas continuavam a cercar Bilbáo, que reclamava prompto e energico soccorro.

Moriones, com as poucas forças de que dispunha, acudio á praça sitiada, e, chegando a Somorrostro, tentou um esforço heroico, deu um combate que durou dous dias, mas por fim foi repellido pelos carlistas, que continuaram a bombardear Bilbáo, que continuou por sua vez a resistir.

Soffreu, pois, Moriones uma derrota; mas ao menos teve esta o poder de abrir os olhos do governo de Madrid, e o general Serrano, comprehendendo a gravidade da situação, tomando o titulo de presidente do poder executivo, partio sem perda de tempo para o norte, onde foi assumir o commando das forças, e levou comsigo o almirante Topete, muitos generaes, e as tropas e a artilharia que póde reunir.

Alli chegando, o general Serrano passou alguns dias a reorganisar o exercito e a predispôr todos os elementos para o combate, e, quando tudo estava preparado, ferio batalha, que durou tres dias, de 25 a 27 de março.

Ao cabo da acção ambos os exercitos se attribuiram a victoria; e o certo é que, se os liberaes pozeram cerco ao monte Abanto, transformado n'uma verdadeira cidadella, tambem por seu lado os carlistas continuaram á cercar Bilbáo, que já então se achava nas mais criticas circumstancias.

Serrano, evidentemente desconcertado pela resistencia dos carlistas, sentio sem duvida necessidade de reparar as perdas que soffrera na acção, e deteve-se para fazer reposar as tropas e predispôr as cousas para novo assalto, mas esse tempo de repouso foi igualmente aproveitado pelos carlistas, que desenvolveram suas linhas de defeza e assenhorearam se de novas posições para o caso superveniente da perda do mote Abanto.

Nesse entrequanto um facto extranho passou-se no campo dos exercitos, e foi nada menos que travarem os contendores relações quasi familiares, visitando-se reciprocamente os chefes liberaes e carlistas, como se não estivessem em vesperas de novos combates, talvez mais encarniçados do que os anteriores.

Desse facto extranho tiraram os novelleiros a consequencia de que tratava-se de uma paz, de um convenio semelhante ao de Vergara que poz fim a guerra dos 7 annos, em 1839; e esta noticia ainda mais fomentou, em Madrid, as intrigas, as intimas agitações, os conflictos de influencia no seio do ministerio, entre os republicanos, radicaes, liberaes e monarchistas.

Sabedor desses factos, e emquanto predispunha as cousas para um novo ataque contra os sitiadores de Bilbáo, o general Serrano, sem descuidar-se das cousas da guerra, e dando ao general Concha o commando de um corpo de exercito, que devia com o seu operar simultaneamente, enviou para Madrid o almirante Topete com a missão de harmonisar os ministros, e estes com effeito se apaziguaram momentaneamente, deixando correr livres dese peso as operações da campanha.

Estas, com effeito, seguiram o seu curso; e os dous generaes, Serrano e Concha, combinando os seus esforços, operando simultaneamente e com uma bravura inexcedivel, conseguiram obrigar os carlistas a levantar o cerco de Bilbáo, onde entraram os exercitos liberaes no meio de um jubilo immenso, que derramou-se por todo o paiz.

O abandono do cerco de Bilbáo pelos carlistas, abandono que lhes foi sem duvida uma derrota cruel, não os desconcertou, não os dispersou, porém; [illegible] tenha sido o signal de reapparição de um verdadeiro exercito nacional, não abateu entretanto o seu orgulho e como que fez tornar-se mais encarniçada a luta pela raiva de que os encheu.

E o que é certo é que, levantando o cerco, os carlistas não se debandaram, levaram todo o seu pequeno material, e, sem abandonarem a Byscaia, entraram desde logo a se apresentar nas cercanias de Bilbáo, como querendo provocar combates, no entanto que D. Carlos, para animar as tropas, annunciava algumas victorias ganhas por seu irmão D. Affonso, contra os liberaes na Catalunha.

Ganha a victoria a 30 de abril, o general Serrano entregou o commando dos exercitos ao general Concha, e partio em continente para Madrid, onde mais que nunca reinava o desaccordo dos ministros, e onde era preciso a sua presença no intuito de reorganisar o ministerio.

Chegando a Madrid, o general Serrano achou-se á braços com uma balburdia completa entre republicanos, radicaes, constitucionaes e affonsinos, todos os quaes disputavam o poder; e foi forçado á pedir alguns dias para reflectir, tirando a final do meio dessa confusão um ministerio cuja composição provou que a vantagem tinha ficado do lado das opiniões moderadas e quiçá algum tanto monarchistas.

Foi o chefe do novo gabinete o general Zaballa, e nelle tomaram parte homens taes como os Srs. Ullôa, Martinez, Romero Ortiz e Sagasta; o que tornou patente que a evolução politica, fora feita no sentido conservador, e que essa politica cada vez se accentuava mais.

Pouco após essa occurrencia deu-se outra, que, em certo modo pareceu ter ligações com a evolução conservadora. Foi o caso que á Madrid chegou o conde Hatzfeld, enviado de Berlim, que, segundo uns alli fôra tratar de uma nova candidatura allemã ao throno de S. Fernando, e segundo outros fora apenas tratar de negociar uma alliança da Allemanha com a Hespanha.

Fosse como fosse, o que é certo é que o conde de Hatzfeld chegou a Madrid e teve conferencias com os ministros, conferencias que ficaram secretas, e que desde logo correram com insistencia sérios boatos de candidatura allemã, e que foi isso mais que sufficiente para produzir perniciosos effeitos no exercito, quer entre os soldados, quer mesmo entre os chefes, alguns dos quaes demittiram-se bem como o fizeram alguns empregados civis, que não quizeram pactuar com a attitude do governo.

Os carlistas, interessados na candidatura estrangeira, como um excelente meio de difficultar a missão que tomara o governo de Madrid, e ainda como meio de tirar proveito para a sua causa, foram dos primeiros á dar valor e a espalhar os boatos, querendo d'est'arte assenhorear-se da opportunidade para despertar o sentimento nacional e restabelecer os seus negocios, que a esse tempo não iam bem, não porque os seus soldados estivessem batidos ou dispersados, mas por que, embora o pretendente continuasse a bombardear cidades, Hermani depois de Bilbáo, e esgrimisse contra os seus subditos, era claro que, depois do levantamento do cerco de Bilbáo, a insurreição começava a sentir-se seriamente desconcertada, e já não tinha a mesma consistencia nem a mesma afouteza.

E com effeito, se por um lado D. Affonso perdia terreno na Catalunha, e, derrotado em Gandesa, sentia-se em difficuldades, por outro lado as forças carlistas de Navarra e das provincias vascongadas, já então commandadas por Dorregaray, sentiam se ameaçadas até mesmo nos seus impenetraveis reductos pela estrategia do general Concha, que, mudando o theatro de suas operações de Bilbáo para Miranda e Lagroño, sobre o Ebro, parecia querer penetrar na Navarra, indo atacar a insurreição em Estella, uma de suas melhores cidadelas.

Emquanto iam assim as cousas pela campanha, continuavam a agitar se os partidos em Madrid, e o general Serrano com a sua influencia mal os podia conter, tal era o seu encarniçamento na luta, que nem ao menos respeitava o muito que em cinco mezes de governo conseguira realisar o velho general, tirando a Hespanha do horrendo cahos em que jazia.

Não obstante essa luta, porém, o governo proseguio no seu trabalho regenerador, e, por meio do ministro Ullôa, tratou de dar á Hespanha uma existencia exterior regular, que ella ainda não tinha, dirigindo a todas as potencias uma circular diplomatica em que tornou saliente a politica do gabinete de Madrid e o que elle tinha feito e ainda pretendia fazer.

Emquanto assim obrava o governo em relação

MUTILADO

ao exterior, não se descurava de dar ao paiz condições regulares, e nesse empenho o que lhe pareceu melhor foi voltar ás tradições, ás instituições que tinham desapparecido n'uma tormenta. Foi assim que : foram restabelecidos e reorganisados o conselho de estado, e o conselho superior da instrucção publica, aquelle no interesse da governação e este no do ensino e das escolas até então descuradas ; tratou o ministro das finanças, o mais embaraçado de todos, de obter recursos e de elaborar um orçamento ; e cogitou o governo de dar uma representação diplomatica á Hespanha, despachando homens de merito para os diversos paizes do continente, que todos entretanto continuavam a ter as suas relações interrompidas com a Hespanha, fazendo apenas excepção, no novo mundo, os Estados Unidos e o Mexico.

No conjuncto das medidas decretadas todos viram o empenho do governo em reorganisar o paiz, mas ao mesmo tempo, sendo tudo incompleto e além disso provisorio, todos inqueriam qual seria a ultima palavra dessa reorganisação, maxime proseguindo as desavenças entre os elementos partidarios que batalhavam em torno do general Serrano, se não ás claras, em conflictos publicos e polemicas ardentes, porque a impressa era coagida a uma attitude modesta e reservada, sob pena de severas reprimendas, ao menos ás occultas, em camarilha, esforçando-se todos por que o general Serrano formasse um gabinete de conciliação, composto de radicaes, republicanos e constitucionaes.

A despeito, porém, dessas intrigas, o ministerio conservador persistiu firme no seu posto, e quando nada, servia-lhe de amparo a sua homogeneidade e o seu programma, que era precisamente nada fazer definitivamente antes do restabelecimento da paz.

Estrentretanto, continueu a mostrar-se esquiva, e, estando em vesperas talvez de arrimar-se por meio das operações do exercito do norte ao mando do general Concha, que pretendia derrotar a insurreição carlista em Estella, seu principal foco, de repente distanciou se pelo facto do insuccesso que coroou o ataque das forças liberaes, em consequencia da morte do distincto general.

Com effeito, dispostas as cousas para a acção e fixado o dia do combate, o general Concha, ferido valentemente, e já tinha obtido sérios resultados prenuncios de uma brilhante victoria, quando, ao atacar pela terceira vez as trincheiras de Pena de Muro, a pequena distancia de Estella, foi ferido mortalmente á frente do exercito, que elle guiava em pessoa, é que, ante essa tristissima occurrencia, desanimou e retrahio-se, sem comtudo desbaratar-se.

A morte do general Concha foi, pois, uma grande desgraça, sob todos os pontos de vista ; e, sem contar que deu azo ao proseguimento da luta e determinou uma tregua nas operações, á cuja frente se foi postar o general Zaballa, presidente do conselho de ministros, accresce que fez recrudescer a audacia dos carlistas que se proclamaram victoriosos na acção, e o foram até certo ponto, visto como todos os postos que tinham sido tomados por Concha em sangrentos combates foram abandonados, e o exercito liberal, estando prestes a tomar Estella, retirou para o Ebro, deixando assim uma campanha a recomeçar.

Zaballa, sem perda de um instante, assumindo o commando das forças, occupou-se em reconstituir o seu exercito, aguardando reforços e dinheiro ; no entanto os carlistas, nada tendo a receiar do lado de Estella, aproveitaram se das circumstancias, ameaçaram novamente Bilbáo, levando suas partidas até perto de Santander ; recontituiram tambem as suas tropas, e fortificaram-se na Navarra, ao passo que as suas bandas da Catalunha ou do Maeztrazgo, guiadas por D. Affonso, desceram até o centro da Hespanha, até Cuenca, a trinta leguas de Madrid, e cercaram esta cidade, tomaram-na á força, após vivissima resistencia, e saquearam na, pilharam na, e queimaram-na, fazendo grande numero de prisioneiros !

Quando alli chegaram as columnas do exercito liberal, enviadas para soccorrer a cidade, tudo já estava consummado e os carlistas tinham-se retirado ; do que resultou que apenas as tropas legaes poderam retomar ás bandas de D. Affonso os 700 prisioneiros que ellas conduziam.

E isso passou se em plena Castella-Nova, entre Valença e Madrid ! e assim ia proseguindo essa desastrosa guerra, que cada vez se complicava mais com os excessos da força, tomando um caracter de verdadeira barbaria !

[illegible] somente retirada do exercito liberal, os carlistas fuzilaram os prisioneiros de Estella, e entre estes um official allemão !

Foi assim que o pretendente apoderou-se de alguns refens liberaes e ameaçou-lhes com uma execução summaria a menor tentativa do estado nas costas da Biscaya !

A' tanta protervia, á tão negro procedimento respondeu o governo de Madrid com uma lei de suspeitos e com um decreto de confiscação dos bens carlistas, este em prol das victimas da guerra, aquelle em represalia aos crimes dos carlistas, a quem ameaçava de morte ou deportação, por julgamentos summarios em conselhos militares.

Arbitrariedades violentas de ambos os lados, saque e incendio das cidades, ameaças reciprocas de fuzilamentos, destruição dos caminhos de ferro e de todos os meios de communicação, interrupção da industria e do commercio ; eis em resumo os resultados que a Hespanha tinha dado a guerra carlista, feita por um pretendente que invocava e ainda invoca o nome da religião ! !

Todos sabiam que o carlismo não tinha forças para vencer ; mas tambem todos comprehendiam que era elle então bastante forte para prolongar a luta, que desolando a Hespanha, compromettia os interesses geraes da humanidade e do commercio ; e, por isso, entraram todos os governos e parlamentos europeus a fixarem suas vistas e attenções na infeliz patria de Prim, ao passo que nos jornaes, clubs e reuniões politicas entrou a tomar vulto a idéa de uma intervenção armada, ou, quando nada, de um reconhecimento diplomatico do governo de Madrid, que assim ficaria cercado de força moral e de prestigio.

A idéa da intervenção armada não podia ser seriamente apresentada nem aceita, e á ella oppôz-se o governo de Madrid, declarando peremptoriamente n'uma circular aos seus representantes no estrangeiro que, em quanto a integridade nacional não fosse ameaçada nem a dignidade do estado offendida, dispensava-a completamente.

Quanto á outra idéa, porém, que não podia deixar de ser grata ao governo de Madrid, foi ella tomando corpo, até que, não tendo podido ser effectuada em julho sob a iniciativa da França, que para isso se correspondera com a Inglaterra, que por seu lado julgou a causa prematura, começou entretanto a ter sua realisação pratica sob os auspicios da Allemanha, que encontrou optimas disposições em todos os governos, á excepção do da Russia, e com inclusão dos da França e da Inglaterra, a despeito dos ressentimentos de ambos.

Os ressentimentos da Inglaterra, provenientes da violação de interesses e compromissos financeiros commettida em Madrid contra portadores de titulos inglezes, não obstaram á que essa potencia acquiescesse ao trabalho do reconhecimento.

Semelhantemente, a melhor boa vontade encontrou essa negociação diplomatica por parte da França, á quem não serviram de embaraço nem as reclamações hespanholas sobre quebra de neutralidade nas fronteiras dos dous paizes, reclamações que aliás foram respondidas pelo duque Decazes com toda a cortezia e de forma satisfactoria, nem tão pouco á animosidade de alguns jornaes hespanhoes contra a França, nem ainda as insinuações allemães, tangidas evidentemente pelo Sr. de Bismark.

A França e a Inglaterra esquecendo, pois, os seus ressentimentos, para só se lembrarem dos males causados pelo carlismo e da necessidade de cercar de prestigio o governo de Madrid, não tergiversaram na negociação, e esta proseguio, ao passo que os carlistas, tornando-se emprehendedores, ameaçavam todas as linhas entre Madrid e o Norte ; tomavam Seo de Urgel e cercavam Puigcerda, na Catalunha ; batiam os campos em torno de Santander, no oeste ; e tomavam a pequena praça de La Guardia e entravam em Calahorra, sobre o Ebro, por toda parte levando a desolação e a morte, e retorquindo aos decretos do governo de Madrid, sobre confisco dos bens carlistas, pelo confiscamento immediato dos bens dos liberaes das provincias occupadas por elles e pelo fuzilamento dos prisioneiros !

Scientes de tantas atrocidades, os governos europeus apressaram-se em pôr-se de accordo na negociação para o reconhecimento do governo hespanhol, e este governo, nascido de um golpe de estado militar, foi effectivamente reconhecido, ou antes foi reconhecido como chefe do poder executivo hespanhol o general Serrano, travando-se desde logo relações officiaes entre a hespanha e quasi todos os demais paizes, de cujo concerto entretanto afastou-se pertinazmente a Russia, sob os futeis pretextos de não ter sido aquelle governo reconhecido pelo seu proprio paiz, e ser em certo modo o reconhecimento um acto de preferencia por uma das partes contendoras.

Ante taes pretextos, futeis e bem futeis, como dissemos, por isso que o governo de Madrid era evidentemente a personificação da Hespanha liberal, em contraposição do ultramontanismo mais desbragado, encarnado nos partidarios de D. Carlos ; ante taes pretextos não recuaram entretanto as demais potencias continentaes, que em certo modo condemnaram a attitude da Russia, que chegou ao ponto de, em certo modo, tomar partido pelo carlismo, n'uma carta que o imperador Alexandre dirigio a D. Carlos.

Ou fosse essa carta uma simples resposta á outra de D. Carlos, ou fosse de iniciativa do czar, o que é certo é que ella aproveitou aos carlistas, que nesse documento viram um meio de equilibrar a influencia moral que ao governo de Madrid deu o reconhecimento official das demais potencias, e vangloriaram-se de ter por si o gigante do Norte da Europa.

Entretanto foram proseguindo os effeitos do reconhecimento, e os embaixadores da Hespanha foram recebidos pelas demais potencias, que enviaram os seus para Madrid, onde estes foram tambem installados, e dest'arte selladas as relações diplomaticas.

Quando se deram, porém, estes ultimos acontecimentos já não existia o gabinete Zaballa, que, combatido por lutas intestinas e incessantes no seu seio, se esphacelara, deixando a presidencia o Sr. Zaballa e retirando-se diversos membros.

Substituio a esse outro gabinete presidido pelo Sr. Sagasta, e de que fizeram parte os Srs. Ullôa, Calmenares, Bedoya, Camacho, Navarro Rodriguez, Romero Ortis, e Arias.

Essa modificação ministerial accentuou de um modo ainda mais conservadora a politica do governo, e, tornando-o homogeneo, deu-lhe grande somma de energias de que havia mistér para proseguir nas cousas da guerra.

Esta seguio entretanto o seu curso, ora sendo a sorte das armas favoravel ao exercito liberal, ora aos carlistas, á quem causaram algum damno, nas costas da Biscaya, os vasos de guerra allemães, alli postados no interesse dos subditos do imperador Guilherme, e chamados á acção pelo facto de lhes terem dirigido os carlistas algumas balas.

Fosse resultado dessas varias occurrencias, ou consequencia de alguma traição, ou ainda arrefecimento de animo pelos trabalhos afanosos da campanha, o que é certo é que, pouco após essas occurrencias, appareceu a desharmonia no campo carlista, correndo-lhe parelhas novas desharmonias no gabinete Sagasta, e dominando em ambos os arraiaes a intriga e a ambição, egides a que se acolhiam os partidos, cada qual no interesse de um candidato ao throno de S. Fernando.

No campo carlista apresentavam se candidatos ; D. Carlos, em quem abdicára D. João de Bourbon, esperando que D. Carlos transigisse com as conquistas liberaes da civilisação ; D. João de Bourbon, descontente com o filho pela direcção que levava, e protegido pelo general Cabrera, o melhor cabo de guerra dos insurgentes ; e finalmente D. Affonso irmão de D. Carlos, o qual, tendo tambem os seus partidarios que o chamavam rei, não se desfazia das ambições da raça.

Tal era a divisão do campo carlista, onde, especialmente na Navarra, reinava a confusão, a desordem e a insubordinação, inherentes á decadencia assignalada pelas ambições.

No campo governamental igualmente dava-se a divisão das opiniões ; e nesse governo republicano, nascido de um golpe de estado, vibrado em nome da salvação da republica, abundavam as candidaturas monarchicas.

Nesse campo, só um ministro, o Sr. Ullôa, queria a interinidade, sem dizer se para o estabelecimento da republica ou se para a restauração da monarchia. Todos os seus collegas tinham opiniões definidas no sentido monarchico.

Sagasta dizia-se partidario da monarchia popular e liberal, e chegava a pôr-se de accordo com o *Imparcial*, que lamentava a cegueira de Portugal, que não imitava a Italia, a Allemanha, os Estados-Unidos e a Suissa, proclamando sua encorporação á Hespanha, sob o sceptro de D. Luiz I, á imitação da monarchia Austro-Hungara e da Scandinavia.

Tal era uma candidatura ; mas não era a unica, por que tambem tinha no ministerio os seus partidarios a duqueza de Montpensier, filha da exrainha D. Isabel, sendo de notar que essa candidatura importava a scisão do partido unionista moderado.

Ao passo que Sagasta condemnava a imprensa e intrigava para fazer demittir os generaes que mais [illegible] guez tratava de matar a liberdade do ensino, e o Sr. Comenares, aniquilava a inamovibilidade judicial e todos os principios liberaes concernentes á igreja e a jurisprudencia.

Nesta situação, pois, a verdade era que, se se decretava e governava em nome da republica, fazia-se-lhe tambem crua guerra, no entanto que se patrocinava tantas monarchias quantos grupos haviam no gabinete, se não quantos eram os ministros.

Entretanto, os carlistas iam proseguindo em suas correrias e devastações, e entravam de novo no Maestrasgo, de onde os tinha expelido o general Pavia, continuando D. Carlos á recusar a chefia dos seus exercitos ao general Cabrera, inquinado do vicio á que se dizia filiado D. João de Bourbon.

Receiando maior desmoralisação, o governo felizmente retrocedeu um pouco, e melhor compenetrado do interesse publico, em face do que la pelo campo carlista, fez diversas conferencias no intuito de consolidar a situação e acabar os desencontros da opinião, dirigio circulares aos governadores das provincias, explicando-lhes os seus intuitos honestos, as suas vistas, e os seus desejos de que todos tivessem confiança na sua causa, e, como meio de terminar as querellas, publicou um decreto, concedendo amnistia á todos os delictos de imprensa, commettidos desde 3 de janeiro, e renovando a prohibição de publicarem os jornaes quaesquer noticias da insurreição que não tivessem sido antes publicadas na gazeta official.

Esse decreto, lavrado por accordo mutuo dos ministros, teve o poder de tranquilisar algum tanto os animos ; mas ao mesmo tempo difficultou o conhecimento da verdade em relação ás cousas da guerra, por isso que tornou as noticias dependentes do interesse do governo, subordinando-as ao jornal official.

Não obstante, porém, as precauções cohercitivas, essas noticias transpiraram sempre, e, pois, veio a saber-se que os carlistas se reorganisaram, e, tendo sido já uma vez obrigados a levantar o cerco qua puzeram a Irun, recomeçaram esse trabalho com mais vigor, no entanto que em outros pontos não deixavam de proseguir no seu intento, a despeito de dizer-se que D. Carlos pretendia abandonar a luta.

E o que é facto é que em apoio dessas noticias se mostram outras de fonte official, segundo as quaes o governo augmentava de energia para debellar o carlismo, remettendo para o norte novos reforços de tropas e munições, sem que entretanto podesse conseguir abater a revolta, que dest'arte é ainda legada ao anno de 1875 com todos os seus horrores, deixando o paiz suspenso á beira de um abysmo, sem saber o que será o seu dia de amanhã, e entregue a uma dictadura militar, de que só Deus sabe quando sahirá.

Assim, pois, em relação ao continente, se o anno de 1874 não foi totalmente negativo para a Hespanha pelo menos foi de bem tristes e severas lições para o povo hespanhol, que entretanto não ha de saber aproveital-as, como não o tem sabido em outras e não menos dolorosas circumstancias.

Se em relação ao continente não foi de rosas o anno que vem de findar, tambem não o foi em relação as posseões hespanholas, maximé em relação a Cuba, onde a revolta continuou a ostentar-se altiva e indomavel, como quem tem por si o direito de liberdade da ilha, proclamado em nome da civilisação e do interesse americano.

Os patriotas cubanos, apezar da perseguição tenaz e despotica de que têm sido victimas, proseguiram e proseguem resolutos, defendendo a santa causa da emancipação politica da sua patria. Nada os tem abatido, nada os abaterá.

A ilha acha-se devastada, a sua industria paralysada, o seu commercio abatido e aniquilado pelos impostos ; mas os cubanos resistem, e, para a sua heroica resistencia, encontram conforto nas sympathias americanas, que se traduzem, do lado do Chile e das outras republicas de origem hespanhola, pela remessa de meios pecuniarios e de guerra aos insurgentes, e pelos votos feitos n'um congresso pela causa da sua emancipação politica, e do lado dos Estados-Unidos pelos votos feitos perante o governo de Madrid em prol da proclamação da independencia da ilha e da libertação dos escravos.

Em face dessas tentativas, a Hespanha entretanto redobra de vigor na luta e envia novos corpos de exercito para Cuba ; mas é bem de ver que o anno se encerra para a joia das Antilhas com uma esperança lisongeira.

Queiram os Estados-Unidos e as republicas hespano-americanas prestar apoio energico e decidido aos infelizes cubanos, e de certo a ilha será independente, escapando á odiosa dominação castelhana.

Isto, que á muitos ainda parece um sonho, força é que seja uma esplendida realidade ; e esta, quando nada, servirá de proveitosa lição á irrequieta Hespanha, que então volverá olhos mais beneficos para as ilhas Philipinas, bem carestes de um pouco de liberdade.

(Continuar-se ha)

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Revolta a bordo.—No sabbado pela manhã, arribou ao nosso porto o brigue hespanhol *Carmen*, que ia de Matanzas para Montevidéo, por se ter revoltado a guarnição, facto que se passou assim :

No dia 5 de novembro, pouco depois da sahida de Matanzas, o marinheiro Thomaz Loira, sob pretexto de muito trabalho, ameaçou de atirar ao mar o capitão, ameaça que reiterou a 13 em occasião em que se achava ao leme, e o capitão lhe ordenou uma manobra, accenando lhe ao rosto com a mão. No dia seguinte, seguinte, sendo ordenada nova manobra, foram os tripolantes executa-la, menos Loira e um outro de nome José Simões. No dia 23, quixando se os companheiros de que Loira não trabalhava desde 13, foi elle á porta da camara como que tomar satisfação á quelles, e ahi, depois de trocas de palavras, deu Loira no capitão uma grande pancada que lhe alcançando o hombro esquerdo, bastante o molestou. D'ahi em diante ficou prejudicada a disciplina.

Depois de disturbios quasi que diarios, provocados pela tripolação, ora por causa do serviço, e ora por causa de rancho, os quaes se prolongaram até 23 de dezembro, procurou ella obrigar o piloto a dirigir o navio a seu destino, visto que não obedeceria ao capitão, ao que aquelle se não prestou, allegando ignorancia dos conhecimentos precisos.

No dia immediato áquelle (24) o de nome Aleixo Ferrer simulando estar ebrio provocou grande disturbio com alvoroço de todos os seus companheiros. Era noite já e achava-se o capitão encostado a um canto da pôpa do navio, quando a elle dirige-se Aleixo, e atira á cara um caderal. Não era possivel maior provocação ; entretanto a situação do capitão era melindrosissima ; não procurou repellir o offensor.

Na noite de 25 novo tumulto se levanta, e travam-se em disputa renhida Thomaz Loira com José Simões, marinheiro portuguez ; o capitão, então, receioso já das consequencias, se o conflicto continuasse, impoz silencio aos desordeiros, que estavam á proa ; estes não obedeceram, porém, á quella ordem e proseguiram no disturbio insultando o capitão pelo qual entoavam canticos funebres.

Passados uns dez minutos, o capitão, que estava á pôpa, vio que se dirigia a elle, vindo da prôa, com maneiras ameaçadoras, um marinheiro, no qual reconheceu José Simões : era effectivamente elle.

Ordenar-lhe o capitão, que se retirasse, e responder-lhe Simões com uma bofetada, foi cousa de um instante.

Aggredido assim o capitão, recua, ganha a camara e ahi, armado de uma espada, toma o centro da mesma guardando posição para defender-se caso la o fossem accommetter, que outra cousa não tinha a esperar, sem proposito, porém, de offender a quem quer que fosse, mesmo porque as circumstancias não o permittiam.

José Simões, porém, persegue-o até alli.

Ao penetrar na camara José Simões, recebe casualmente, no pescoço um golpe da espada que o capitão brandia ao acaso, em torno de si ; o capitão pede soccorro e a altos gritos ; acode toda a tripolação com Thomaz Loira á sua frente; Thomaz Loira, o primeiro inimigo do capitão, e homem de máos instinctos ; Miguel Marcelino, dous outros tripolantes, atiram se ao capitão e subjugam-no ; amarram-lhe as mãos ás costas e o conduzem para a prôa ; ahi, exigem do paciente o codigo e procuram organisar documentos, que os isentem da responsabilidade do acto criminoso que praticavam ; reunem se em conselho e deliberam.

Da meia noite para a madrugada conseguio o capitão á força de muito rogar que o desamarrassem. Attenderam no, passando, porém, a conservar o preso em seu camarote.

Em fim, a 28 do mez de dezembro, obrigaram o capitão a mudar o rumo, que levavam de O. E. para O., afim de arribar o navio em nosso porto [illegible] o capitão.

Do dia 25 em diante, reinou a bordo, geral constante desordem, [illegible] que se entendessem entre si.

Apenas fundeou o navio em nosso porto, e houve noticia do occorrido, foi a autoridade policial a bordo, e á requisição consular, foi a tripolação recolhida á cadeia, e o ferido ao hospital.

Cambios.—Durante o anno de 1874 nas transacções cambiaes, na praça de Pernambuco, regularam as seguintes taxas :

Sobre Londres : de 25 7/8 a 26 5/8 no mez de janeiro, de 25 1/8 a 26 1/4 em fevereiro, de 25 7/8 a 26 1/4 em março, de 25 1/2 a 26 1/4 em abril, de 24 3/4 a 25 1/4 em maio, de 24 7/8 a 25 1/4 em junho, de 25 a 25 7/8 em julho, de 25 1/2 a 26 1/8 em agosto, de 25 7/8 a 26 5/8 em setembro, de 26 1/4 a 26 5/8 em outubro, de 25 7/8 a 26 5/8 em novembro, e de 25 5/8 a 26 3/4 em dezembro.

Sobre Paris : de 357 a 372 réis por cada franco em janeiro, de 360 a 375 em fevereiro, de 361 a 372 em março, de 360 a 371 em abril, de 372 a 390 em maio, de 375 a 390 em junho, de 378 a 383 em julho, de 370 a 385 em agosto, de 365 a 369 em setembro, de 360 a 368 em outubro, de 358 a 370 em novembro, e de 359 a 373 em dezembro.

Sobre Hamburgo : de 455 a 463 réis por M. B. em janeiro, a 470 em fevereiro, de 460 a 470 em março, de 475 a 490 em maio, de 472 a 480 em junho, de 468 a 473 em julho, a 470 em agosto, de 458 a 460 em setembro, de 447 a 453 em outubro, de 447 a 457 em novembro, e de 460 a 463 em dezembro.

Sobre Portugal : de 101 a 111 % de premio em janeiro, de 103 a 113 em fevereiro, de 103 a 112 em março, de 102 a 110 em abril, de 106 a 118 em maio, de 109 a 120 em junho, de 109 a 115 em julho, de 105 a 113 em agosto e em setembro, de 101 a 108 em outubro e em novembro, e de 103 a 110 em dezembro.

Sobre o Rio de Janeiro : ao par no mez de janeiro, a 1/2 por cento de desconto em fevereiro, ao par em março, de 1 a 1 1/4 % de desconto em abril, de 1/2 a 1 % em maio, em junho, em agosto e em setembro, de 1/2 a 3/4 % em outubro, de 1/4 a 1 % em novembro, e de 3/4 a 1 1/4 % em dezembro.

Saques.—No anno de 1874 o importe dos saques feitos em nossa praça, por intermedio dos corretores, elevou-se a 6,030:000 libras sterlinas, e 1,400:000 francos.

Algodão.—Esse genero de producção da provincia teve as seguintes alterações em preços, na nossa praça, durante o anno de 1874 : 6$ a 8$000 por 15 kilogr. nos mezes de janeiro e fevereiro, 6$800 a 8$200 em março, 7$000 a 8$500 em abril, 7$200 a 9$280 em maio, 7$700 a 8$800 em junho, 6$900 a 8$050 em julho, 6$900 a 8$000 em agosto, 6$400 a 7$900 em setembro, 6$200 a... 7$600 em outubro, 6$300 a 7$600 em novembro, 6$380 a 7$200 em dezembro.

Assucar.—Regularam os seguintes preços para esse genero, de producção da provincia, durante o anno de 1874, no nosso mercado :

Branco 2$800 a 4$000 pelos 15 kilogr. nos mezes de janeiro, de fevereiro e de março, 3$000 a 4$000 em abril, em maio, em junho, em julho e em agosto, 3$250 a 4$300 em dezembro.

Somenos : 2$500 a 2$800 em janeiro, 2$250 a 2$700 em fevereiro, 2$600 a 2$750 em março, 2$600 a 2$800 em abril, em maio, em junho, em julho e em agosto, 2$700 a 2$900 em dezembro.

Mascavado purgado : 2$000 a 2$350 em janeiro, 1$800 a 2$300 em fevereiro, 2$000 a 2$300 em março, 1$950 a 2$350 em abril, 2$ a 2$400 em maio, em junho, em julho e em agosto, 2$200 a 2$700 em outubro, 2$000 a 2$600 em novembro e em dezembro.

Mascavado bruto : 1$300 a 1$900 em janeiro, em fevereiro, em março, em abril, em maio, em junho, em julho e em agosto, 1$300 a 2$150 em outubro, 1$700 a 1$950 em novembro e em dezembro.

Couros.—Venderam-se no anno de 1874 :

Salgados seccos : de 584 a 588 réis por libra em janeiro e em fevereiro, de 577 a 588 em março, de 544 a 566 em abril, de 549 a 566 em maio, de 529 a 560 em junho, de 528 a 538 em julho, de 533 a 544 em agosto, de 566 a 576 em setembro, e em outubro, de 543 a 566 em novembro, de 544 a 556 em dezembro.

Salgados verdes : de 316 a 327 em janeiro e em fevereiro, de 320 a 327 em março, em abril, em maio, em junho, de 309 a 315 em julho, de 320 a 327 em agosto, de 315 a 319 em outubro, em novembro e em dezembro.

Descontos.—Na nossa praça regulou o seguinte desconto, no anno de 1874, tanto nos bancos como em mãos particulares, transacções feitas pelos corretores : de 10 a 15 % ao anno nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, 9 a 12 em junho e julho, 8 a 12 em agosto, 8 a 16 em setembro, 8 a 12 em outubro, 9 a 12 em novembro e em dezembro.

Provincia das Alagoas.—Tendo-se manifestado alguns movimentos nessa provincia, o seu presidente, o Exm. Sr. Dr. João Vieira de Araujo, fez sahir para o interior a pouca força de linha e de policia, que existia na capital ; e, como esta ficasse inteiramente desguarnecida, requisitou a presidencia dessa provincia um navio de guerra.

Prestando toda a consideração á essa requisição, S. Exc. o Sr. commendador Lucena, determinou ao commandante da corveta *Vital de Oliveira*, que fosse aguardar no porto de Maceió a chegada da corveta *Ipyranga* ou da canhoneira *Henrique Dias*, devendo regressar á este porto, logo que alli fundeasse qualquer dos sobreditos navios.

De telegramma, no sabbado recebido, consta que alguns pandegos das festas do Natal, excitados pelo vinho, quizeram agitar a população, que, em vez de acompanha los, juntou-se á autoridade, auxiliando a prisão de alguns desses desordeiros.

Para o Maranhão.—Seguio no sabbado o transporte *Werneck*, afim de conduzir o 5º batalhão de infantaria de linha, cuja ala esquerda deverá ficar no Rio Grande do Norte, e a direita nas Alagoas.

Parte official.—Sob essa rubrica publicamos hoje diversas peças officiaes, dirigidas ao Exm. Sr. commendador presidente da provincia, acerca do movimento religioso, ultimamente havido em algumas localidades do interior, quaes as suas causas, e quem para elle tem concorrido directa ou indirectamente.

Attentado.—Consta nos que, no dia 1º do corrente, por occasião de ir um reverendo frade capuchinho, ouvir de confissão a uma pessoa, na rua Imperial, ao chegar ahi fôra por alguem maltratado, até mesmo esbordoado, que a policia local teve conhecimento do attentado ; e que o delinquente acha-se preso.

A ser veridico o facto, fiamos que semelhante delicto receba a punição correspondente, com a severidade que o caso requer.

Novas publicações.—Para a livraria Popular, á rua do Barão da Victoria n. 59, acabam de chegar alguns exemplares de duas novas obras, editadas pelo Sr. B. L. Garnier, á rua do Ouvidor n. 65, Rio de Janeiro, denominadas — *Viagens e aventuras do capitão Hateras, e resumo da lei dos phenomenos espiritas.*

Na primeira, que é producção do apreciavel escriptor francez, Julio Verne, vem narradas as aventuras acontecidas do brigue *Forward* e áquelles que nelle andaram, no polo norte e no meio dos desertos de gelo, com aquella graça e mestria de que sabe o autor revestir todos os seus escriptos.

A segunda, escripta por Allankardec, contém um succinto resumo da lei que rege as manifestações espiriticas ; pondo assim ao alcance daquellas pessoas, que não se acham iniciadas na sciencia do espiritismo, as principaes noções para bem comprehenderem essa sciencia.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura.—No lugar competente vão publicadas a carta imperial de autorisação e os estatutos dessa sociedade, fundada em Pernambuco a esforços do Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto.

Vapores a chegar.—Até 6 do corrente, o francez *Gironde*, da Europa, e o brasileiro *Paraná*, dos portos do norte do imperio ; até 9, o francez *Mendoza*, do Rio da Prata e escalas, e brasileiro *Guará*, dos portos do sul do imperio.

Vapor a sahir.—A 7 do corrente expede a companhia pernambucana o seu vapor *Pirapama* para o Piauhy, pelas escalas do costume.

Documentos officiaes.—Acaba de sahir á luz o 2º tomo da importante publicação mandada fazer pelo governo imperial, denominada — *Informações dos agentes diplomaticos e consulares do imperio, colligidas de accordo com o decreto n. 4358 de 30 de setembro de 1868* Nesse tomo vem colleccionadas — a correspondencia relativa á navegação e commercio entre o Brasil e diversos estados da Europa nos annos de 1868 a 1873, e as informações recebidas no mesmo periodo sobre associações cooperativas, emigração, instrucção publica e vaccinação obrigatoria.

Livraria Garnier.—Recebemos do Rio de Janeiro o boletim mensal dessa livraria, no qual vem mencionadas todas as novas publicações feitas por sua conta, em todas as obras de que fez acquisição.

Sociedade cooperativa.—No dia 5 do corrente, ás 4 horas da tarde, deve realisar-se a reunião extraordinaria dos membros dessa sociedade, na rua Duque de Caxias n. 28, andar terreo.

Conferencias publicas.—Effectuou-se hontem a terceira, no theatro Santo Antonio, occupando a tribuna o Sr. Dr. Antonio de Souza Pinto, que, como fôra annunciado, dissertou sobre a mulher perante a historia.

A concurrencia foi superior, e o orador vivamente applaudido ; ao retirar-se recebeu um ramalhete e uma saudação da multidão, que o ouvira, e o esperou á sahida.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido hontem, consta que deve correr hoje alli a loteria 543.

Loteria.—A que se acha á venda é a 131ª, a beneficio da nova igreja de N. Senhora da Penha, a qual se extrahirá no dia 9 do corrente, pelo novo plano.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 1º de janeiro de 1875 :

Existiam presos 328, entraram 0, sahio 0, existem 328.

A saber :

Nacionaes 259, mulheres 8, estrangeiros 25, escravos 33, escravas 3.—Total 328.

Alimentados á custa dos cofres publicos 276.

A saber

Sãos 256, enfermos 19.—Total 276.

Movimento da enfermaria no dia 1º de janeiro de 1875 :

Teve alta :

José Marques da Silva.

Passageiros.—Chegados da ilha de S. Miguel no palhabote portuguez *Galena* :

Joaquim A. Pacheco, José M. da Costa, Maria Candida, Manoel P. Lopes e Manoel de Souza.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DO COMMERCIO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Esta Secretaria faz publico de conformidade com o disposto no § 6.º do artigo 2.º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, que foram archivados o Decreto n. 5518 de 31 de Dezembro de 1873. Carta Imperial de autorisação e os estatutos da sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, abaixo transcriptos.

Secretaria do Tribunal do Commercio de Pernambuco, 15 de Dezembro de 1874.

O official maior,
Julio Guimarães.

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta Minha Carta virem que, Attendendo ao que Me requereu a Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco, Hei por bem, e na conformidade do parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado, exarado em Consulta de dezoito de Setembro de mil oitocentos e setenta e trez, Conceder-lhe autorisação para funccionar e Approvar os respectivos Estatutos, que baixaram assignados com o Decreto n. 5518 de 31 de Dezembro do anno proximo passado. E para firmeza de tudo lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada e sellada com o sello das Armas Imperiaes. Dada no Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e sete de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro, quinquagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

IMPERADOR.

José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Carta pela qual Vossa Magestade Imperial Ha por bem Conceder á Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco autorisação para funccionar e approvar os seus Estatutos.

Para Vossa Magestade Imperial Vêr.

Decreto n. 5518 de 31 de Dezembro de 1873.

N. 1217.—20$.—Pagou vinte mil réis de emolumentos.—Rio, 22 de Junho de 1874.—*Costa.—Guimarães.*

N. 4.—Rs. 60$.—Pagou sessenta mil réis de sello.—Recebedoria, 22 de Junho de 1874..—Côrte Imperial.—*B. Lopes.*

Francisco de Paula Barros, a fez.

Registrada a fls. 125 do livro competente.—1.ª Secção da Directoria Central do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 22 de Junho de 1874.—*Paula Barros.*

———

Certifico que nesta Secretaria d'Estado se acha archivado o Decreto do theor seguinte : Decreto numero cinco mil quinhentos e dezoito de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e setenta e trez.—Concede á Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco autorisação para funccionar e approva os respectivos estatutos.—Attendendo ao que Me requereu a Sóciedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco, devidamente representada, e na conformidade do parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, exarado em consulta de dezoito de setembro ultimo, Hei por bem conceder-lhe autorisação para funccionar e approvar os respectivos estatutos, sob as clausulas que com este baixão, assignadas por José Fernandes da Costa Pereira Junior, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em trinta e um de dezembro de mil oitocentos e setenta e trez, quinquagesimo segundo da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—(Referenda) José Fernandes da Costa Pereira Junior.—E, para constar onde convier, se passou, a presente certidão, em virtude do despacho desta Directoria, datado de hoje, e exarado em petição, que fica archivada, datada de vinte e trez do corrente e assignada pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco do Rego Barros Barrêto, como procurador do bacharel Ignacio de Barros Barrêto, presidente da Sociedade de Agricultura de Pernambuco.—Conforme.—*Geraldo Ernesto Ribas.*

Directoria do Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 20 de Setembro de 1874.—*Moreira Guimarães.*

N. 1569.—3$100.—Pagou trez mil e cem réis de emolumentos.—Rio, 28 de Setembro de 1874.—*Costa.—Guimarães.*

Certifico que nesta Secretaria de Estado se acham archivadas as clausulas a que se refere o Decreto numero cinco mil quinhentos e dezoito de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e setenta e trez, as quaes são do theor seguinte :—Primeira—O paragrapho primeiro do artigo quarto, fica redigido assim : « Habilitar-se perante os poderes competentes para ensaiar e effectuar operações proprias de associações « de credito agricola de mutuarios »—Segunda—Ao paragrapho primeiro do artigo vigesimo sexto, accrescente-se « E ficando (as reformas) em qualquer dos « casos dependentes da approvação do governo. »—Terceira—No paragrapho sexto do dito artigo vigesimo sexto, supprimam se as palavras : « ou pela commis- « são especial de emissão de lettras etc., até o fim.—Quarta—No artigo vigesimo setimo, accrescente-se : « Ou quando fôr requerida (a Assembléa Geral dos « accionistas) por um terço dos socios effectivos, »—Quinta—Fica supprimido o paragrapho terceiro do artigo trigesimo segundo—Sexta—Fica supprimido o artigo quadragesimo quinto e seus paragraphos—Setima—O artigo quadragesimo sexto fica redigido assim : « O juro a que tiver direito o emprestador do dinheiro « será inferior um e meio por cento ao que fôr pago á « Sociedade pelos emprezarios »—Oitava—Ficam supprimidos os artigos sexagesimo e sexagesimo primeiro e seus paragraphos.—Palacio do Rio de Janeiro em trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e setenta e trez—(assignado) José Fernandes da Costa Pereira Junior.—E para constar onde convier se passou a presente certidão em virtude do despacho desta Directoria, datado de hoje, exarado em petição, que fica archivada, de vinte e trez do corrente mez e assignado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco do Rego Barros Barreto, como procurador do bacharel Ignacio de Barros Barreto, presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco.—Conforme.—*Geraldo Ernesto Ribas.*

Directoria do Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 28 de Setembro de 1874.—*Moreira Guimarães.*

N. 1568.—3$900.—Pagou trez mil e novecentos réis de emolumentos.—Rio, 28 de Setembro de 1874.—*Costa.—Guimarães,*

———

Certifico que nesta secretaria de Estado se acham archivados os Estatutos do theor seguinte :

ESTATUTOS DA SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA DE PERNAMBUCO.

CAPITULO I

DOS FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco propõe-se a desenvolver e vigorar o espirito de associação e de iniciativa individual entre nossos agricultores, a bem exclusivameste da agricultura da Provincia.

Art. 2.º § 1.º Auxilio directo á introducção de melhoramentos industriaes, pertencentes a nossa industria agricola e pelo modo adiante prescripto. (Cap. V.)

§ 2.º Uma bibliotheca apropriada a seus fins, e um modesto museo de instrumentos agrarios e de apparelhos adaptados as nossas producções, onde hajam em miniatura não só os desenhos e modelos de taes instrumentos e apparelhos, como satisfactorias informações sobre seu uso, e modo de acquisição mais economico e proveitoso.

§ 3.º Publicação de todos os seus trabalhos, constantes das actas de suas sessões, quér d'assembléa geral, quer do conselho administrativo, e bem assim de memorias e noticias concernentes a seus fins.

§ 4.º Manter sem apparato uma exposição mensal dos productos da provincia, especialmente dos destinados á exportação, com os ultimos preços respectivos dos mercados e os nomes não só dos lugares de sua producção, como dos correspondentes ou commissarios encarregados da venda.

Art. 3.º Para esses meios, designados nos paragraphos precedentes, serão os socios effectivos obrigados a concorrer com pequenas quotas, nos termos adiante prescriptos (arts. 11, 12 e 13.)

Art. 4.º A sociedade procurará tambem segundo suas forças e opportunidade :

§ 1.º Preparar, facilitar e até mesmo ensaiar operações proprias de associações de credito agricola, conforme o permittirem as leis vigentes.

§ 2.º Curar dos interesses propriamente agricolas perante os poderes do Estado e da Provincia pelos meios legaes a seu alcance, evitando porém escrupulosamente qualquer tutela do governo, além da legal, por mais benefica e paternal que esta seja, para que só e sempre a Sociedade se confie em seus proprios recursos, e possa conseguir o proposito exarado no primeiro artigo destes Estatutos.

§ 3.º Occupar-se instantemente com as condições economicas de nosso trabalho, e nesta empenho empregará quer as discussões em suas sessões quer a impressa, e se porá em communicação com outras sociedades da mesma natureza do paiz ou de fóra.

§ 4.º Auxiliar moralmente a seus membros nos seus commettimentos individuaes ou emprehendidos por conta d'elles proprios, que a Sociedade julgar dignos d'esse favor e forem concernentes a melhoramentos agricolas, quer do fabrico de nossos productos, quer da grande e pequena lavoura, quer das vias de communicação e meios de transporte, ou digam res-

peito á introducção dos braços livres e de animaes, ou do melhor aproveitamento dos braços e animaes do paiz.

§ 5.º Organisar o registro agricola, publicando annualmente a historia das diversas culturas resultado dos melhoramentos introduzidos, os inconvenientes occorridos e os meios empregados para removel-os.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Art. 5.º Todo o proprietario agricola, rendeiro ou lavrador de qualquer engenho da Provincia ou qualquer individuo nacional ou estrangeiro que directa ou indirectamente contribuir para os melhoramentos da lavoura e adherir aos presentes estatutos são considerados socios effectivos desde a data de sua adhesão expressa e por escripto.

Art. 6.º Além dos effectivos, ha socios honorarios, correspondentes e benemeritos.

§ 1.º Os honorarois são *ipso facto*, os senadores, deputados, membros d'Assembléa Legislativa Provincial e os presidentes das camaras municipaes da provincia e bem assim os membros das directorias do Imperial Instituto Agricola e da Associação Commercial Beneficente e aquelles a quem o conselho administrativo mimosear com um titulo.

§ 2.º Os correspondentes serão aquelles a quem a Sociedade conferir esse titulo incumbindo-os de algum trabalho e que residirem em outra provincia ou fóra do paiz.

§ 3.º Os benemeritos serão aquelles a quem a assembléa geral por dous terços de votos presentes fizer outro tanto em attenção aos relevantes serviços prestados á Sociedade Auxiliadora e á agricultura, e nesta classe estarão *ipso facto* os fundadores que no periodo da organisação da Sociedade assignarem, pelo menos, dous lugares de socio.

Art. 7.º Sómente aos socios de qualquer que seja a classe é permittido assistir aos trabalhos d'assembléa geral, e bem assim frequentar o muséo, e a bibliotheca. Nas sessões do conselho só aos benemeritos é permittido ingresso, alem de seus membros. Mas em qualquer dos casos, só terão ingresso como espectadores, si não forem membros da respectiva corporação; salvo si o presidente da sessão a seu arbitrio conceder-lhe a palavra para alguma breve observação.

Art. 8.º O socio benemerito, que tiver assignado pelo menos quatro lugares, tem direito a se fazer representar nas reuniões d'assembléa geral, ou nas do conselho administrativo por algum dos membros dessas corporações; semelhante prerogativa porém, não se dará nas eleições.

§ 1.º O benemerito que tiver assignado pelo menos oito lugares tem o direito de restringir o numero de sua assignatura depois de um anno, com aviso previo de trez mezes, conservando seu titulo e as prerogativas do art. setimo do presente e do decimo tudo porém nos termos do seguinte artigo nono.

§ 2.º O benemerito que tiver assignado pelo menos quatro lugares, tem os mesmos direitos concedidos no paragrapho precedente, mas sómente depois de dous annos de completo desempenho de suas obrigações,

Art. 9.º Cada socio effectivo nas eleições e deliberações da assembléa geral terá tantos votos quantos os lugares de socio effectivo por elle effectivamente occupados; não lhe sendo permittido, porem, votar em si, nem em negocio de seu interesse immediato, sob pena de nullidade somente de seus votos.

§ 1º. Depois de constituida a Sociedade semelhante prerogativo, excedendo de cinco votos, depende de prévio assentimento da assembléa geral.

Art. 10.º Aquelle que desde a fundação, ou que durante seis mezes occupar quatro ou mais lugares de socio effectivo terá voto no conselho, independentemente de eleição.

Art. 11.º O socio não é obrigado a entrar com joia alguma, porém os effectivos são obrigados todos, *pro rata*, isto é, na proporção de suas assignaturas; a satisfazer por quartel adiantado o seguinte:

§ 1.º As despezas de expediente e de publicação dos trabalhos d'assembléa geral e do conselho, as quaes deixam entretanto de ser obrigatorias, além de 15$000 por anno, para cada lugar de socio.

§ 2.º As despezas das exposições mensaes, da bibliotheca, do museu, de alugnel de casa e dos empregados, os quaes tambem não serão obrigatorios além de 35$000 por anno, para cada lugar de socio.

Art. 12.º As despezas do paragrapho primeiro do artigo antecedente são decretadas pela sessão de superintendencia, e as do paragrapho segundo só serão obrigatorias depois de votadas pela maioria do conselho administrativo, até que a assembléa geral prohiba ou confirme sua reproducção.

Art. 13.º Para satisfazer o disposto no artigo segundo paragrapho primeiro, cada socio effectivo é obrigado a concorrer quando muito, com a centesima parte da quantia, votada pelo conselho nos termos do cap. V. Fica subentendido que aquelle, que tiver assignado mais de um lugar de socio, entrará com tantas quótas partes quantos os lugares de socio por elle occupados.

Art. 14.º Tratando-se das despezas mencionadas no precedente artigo decimo terceiro, o conselho tendo de votar quantia que importe em mais de 20$ por assignatura de socio, não marcará espaço menor de 30 dias para a sua arrecadação; isto porém para o socio pelo menos de duas assignaturas.

Art. 15.º O socio que dentro em um anno por cada assignatura tiver concorrido com o maximo de 100$000 para as despezas referidas nos dous artigos precedentes (13.º e 14.º) não é obrigado a concorrer com mais quantia alguma para semelhante fim durante esse anno.

Art. 16.º Todo aquelle socio que concorrer com quantia superior áquella por que é obrigado, tratando-se das despezas dos trez precedentes artigos (que são as do art. 2.º § 1.º) tem de receber da sociedade de seis em seis mezes contados da respectiva entrada, os juros pelo menos de 6 °|. ao anno de toda a importancia desse accrescimo, e no tempo convencionado com a sociedade, o pagamento de toda a quantia do mesmo accrescimo; e para maior garantia sua quando lhe approuver e lhe permittirem as leis vigentes, ficará subrogado em todos os direitos e acções da sociedade nos termos dos presentes estatutos em relação ao socio que se encarregar do instrumento ou apparelho para que foi destinado [illegible] questão [illegible] menos na proporção desse [illegible]

Art. 17.º Decretada [illegible] especialmente as mencionadas nos arts. 13.º e 14.º, e não satisfeita, quando muito 30 dias depois do prazo marcado pelo conselho ou pela superintendencia, o socio moroso entrará além da quantia decretada com uma multa de 2 °|. ao mez; não poderá votar durante a móra em que se achar; e, se não tiver satisfeito o debito durante um anno, será eliminado, depois que houver pago a quantia toda com seus juros ou multa judicialmente, si de outra sorte não tiver sido possivel.

Art. 18.º Considera-se socio aquelle que, se tendo inscripto nos termos do art. 5.º, não é eliminado em virtude do art. 17.º, ou sem aviso previo de seis mezes, e em qualquer dos casos, depois de quite para com a sociedade.

Art. 19.º O que fôr eliminado em virtude do art. 17.º perderá a favor da sociedade qualquer beneficio a que tenha direito como socio, salvo tudo que fôr relativo á algum contracto especial com elle feito como o de empregado.

Art. 20.º Pode-se admittir como socio qualquer estabelecimento bancario da provincia ou de fóra, e bem assim institutos agricolas e os agentes das principaes fundições ou de casas importadoras de machinismo, dependendo, porém, d'assembléa geral o numero de lugares, que pretenderem occupar além de quatro.

CAPITULO III

DA ORGANISAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, SEUS FUNCCIONARIOS E EMPREGADOS.

Art. 21.º Com quanto seja illimitado o numero de socios, a sociedade constitue-se apenas tenha cincoenta ou menor numero de socios effectivos, representando cincoenta lugares de socio pelo menos.

§ unico. Sua duração é por cincoenta annos.

Art. 22.º Sua séde a cidade do Recife. Ahi serão por via de regra celebrados seus contractos, e sempre julgadas suas questões; pelo que a adhesão aos estatutos implica renuncia do fôro domiciliario, como se esta fosse expressa.

Art. 23.º São os encarregados da administração social:

§ 1.º A assembléa geral, composta de socios effectivos, e que é a base de toda a administração.

§ 2.º Um conselho administrativo encarregado de toda administração e de sua superintendencia.

§ 3.º Oito secções consultivas, encarregadas dos detalhes de todos os ramos da administração, sendo uma d'ellas a de superintendencia.

Art. 24.º São funccionarios que servirão gratuitamente e devem ser socios effectivos.

§ 1.º Um Presidente da Assembléa geral e dous Vice-Presidentes; que com o Secretario geral comporão a mesa da Assembléa.

§ 2.º Um gerente, chefe da superintendencia de toda a administração.

§ 3.º Um secretario geral.

§ 4.º Um Thesoureiro.

§ 5.º São empregados que poderão receber honorarios ou estipendios, e não ser socio.

§ 1.º Um ou mais adjuntos do Secretario.

§ 2.º Um ou mais empregados subalternos.

CAPITULO IV

DETALHES DA ADMINISTRAÇÃO.

Secção primeira

D'assembléa geral:

Art. 26.º Compete á assembléa geral:

§ 1.º A reforma dos presentes estatutos precedendo proposta do conselho administrativo; salvo se a deliberação fôr tomada por maioria de dous terços de votos da sociedade, em mais de uma sessão e com aviso previo pela imprensa em que se declarem as reformas *ipsis verbis*.

§ 2.º O exame, approvação ou rejeição das contas, e bem assim de todos os principaes actos do conselho administrativo.

§ 3.º A renovação dos membros electivos do conselho no impedimento d'elles e depois de um anno de sua eleição e posse.

§ 4.º A eleição de seu presidente e dos vice-presidentes por maioria relativa dos membros presentes.

§ 5.º A eleição do gerente depois que estiver á sociedade constituida official e solemnemente, por maioria de dous terços dos votos presentes.

§ 6.º A decisão de todas as questões apresentadas pelo conselho ou pela commissão especial de emissão de lettras hypothecarias quando póder esta funccionar.

§ 7.º A acclamação dos socios benemeritos que não o forem por direito; a permissão de que tratam os arts. 9.º § 1.º e 20.º; a declaração do numero de assignaturas dos socios que occuparem mais de um lugar, depois de constituida a sociedade, a declaração de eliminação, assim dos que houverem cahido em falta (art. 17.º), como d'aquelles de que trata o art. 18.º

§ 8.º A eleição dos mais funccionarios por maioria absoluta de votos presentes, menos a do presidente do conselho.

Art. 27.º A convocação da assembléa geral extraordinaria será feita por seu presidente, e na falta ou recusa deste pelo gerente ou quem fizer suas vezes.

Art. 28.º De seis em seis mezes, depois de installada a sociedade, haverá reunião d'assembléa geral, independentemente de convocação e no dia marcado na ultima sessão da reunião precedente,

Art. 29.º A assembléa geral constitue-se com socios cujos votos montem a trez quartos dos lugares assignados; e será presidida por seu presidente e na falta deste pelos vice-presidentes, segundo sua ordem.

Secção segunda

Conselho administrativo:

Art. 30.º O conselho administrativo compõe-se de vinte membros, sendo pelo menos um terço de agricultores, eleitos todos pela assembléa geral, além do gerente, do secretario geral, do thesoureiro e dos socios que occuparem lugares, que lhes permittam semelhante prerogativa. Quaesquer porém que sejam os votos destes ultimos socios, o conselho só pode deliberar definitivamente, achando-se presente pelo menos metade dos membros electivos, salvo se antecedentemente não tiver havido reunião por falta de numero, em tal caso, precedendo annuncio pelas folhas diarias, funccionará o conselho com os votos presentes, estando ahi a secção de superintendencia.

Art. 31.º Será presidido por um presidente de sua escolha e na falta deste pelo presidente da secção [illegible]

[illegible] ao gerente.

Art. [illegible] Compete ao conselho administrativo:

§ 1.º Todos os ramos da administração, que não forem privativos da assembléa geral, ou de qualquer dos funccionarios.

§ 2.º Providenciar sobre tudo que possa interessar á sociedade e nos termos dos estatutos.

§ 3.º Regular as finanças da sociedade no sentido de aproximal-a a uma verdadeira associação de credito agricola, mas operando unica e exclusivamente em proveito da generalisação dos melhoramentos agricolas e da prosperidade da agricultura da provincia.

§ 4.º Sob proposta da secção de superintendencia, nomear e demittir os empregados que tiverem honorarios ou estipendio, marcando-lhes suas attribuições e provisoriamente seus honorarios ou estipendios, dependendo, porém, da assembléa geral a decisão deffinitiva sobre este ultimo assumpto.

Art. 33.º Mediante proposta da secção de superintendencia, se dividirá o conselho em oito secções pelo menos de dous membros cada uma, podendo alguns destes servir em mais de uma secção e devendo todas dar ingresso ao gerente, quando a este approuver superintender seus trabalhos peculiares. Salvas as disposições provisorias dos presentes estatutos.

Secção terceira

Secções consultivas:

Art. 34.º As oito secções consultivas são os immediatos orgãos da administracção em seus detalhes e dão parecer. Destribuem-se do modo seguinte:

§ 1.º Secção superintendencia—A—Compõe-se esta secção do gerente, secretario geral, thesoureiro do presidente da secção (oitava) e do socio que mais lugares de effectivo occupar e que tiver assento no conselho. Estes dous ultimos, porém, não se achando presentes nas reuniões e funcções da secção, se reputará haverem adherido ás decisões da maioria.

—B— A esta secção, como centro de toda a administracção incumbe: a superintendencia de todos os trabalhos e dos empregados; o exame das actas do conselho, a communicação externa, assignatura dos contractos e diplomas, a iniciação da reforma dos estatutos; salvo havendo qualquer deliberação do conselho tomada por dous terços de votos do conselho pleno, isto é, do conselho considerado com todos os membros electivos, e de direito.

—C— E' presidida pelo gerente, que tem voto de qualidade, e pode ser encarregado de represental-a em todas as suas relações exteriores, resultantes de deliberações por ella tomadas. Ella ou o gerente ou quem suas vezes fizer representará a sociedade em juizo conciliatorio ou contencioso.

§ 2.º Secção de publicidade—A—Desta secção faz parte o secretario geral, que a preside, tendo ahi voto de qualidade.

—B— A' ella incumbe o que diz respeito ás publicações dos trabalhos e das memorias, á conservação do museu e da bibliotheca, ao asseio da sala das secções e do expediente.

§ 3.º Secção de contas e orçamento.—Della faz parte o thesoureiro, que preside, e é incumbido de todos os pagamentos, da guarda do cofre e da contabilidade.

§ 4.º Secção de collectoria.—E' encarregada de zelar e agenciar a arrecadação das quotas dos socios e das mais quantias que tiverem de formar os recursos pecuniarios da sociedade; e bem assim de colligir apontamentos para o registro agricola.

—A— Os membros desta secção podem funccionar separadamente na séde social ou fóra d'ella, e communicar-se individualmente com a superintendencia por intermedio do gerente ou do thesoureiro.

—B— Esta secção terá auxiliares nomeados pela superintendencia de accordo com ella.

§ 5.º Secção do commercio.—E' incumbida das exposições mensaes e de todas as informações sobre o custo dos instrumentos,: machinas e apparelhos, e sobre o modo mais economico e seguro de acquisição d'elles.

§ 6.º Secção do fabrico.—E' encarregada das informações e exames das machinas e apparelhos, e sobre o modo mais economico e seguro de acquisição e de tudo o que lhes diz respeito, concernente ao fabrico de nossos productos agricolas.

§ 7.º Secção da cultura.—Encarregar-se-ha de tudo que interessa immediatamente á grande e pequena lavoura, aos seus instrumentos, aos adubos e amanhos, a silvicultura; e ao trato e creação de animaes.

§ 8.º Secção de economia social e rural.—Della fará parte o gerente, quando lhe approver. Occupase:—A— com as emprezas individuaes dos socios, relativas ás vias de communicações, meios de transportes, e a acquisição e aproveitamentos de braços e animaes.—B—Com a economia de nosso trabalho—C—com o desenvolvimento do credito agricola.—D—com a organisação do registro agricola.

Art. 35.º Nenhuma das secções tem dia marcado para sua reunião e trabalhos, salvo expresso convite do gerente ou de seu peculiar presidente.

§ 1.º Pode reunir-se qualquer d'ellas onde lhe aprouver e lhe parecer mais commodo.

§ 2.º São, porém, todos obrigados a dar as informações exigidas, no praso para isso marcado pela superintendencia, ou pelo gerente.

Art. 36.º Por via de regra cada uma se comporá, quando muito de trez membros, se o contrario não fôr determinado expressamente nos estatutos; podendo entretanto o gerente, de accordo com o respectivo presidente, dar a cada uma d'ellas auxiliares; os quaes quando não forem membros do conselho não terão ahi voto deliberativo.

Art. 37.º Cada um de seus membros por sua parte, e conforme puder, desenvolverá seu zelo, independentemente dos outros, se assim fôr de urgencia, e se houver difficuldade em se reunirem os demais membros respectivos, e nesse caso se entenderá individualmente com o gerente ou com a superintendencia por intermedio d'este.

CAPITULO V.

DOS MEIOS DE INTRODUCÇÃO DOS MELHORAMENTOS INDUSTRIAES DO ARTIGO SEGUNDO PARAGRAPHO PRIMEIRO.

Secção primeira

Melhoramentos novos:

Art. 38.º Deliberada pela maioria do conselho pleno a introducção de algum apparelho ou instrumento novo na provincia, a sociedade decretará os fundos precisos, os arrecadará nos termos dos estatutos, fará a encommenda e todas as despezas de acquisição, de [illegible]

[illegible]

[illegible] trumento ou apparelho funccione regularmente; menos porem a quinta parte de todas essas despezas, por correr essa quinta parte por conta da sociedade, si por ventura fôr a primeira vez, que se introduzir tal melhoramento na provincia.

Art. 39.º Os fundos, destinados para as despezas do artigo precedente, resultam das disposições dos arts. 13.º, 15.º e 16.º

Art. 40.º O socio, que se encarregar de ficar com a machina, apparelho ou instrumento, indemnisará a sociedade logo dentro em um anno, se toda a importancia do melhoramento não exceder de 700$000, e por meio de annuidades, se exceder dessa quantia.

§ 1.º O maximo dessas annuidades será de quatro para a quantia que não exceda de 12:000$000 e por tantos annos mais quantos 3:000$000 além dos doze.

§ 2.º As annuidades serão reguladas de fórma que o emprezario pague um juro semestral na razão de 7 °|. ao anno, sempre adiantado trez mezes e desde a data do contracto, calculando-se provisoriamente os juros e quotas de amortisação pela somma orçada; dependendo porém de uma liquidação posterior tanto uma como outra cousa, logo que seja isso possivel, para que se leve a credito do emprezario o que houver elle pago de mais, ou se lhe debite no caso contrario. Tudo será expresso no contracto respectivo.

§ 3.º Além do juro estipulado nos termos acima e das quotas de amortisação, nada mais pagará o emprezario, nem a titulo de administracção. O emprezario, porém, de melhoramento que custe de 700$000 para menos, pagará o juro todo adiantado ao assignar o contracto.

§ 4.º O emprezario é obrigado a dar contas á gerencia do bom ou máo resultado do emprego da machina e etc., e a franquear o seu exame ao socio ou a quem a gerencia o facultar por escripto: o que fará o emprezario dentro de um prazo fixado e sob pena; tudo consignado no contracto respectivo.

Art. 41.º Todo socio emprezario dará solidas garantias do real embolço da sociedade nos termos prescriptos; e isto além das que a lei permitte sobre a machina, apparelho ou instrumento.

§ 1.º Taes garantias serão deposito de acções que sejam na praça pelo menos cotadas ao par; apolices da divida publica geral ou provincial, hypotheca de edificios urbanos e ruraes seguros e bem assim de propriedades territoriaes, livres de questões de dominio e posse nos termos da lei hypothecaria vigente.

§ 2.º O valor das garantias precedentes será sempre superior ao do orçamento da quantia expressada no contracto, um quarto mais para acções e apolices; e quanto aos immoveis hypothecados, o que determina a lei em relação ás sociedades de credito agricola.

§ 3.º Sem semelhantes garantias e seguranças não se effectuará o respectivo contracto, e serão pagas pelo emprezario todas as despezas de sua celebração e da hypotheca.

Art. 42.º Havendo mais de um proponente a encarregar-se da machina, apparelho ou instrumento, será preferido aquelle que mais vantagens offerecer não só no sentido de diminuir os onus da sociedade, como no da commodidade do exame das funcções do instrumento e sobretudo no do melhor desempenho da empreza.

Art. 43.º Com os quatro quintos do custo da introducção dos melhoramentos de que terá de ser indemnisada a sociedade pelos socios emprezarios, nos termos dos arts. 38.º e 40.º, e se não forem elles absolvidos pelos compromissos d'ella, tendentes aos respectivos contractos, ou formar-se-ha um fundo de rezerva para maior garantia e desenvolvimento das transações da sociedade, ou unidos aos competentes juros disponiveis (artigos citados) far-se-ha rateio entre os socios na proporção de seu concurso (art 13.º) para as respectivas despezas: tudo isso, segundo fôr difinitivamente deliberado pela Assembléa, guardando-se rigorosamente o que fica disposto nos presentes estatutos e os termos dos contractos, que se celebrarem sobre semelhante assumpto.

Secção segunda

Vulgarisação de melhoramentos conhecidos:

Art. 44.º Não sendo a primeira vez que tenha a sociedade de introduzir na Provincia algum melhoramento, só se encarregará de acquisição e estabelecimento, depois que tiver a certeza de poder dispor de fundos para esse fim sem sobrecarregar seus socios de novas contribuições pecuniarias.

§ unico. Em tal caso o socio que tiver de ficar com o apparelho ou instrumento, pagará á sociedade não só um juro semestral e sempre adiantado tres mezes na razão que se convencionar, mas tambem a quantia toda nos termos do art. 38.º, dentro em um anno ou por meio de annuidades conforme se contractar, sem o desconto da quinta parte de que trata o mesmo art. 38.º, nada se fazendo, porém, sem se guardarem as disposições dos arts. 41.º e 42.º

Art. 45.º Os fundos destinados ás despezas do artigo precedente, são provenientes das operações de que tratam os paragraphos seguintes:

§ 1.º Antes de celebrar os contractos do artigo precedente, a sociedade primeiro deverá ter julgado por deliberação do conselho, se a empreza é prudente e de vantagem; e só neste caso procurará algum ou ou mais capitalistas, que forem seus socios ou não, para lhe fornecerem o dinheiro preciso, mediante a obrigação, expressa no contracto de emprestimo, de subrogar-lhes ella quando lhe convier os direitos que lhe resultarem do contracto respectivo com o emprezario e nos termos do art. 13.º da lei hypothecaria e dos presentes estatutos; incumbindo-se ella entretanto assim de todo o recebimento como de todo o pagamento das quantias relativas aos contractos respectivos (tanto do feito com os emprestadores, como do celebrado com os emprezarios) enquanto não fôr pelos emprestadores exigida a effectividade da dita subrogação. Tudo isso bem entendido, no caso do referido contracto hypothecario do emprezario ser de prazo inferior a dez annos.

§ 2.º Sendo o prazo desse contracto hypothecario do emprezario de dez annos inclusive para cima, a sociedade emittirá lettras hypothecarias nos termos da referida lei, visto neste caso não ser obrigada a dar os passos, prescriptos no paragrapho precedente, no sentido de poder obter meios para a realisação das emprezas mencionadas no mesmo paragrapho. Para tal [illegible] elle se habilitará opportunamente [illegible] e funccione regularmente. Pelo [illegible] uma vez approvada pelo governo [illegible] de privilegio [illegible]

ciação que pretende privilegio exclusivo de emissão de lettras hypothecarias na provincia, antes que a sociedade possa fazer essa emissão, como aspira, sem semelhante privilegio e só baseando-se no concurso dos proprios mutuarios e no zelo de sua administração.

Art. 46.° O juro a que tiver direito o emprestador do dinheiro ou o portador de lettra hypothecaria será inferior ao pago pelo emprezario á sociedade: 1 °|. no caso de lettra hypothecaria e 1 °|. no caso dos contractos inferiores a dez annos.

Art. 47.° Com parte da differença dos juros de que trata o artigo precedente formar-se-ha um fundo de rezerva para maior garantia das operações da Sociedade de que trata o mesmo artigo; e com a outra parte, se farão as despezas, que as mesmas operações accarretarem. A commissão do artigo sexagesimo providenciará sobre a realisação do que dispõe o presente artigo, salva qualquer deliberação tomada pela assembléa geral, em relação a taes providencias.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS ELECTIVOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

Art. 48.° Cada lugar de socio só dá direito a um voto; isto é; a votar-se em um só candidato, e nos termos do art. 9.°

Art. 49.° No dia e hora aprazados, e com a antecedencia indicada nos jornaes diarios para a reunião *ad hoc* da assembléa geral, sommados os votos presentes e divididos por vinte, que é o numero dos elegendos, indicará o quociente (desprezadas as fracções) o numero maximo de votos, que pode obter cada membro do conselho.

Art. 50.° Aquelle que obtiver maior numero de votos occupará tantos lugares no conselho, quantos forem os multiplos do quociente achado. Si o quociente fôr, por exemplo—quatro— e alguem obtiver doze votos, occupará este individuo tres lugares no conselho. Salvo o direito de excusa, que deverá ser declarado no acto da eleição pelo candidato ou por seu procurador.

Art. 51.° Si nem todos ou ninguem tiver obtido o numero indicado pelo quociente, ficarão eleitos os vinte mais votados.

Art. 52.° No caso de alguem ou alguns candidatos obterem maior numero de votos que o quociente, de modo que não se possa preencher o numero de membros do conselho, os mesmos, que tiverem recebido numero superior ao quociente ou quocientes, deverão destribuir o excesso dos votos, recebidos além desse quociente ou de seus multiplos por novos candidatos ou pelos eleitos, de fórma que venha a preencher-se o numero, que ainda restar vago, não podendo ninguem destribuir esse excesso de votos por mais de um candidato novo,

Art. 53.° Estas eleições não se farão por escrutinio secreto, mas por listas assignadas, em que o votante mencione o numero de votos a que tem direito em virtude do art. 9.°

Art. 54.° Si no dia marcado, e no que de novo se marcar com as solemnidades do art. 49.°. não se reunir pelo menos a terça parte dos socios effectivos, ficará subentendido que a sociedade quer que não expirem os poderes dos membros electivos do conselho, e continuarão estes a funccionar, até que possa reunir-se a assembléa geral com o numero sufficiente para as eleições.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 55.° Haverá pelo menos os seguintes livros, abertos, numerados e encerrados ou por pessôa competente na forma da lei, ou por designação de assembléa geral ou do presidente desta:

§ 1.° Livro de actas d'assembléa geral.

§ 2.° Dito de actas do conselho administrativo.

§ 3.° Dito dos estatutos e das inscripções dos socios.

§ 4.° Dito dos termos dos contractos.

§ 5.° Dito da contabilidade relativa aos contractos.

§ 6.° Dito dos balanços e orçamentos da sociedade.

§ 7.° Dito caixa.

Art. 56.° O anno financeiro da sociedade é o anno agricola, começará a 16 de Maio e terminará a 15 do mesmo mez do anno seguinte.

Art. 57.° A 28 de Setembro de cada anno haverá uma reunião solemne d'assemblea geral, com o numero de socios presentes, onde o gerente apresentará um laconico relatorio, em que dê conta do estado da sociedade, de suas operações financeiras e de tudo o que possa interessar ao progresso d'ella, sendo elle obrigado, além disso, a responder as interpellações, que ahi lhe fizerem sobre qualquer dos pontos da administração.

Art. 58.° Cada uma das secções é obrigada a responder por seus actos perante a assembléa e a informar-lhe sobre tudo que a cada uma disser respeito, por exigencia da assembléa ou por solicitação do gerente.

Art. 59.° No caso de introducção de melhoramentos, não se tendo effectuado qualquer reunião extraordinaria do conselho por falta de numero determinado no art. 38.°, seu presidente ou gerente fará nova convocação pelas folhas diarias durante tres dias consecutivos, mencionando o assumpto da deliberação; e dez dias depois do ultimo annuncio funccionará o consolho nos termos do art. 30.° reputando-se que a maioria prescripta naquelle artigo, tem tacitamente adherido á deliberação, tomada na conformidade do ultimo artigo.

§ unico. Tratando-se das materias do presente artigo, os membros do conselho teem o direito de se fazer reprezentar por um ou mais procuradores idoneos, ainda que não sejam socios, porém munidos de procurações bastantes, e especiaes na forma do direito, as quaes serão mencionadas por extracto nas actas e archivadas.

Art. 60.° Tratando-se de assumptos, relativos ás operações de credito agricola, a secção de economia social funccionará com a de superintendencia e a de contas, e sob a presidencia do gerente, continuará com ellas uma commissão especial, encarregada de providenciar sobre taes assumptos, salvas, porém, as disposições do art. 61.° com seus paragraphos.

Art. 61.° A sociedade não poderá emittir lettras hypothecarias, ainda quando esteja completamente habilitada para isso sem que tenha pelo menos um anno de existencia legal.

§ 1.° A realisação dessa emissão de lettras hypothecarias será confiada á commissão, de que trata o art. 60.° a qual funccionará com maior numero de membros, eleitos annualmente pelos socios mutuarios e em numero equivalente a terça parte da referida commissão e pelo processo do Cap. VI,

§ 2.° A commissão assim constituida terá voto decisivo sobretudo que disser respeito á realisação da referida emissão, uma vez que tenha esta sido decretada pelo conselho administrativo nos termos dos estatutos.

Art. 62.° O gerente será auxiliado e substituido em seus impedimentos temporarios por algum dos membros electivos do conselho designado previamente por elle mesmo quando lhe convier e sob sua responsabilidade; o qual será considerado vice-gerente em quanto durar essa designação.

Art. 63.° O secretario geral e thesoureiro serão substituidos por quem o conselho designar, e antes d'isto por quem for nomeado pelo gerente de accordo com as respectivas secções, de que são presidentes.

Art. 64.° Cada uma das secções nomeará seu presidente quando não esteja este designado nos estatutos; e, não o fazendo opportunamente, o gerente tem o direito de designal-o, salvas as disposições provisorias do capitulo seguinte.

Art. 65.° Não é permittido tomar deliberação alguma nos domingos; não succedendo porém, outro tanto nos outros dias santificados ou de festa nacional.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES PROVISORIAS.

Art. 66.° Os bachareis formados Ignacio de Barros Barreto e padre Antonio da Cunha e Figueredo, são por este artigo revestidos de plenos poderes para solicitar directa ou indirectamente a approvação do governo imperial, podendo cada um d'elles *em solidum* fazer nos mesmos estatutos as alterações ou addições, que por ventura forem exigidas pelo governo na fórma das leis.

Art. 67.° Os mesmos individuos, apenas se consiga a referida approvação, e estejam preenchidas todas as formalidades legaes, convocarão todos os que se tiverem inscripto como socios effectivos, pelas folhas diarias durante tres dias, e dez dias depois no lugar e hora designado no annuncio darão contas de todo o occorrido, submetterão á approvação dos socios presentes (qualquer que fôr o numero d'estes) uma lista provisoria dos membros electivos do conselho administrativo e de todos os funccionarios, inclusive os presidentes da assembléa geral e do conselho; e comporão as secções.

Art. 68.° O primeiro dos referidos bachareis exercerá todas as funcções de gerente durante o periodo embrionario da sociedade. O qual periodo só se considerará expirado a 28 de setembro futuro, embora durante esse periodo a sociedade tenha validamente

Art. 69.° No referido dia 28 de setembro se procederão as eleições dos membros do conselho, e dos funccionarios effectivos, nos termos dos estatutos (artigos 48.° a 54.°), e depois de effectuadas essas eleições, e empossados os novos eleitos, expirarão os poderes dos que tiverem de ser substituidos.

Estavam cellados, quatro estampilhas representando o valor de 3$200, assim inutilisadas.—Recife, 2 de dezembro de 1872. (assignados) —Ignacio de Barros Barreto, presidente.—Manoel Buarque de Macêdo, primeiro secretario.—Dr. João Augusto do Rego Barros, segundo secretario. Conforme, *Geraldo Ernesto Ribas.*

E para constar onde convier se passou a presente certidão em virtude do despacho datado de hoje e exarado em petição, que fica archivada, datada de 23 do corrente mez e assignada pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco do Rego Barros Rarreto, como procurador do bacharel Ignacio de Barros Barreto, presidente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco.

Confere, *Geraldo Ernesto Ribas.*

Estava cellado.

N. 132. A certidão dos estatutos da sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, a do decreto n. 5518 de 31 de dezembro de 1873 que approva ditos estatutos e concede a sociedade autorisação para funccionar, e a das clausulas a que se refere o indicado decreto, e o original da Carta Imperial, contém 26 folhas e meia, por mim verificadas, numeradas e rubricadas. Para constar lanço esta nota de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2711 de 17 de dezembro de 1860; e tudo vai ser publicado no *Diario de Pernambuco* á custa dos interessados como determina o § 6.° do art. 2.° da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860. Secretaria do Tribunal do Commercio de Pernambuco, 13 de novembro de 1874.—O official maior.—*Julio Guimarães.*

O respectivo gerente pagou nesta Secretaria o seguinte:

Emolumentos de archivar os estatutos.	5$000	
Um parecer fiscal	1$000	6$000

Pagou 5$000. Secretaria do Tribunal do Commercio de Pernambuco, 14 de dezembro de 1874.—*F. Cruz.—L. Villares.*

PUBLICACOES A PEDIDO.

Ao publico.

Não podemos deixar passar sem contestação a exposição que hontem fez no *Diario* o Sr. Luiz Schmalz, dizendo-se victima da illegalidade por ter sido a nosso requerimento mettido em prisão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz do commercio.

O Sr. Schmalz mostra ignorar e não ter ainda encontrado quem lhe fizesse conhecer as leis do paiz que o hospeda; e sua exposição é inexacta em mais de um ponto.

Eis aqui a verdade do que occorreu entre nós e o Sr. Schmalz.

Este senhor tendo-se fornecido de roupa em nosso estabelecimento em 1872, depois de promessas sempre vãs de pagamento, veio aceitar-nos uma letra de [illegible] aos 6 de junho de 1873.

A letra não valeu mais que as promessas; e desenganados de que nada mais conseguiriamos pelos meios amigaveis, tivemos de recorrer aos judiciaes.

Obtido o mandado de penhora, foi impossivel realisa-la, porque o nosso devedor no acto daquelle fornecimento declarou-nos ter comprado um engenho, se alguma cousa possuia, reduziu tudo a dinheiro e metteu-o em si para não da-lo a penhora.

Estavam as cousas neste pé, quando nos ultimos dias de outubro soubemos que o nosso devedor andava nesta cidade e que tinha de retirar-se para o sul do imperio, levando comsigo dinheiro, o que tudo procurava occultar.

Levamos esses factos ao conhecimento do Illm. Sr. Dr. juiz do commercio, perante quem tinha corrido a causa e requeremos que houvesse de mandar passar mandado de prisão nos termos do art. [illegible] do reg. n. 737. O Sr. juiz mandou que justificassemos o que allegavamos; e dada a justificação, mandou passar o mandado de prisão.

A 31 do mez passado, quando se completavam 60 dias de prisão, o nosso devedor procurou obter subrepticiamente mandado de soltura, allegando terem-se completado 60 dias, e não havermos nós depois da prisão proposto acção para a cobrança da divida, como se a hypothese fosse a de detenção pessoal, de que trata o art. 343 e não a de prisão, de que trata o art. 525!

E teria o nosso devedor conseguido illudir o Illm. Sr. Dr. juiz do commercio, se o nosso procurador, obtendo com muita difficuldade os autos que o Sr. Schmalz, tendo perdido um aggravo lá, os deixara em um dos cartorios da relação, não podesse mostrar ao digno juiz que a prisão fôra decretada em execução, e que assim não podia cessar nem pelos 60 dias nem pela suscitada falta de se não ter proposto acção para a cobrança da divida! Conhecida a verdade, deixou de ser assignado o mandado de soltura que já estava passado.

Pará completo esclarecimento do publico aqui transcrevemos o art. 515 do regulamento n. 737:

« O executado que esconder os bens para não « serem penhorados, ou *deixar de possui-los por* « *dolo*, será preso até que entregue os bens ou o « seu equivalente, ou até um anno se antes não « entregar. »

O publico decida se o Sr. Schmalz tem razão para queixar-se de illegalidade, e se falla com boa fé quando diz que foi preso por *dever uma conta*, e que depois de preso não propuzemos acção para a cobrança da divida?

Quanto o dizer o dito senhor que poucos dias antes de ser preso tinha chegado da Europa, para onde partira d'aqui em agosto, responder-lhe-hemos que tal circumstancia não affectava de modo algum o nosso direito.

Tinhamos execução apparelhada contra o nosso devedor, e o tinhamos demandado quando aqui residente por divida antiga, proveniente de roupa que lhe vendemos quando aqui se apresentar possuindo meios bastantes para pagar-nos. Em todo o caso não podiamos adivinhar a viagem do Sr. Schmalz, porque seu nome não é encontrado entre os passageiros do vapor aqui chegado a 25 de outubro! O procurar meios de engrandecimento para a agricultura deste paiz, não obriga a viajar *incognito*; mas é que ignorada a chegada do nosso devedor, podia sê-lo tambem sua sahida para o sul.

Quanto a inculcar-se o Sr. Schmalz agente de uma casa commercial de Paris para contratar com o governo da provincia o estabelecimento de engenhos centraes, dir-lhe-hemos que se isso é verdade tanto mais extraordinario se torna que deixe de pagar-nos a roupa que para seu uso pessoal lhe fornecemos, já vai para tres annos!

Terminando observaremos ao Sr. Schmalz que nesse incidente de que só elle é culpado, nada tem de queixar-se das leis e dos magistrados do Brasil. Oxalá sempre e por toda a parte se encontrasse igual justiça!

Recife, 2 de janeiro de 1875.

Moura & C.

Em tempo

Joaquim Francisco de Medeiros, respondendo ao annuncio da Sra. D. Anna Maria do Nascimento, publicado neste *Diario*, sob n. 297, declara que a sociedade no estabelecimento denominado —Livraria Classica,— sob a firma Nascimento & Medeiros, realisou-se; que, como socio de industria, gerio dito estabelecimento por espaço de dous annos e meio; e que por conseguinte na forma do estipulado e segundo consta dos respectivos livros tem direito á metade dos lucros, como opportunamente provará por acção competente.

O mandado em virtude do qual dita senhora recebeu o estabelecimento não tolheu, nem pode tolher a Joaquim Francisco de Medeiros, o direito de reclamar a parte que lhe pertence nos lucros como socio de industria e exclusivo gerente da sociedade sob a firma —Nascimento & Medeiros.

Salsaparrilha de Bristol.

Os inventores de poderosas machinas de destruição taes como—Armstrong, Whitney, Dahlgren—immortalisaram-se. O Dr. Bristol, que com a sua preparação tem salvado mais vidas de quantas se perdem em uma dezena de batalhas, merece por certo um altar tão alto ao menos como é daquelles, no templo da Fama. Quando os tranquillos e fleugmaticos observadores, e os medicos os mais distinctos de todas as partes do paiz, voluntariamente se apresentam a qualificar os effeitos da salsaparrilha de Bristol, como « verdadeiramente milagrosos, » os mais incredulos não podem refutar esse testemunho com desdem, dizendo não o creio. Pelo espaço de trinta e cinco annos, tem este remedio, o maior e o melhor dos modernos, alcançado taes victorias sobre as enfermidades escrofulosas, cancerosas e eruptiveis, e o rheumatismo, etc., que o mundo nunca as houvera crido possiveis. Tem triumphantemente proseguido a sua marcha por sobre os decadentes tumulos de cem falsificações e imitações diversas, e cada vez adianta e augmenta mais.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 2 de janeiro de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 7$000 por 15 kilos posto a bordo a frete de 3|4 e 5 0|0, quinta-feira.

Assucar — bruto regular 1$500 por 15 kilos posto a bordo a frete de 3|4 e 5 0|0, quinta-feira.

Assucar — da Parahyba 1$700 por 15 kilos posto a bordo a frete de 45| e 5 0|0.

Sola — superior 5$200 por cada meio, quinta-feira.

Dita — regular 4$ por cada meio, quinta-feira.

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 26 3|4 d. por 1$000.

Dito — sobre dito a 90 d|v. 26 5|8 por 1$000, quinta-feira.

B. de Vasconcellos,
Presidente.
A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 . . . . 16:471$814

Descarregam hoje 4 de janeiro de 1874.

Vapor inglez — *Fire Quen* — (atracado) mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Clementia* — carvão já despachado para o caes do Apollo, e mercadorias para alfandega.

Patacho portuguez — *Santa Maria de Bellem* — pedras para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue portuguez — *Ligeiro III* — pedras para o trapiche Conceição, para despachar.

Lugar inglez — *Racer* — bacalhão para o trpiche Conceição, para despachar.

Patacho allemão — *Franz* — carvão já despachado para o caes do Apollo.

Barca ingleza — *Volonta di Dio* — dormentes já despachados para o caes do Apollo.

Patacho italiano — *Ermida* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Brigue nacional — *Marinho III* — generos nacionaes para o trapiche da companhia.

Importação.

Vapor inglez *Fire Queen*, entrado de Liverpool e Lisboa em 1 do corrente e consignado a Mills Latham & C., manifestou:

Carga de Lisboa.

Azeite de oliveira 50 barris a Oliveira, Filhos & C., 30 a J. C. Braga.

Batatas 140 meias caixas a Silva Guimarães & C., 100 a Magalhães & Irmão, 50 a Constantino R. Mendes, 50 a Duarte de Amaral & C., 50 a Silva Guimarães & C., 50 a Moreira & Annes, 50 a Jorge Tasso. Brochas 1 caixa a Antonio José de Abreu Ribeiro.

Cal 50 barris a Domingos Joaquim Ferreira. Cebolas 100 caixas a Magalhães & Irmão, 50 a Constantino R. Mendes, 50 a Duarte de Amaral & C., 50 a Silva Guimarães & C., 30 a Moreira & Annes, 25 a Jorge Tasso. Chinelos de ourello 3 caixas a Antonio de Paiva Ferreira, 1 a Lyra & Vianna, 1 a Manoel Francisco Poças & C. Commendas 1 pacote com 2 a Antonio da Costa Correia Leite. Conservas 8 caixas a Pereira Vianna & C.

Dôces seccos 1 caixa a Moreira Halliday & C. Droga 2 caixas a Antonio José de Abreu Ribeiro.

Farello 200 saccos á ordem, 100 a Lebre & Reis. Flores de sabugueiro 2 barricas a Ferreira Maia & C., 1 fardo a Pedro Maurer & C.

Livros 2 caixas a De Lailhacar & C., 1 a Antonio M. Reis, 1 a José Angelino dos Santos Andrade, 1 a Manoel da Costa Moreira, 1 a Silva Cardozo & Pessoa, 1 a Walfredo & Souza. Luvas 1 caixa a Guimarães Irmão & C.

Macella 2 barricas a Ferreira Maia & C., 1 fardo a Pedro Maurer. Milho miudo 20 saccos a Pereira Carneiro, Maia & C.

Objectos de folha e palitos 3 caixas a Pereira Carneiro Maia & C.

Papel 4 caixas a José M. Palmeira. Passas 25 fardos a Jorge Tasso.

Rapé e cerouião 1 caixa a Manoel Alves Ferreira. Rosas 1 caixa a P. Maurer & C.

Sapatos de trança 1 caixa a Moreira Halliday & C. Sementes 1 barrica a Antonio José de Abreu Ribeiro.

Tesouras 1 caixa a Ferreira, Guimarães & C. Toucinho 100 barris a Paulino José da Costa Amorim & C., 150 a E. R. Rabello & C., [illegible] a Antonio Francisco Corga, 25 a Thomaz de Aquino Fonseca & Successores.

Velas de cêra [illegible] gallões a Oliveira, Filhos & C., ditas stearinas 300 caixas a E. R. Rabello & C., 100 a Silva Guimarães & C. Vinho 7 pipas e 15 barris de quinto a Silva Guimarães & C., 7 barris de quinto e 7 ditos de decimo a Joaquim Theodoro da Silva, 2 barris de quarto a Joaquim Antonio de Carvalho, 5 caixas a Francisco Ferreira Baltar, 2 a Manoel Alves Ferreira.

Carga de Liverpool.

Amostras 13 volumes a diversos. Armas 36 caixas a Parente Vianna & C. Aço 20 cunhetes a S. P. Johnston & C. Arroz 230 saccos á ordem, 100 a Manoel da Silva Faria & C., 25 a Beltrão & Filho.

Biscoutos 8 caixas a Samuel P. Johnston & C., 30 a José Correia Braga, 2 á ordem, 1 a Augusto Frederico de Oliveira & C. Barrilha 30 tambores a Santos & Araujo, 20 a Fernando da Costa & C.

Cutilaria 1 caixa a Joaquim Antonio Pereira. Calçado 1 caixa a Roubach Cahn & C. Cylindros de cobre 1 volume á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor. Couros 1 caixa a Faria Irmãos. Chocolate 1 caixa a Augusto Caors. Conservas 1 caixa a H. Lundgreen, 2 a J. M. Gonçalves da Fonte, 3 a Beltrão & Filho, 3 á ordem, 8 a H. Nuesch, 3 a Johnston Pater & C. Chapas para fogão 62 a Parente Vianna & C. Chumbo de munição 60 barris a Parente Vianna & C. Correntes de ferro 5 barricas a S. P. Johnston & C. Canos de chumbo 3 barricas aos mesmos, ditos de ferro 12 á companhia de Beberibe. Cerveja 50 barricas a Manoel da Silva Faria & C., 25 a H. Nuesch, 100 aos consignatarios, 50 a Magalhães & Irmão, 2 a José M. Gonçalves da Fonte, 1 jarro a Johnston Pater & C. Chá 38 caixas á ordem, 20 a José Duarte Simões, 1 e 10 ditas meias caixas a Antonio Ferreira de Carvalho, 7 meias caixas a Lebre & Reis, 8 caixas com 32 ditas a José Joaquim Alves & C., 1 com 10 a Ferreira & Velloso. Chapéos 4 caixas a Keller & C., 2 á ordem, 1 a Domingos T. Bastos & Filho, 4 a Gonçalves & Irmão, 1 a Mendes, Azevedo & C. Canela 20 caixas á ordem. Camisas 1 caixa a Adamson Howie & C., 1 a Penna Junior & C., 1 a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Drogas 2 caixas a P. Ferreira & C., 2 a Manoel Alves Barbosa, 2 a Pereira Simões & C., 3 a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a Jacob Kerchhfer, 9 a Bartholomeu & C., 1 a Augusto Caors, 1 a Joaquim Felippe da Costa, 2 a João da S. Ramos, 4 a Ferreira Maia & C., 2 a Manoel da S. Faria & C., 1 á ordem.

Estôpa 2 fardos a S. P. Johnston & C., 2 a Johnston Pater & C. Elastico 1 caixa aos mesmos, 3 a H. Nuesch. Espoletas 1 caixa a Parente Vianna & C. Enxofre 20 barris a S. P. Johnston & C., 6 a Joaquim Antonio de Araujo & C. Enchadas 38 barricas a Samuel P. Johnston & C.

Figos 2 caixas á ordem. Folhas de Flandres 100 cunhetes a Parente Vianna & C., 41 a Joaquim Antonio de Araujo & C. Fio 7 fardos a Adamson Howie & C. Folles 24 a S. P. Johnston & C. Ferragens 1 caixa á companhia de fiação e tecidos, 2 á ordem, 4 barricas a Vaz & Leal, 2 a Hawkes & C., 8 a Joaquim Antonio de Araujo & C., 14 a Parente Vianna & C., 2 a Faria Irmãos, 20 a S. P. Johnston & C. Farinha de trigo 10 barricas a Beltrão & Filho.

Joias 1 caixa a Samuel P. Johnston.

Louça 50 gigas á ordem, 50 a Saunders Brothers & C. Linha 1 caixa a Victor Preale, 10 á ordem, 11 a Joaquim A. de Araujo & C., 2 a Faria Irmão, 1 a Moreira Halliday & C. Livros 1 caixa a Parente Vianna & C. Lona 2 fardos a Moreira Halliday & C., 2 a Adamson Howie & C., 1 a Monhard Mettler & C.

Machinas de costura 4 caixas a Antonio D. Carneiro Vianna. Mercadorias diversas 1 caixa a José T. L. Bastos, 3 a Joaquim A. de Araujo & C., 1 a José de Almeida & C., 3 a Faria Irmãos, 9 a Domingos T. Bastos & Filho, 1 a Cardoso & Freitas, 2 a Mme. Adour. Moveis 8 caixas a Johnston Pater & C. Mamadeiras 1 caixa a Francisco Manoel da Silva & C., 1 a Jacob Kerchhfer, 2 a Bartholomeu & C. Machinismo 35 caixas a João Baptista de Oliveira. Manteiga 12 caixas a Moreira Halliday & C., 23 a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 25 a Cardoso & Martins, 27 á ordem, 2 a José Correia Braga, 52 a Beltrão & Filho, 4 a Leão, Rocha & C., 10 a Antonio Ferreira de Carvalho, 10 a Joaquim José de Azevedo, 2 a E. José da Motta, 20 barris a Souza Bastos & C., 8 a Pinto, Moreira & C.

Oleo de linhaça 6 barris a J. da Silva Ramos, 6 a Bartholomeu & C. Objectos para telegrapho 1 caixa a S. P. Johnston & C. Ditos de escriptorio 1 caixa a Parente Vianna & C. Ditos para estrada de ferro 1 caixa á via ferrea de Olinda e Beberibe.

Papel 20 caixas a Moreira Halliday & C., 26 á ordem, 6 fardos a Joaquim M. dos Santos Aguiar. Pás de ferro 15 feixes a José Luiz Gonçalves Ferreira & C. Prego 2 barris a S. P. Johnston & C. Pennas de aço 1 caixa a José T. L. Bastos. Pimenta 35 saccos á ordem, 20 a Paulino José da Costa Amorim & C. Passas 1 caixa á ordem. Perfumaria 2 caixas a Pereira Simões & C., 1 a Jacob Kerchhafer, 1 a Moreira Halliday & C., 1 a Domingos Manoel Martins. Presunto 1 caixa á ordem.

Queijos 2 caixas á ordem.

Rodas 6 pares á via ferrea de Olinda e Beberibe. Relogio 1 a T. Chaves & C. Rebites 5 barricas a Johnston Pater & C.

Salitre 20 barris a S. P. Johnston & C. Sanguesugas 1 caixa á ordem.

Tubos de borracha 1 caixa a J. B. de Oliveira. Tinta 5 barris a Antonio E. S. Camões, 10 a D. A. Matheus, 12 a Bartholomeu & C., 30 a João da S. Ramos. Tecidos 35 volumes a Olintho Jardim & C., 56 a Cramer Frey & C., 12 a E. A. Burle & C., 43 a Luiz Antonio Siqueira, 33 a José L. Gonçalves Ferreira & C., 1 a Magalhães & Rangel, 65 a Simpson & C., 35 á ordem, 10 a Saunders Brothers & C., 31 a Johnstop Pater & C., 11 a Carneiro & Nogueira, 16 a Machado & Pereira, 12 a Monhard Mettler & C., 1 a Joaquim Monteiro da Cruz, 12 a Mendes, Azevedo & C., 44 a Gonçalves & Irmão, 11 a Penna Junior & C., 1 a Rouback Cahn & C., 12 a José Narciso & C., 44 a B. Thomson & C., 3 a Rodrigues Irmão & Guimarães, 10 a Braga Son & C., 8 a Alcoforado Vieira & C., 1 a Pinto da Silva & Cascão, 1 a M. Bastos & C., 1 a Mme. V. Falque, 1 a Augusto F. de Oliveira & C., 66 aos consignatarios.

Velas 4 caixas a J. O. C. Doyle. Vidros 3 caixas a Francisco Manoel da Silva & C.

Barca allemã *Augusta*, entrada de Cardiff na mesma data e consignada a Henry Forster & C., manifestou:

Carvão de pedra 520 toneladas aos consignatarios.

Escuna ingleza *Dahlia*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 2,015 barricas aos consignatarios.

Barca ingleza *Lavinia*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 3,520 barricas aos consignatarios.

Lugre inglez *Racer*, entrado de Terra Nova em 31 de dezembro e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,400 barricas e 200 caixas. Peixe em conserva 47 caixas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No navio inglez *Jane Marie*, para Liverpool, carregou: Rocha, Lima & Guimarães 355 saccos com 26,625 kilos de assucar, mascavado: para o Canal, F. Cascão & Filho 1,258 ditos com 94,350 ditos de dito.

— No navio francez *S. Luiz*, para o Canal, carregou: F. Cascão & Filho 2,197 saccos com 164,775 kilos de assucar mascavado.

— No navio hespanhol *A. Theresa*, para o Rio da Prata, carregou: P. Carneiro Maia & C. 100 barricas com 11,333 kilos de assucar branco.

— No navio hespanhol *Marcellino*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 150 barricas com 16,044 1|2 kilos de assucar branco.

— No brigue hespanhol *Maria*, para Barcellona, carregou: A. Loyo 85 saccas com 6,631 1|2 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Victoria*, para o Porto, carregou: A. Maia 1 caixa com 32 litros de aguardente; A. Loyo 300 volumes com 27,494 kilos de assucar branco e 200 ditos com 20,140 ditos de dito mascavado; M. A. Barbosa 37 ditos com 3,367 ditos de gomma.

Para os portos do interior.

— Para Corumbá, na escuna hespanhola *Desejada*, carregou: A. B. Nogueira 300 barricas com 33,[illegible] kilos de assucar branco.

— Para o Rio de Janeiro, na barca portugueza *Saphira*, carregou: A. Loyo [illegible] saccos com 45,000 kilos de assucar branco.

— Para o Natal, na barcaça [illegible], carregou: J. A. G. Pires Junior [illegible] volumes com 1,380 kilos de assucar refinado: para Mossoró, Monteiro Junior & Fernandes 6 barricas com [illegible] ditos de dito branco.

— Para a Parahyba, na barcaça *Constancia* carregou: D. R. Coqueijo 3 pranchões de amarello.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 . . . . 398$820

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2	
Primeira porta	66
Segunda porta	44
Terceira porta	
Trapiche Conceição	
	110

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 2	1
No trapiche Conceição	1
	2

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 . . . . 2:026$460

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 . . . . 3:328$532

Revista commercial

Da semana de 28 de dezembro de 1874 a 2 de janeiro de 1875.

Cambio sobre Londres, 90 d|v 26 5/8 d. 26 3/4 d. 26 1/2 d. por 1$000.

Dito sobre dito, 90 d|v 26 3|8 d. por 1$000, banco.

Dito sobre dito, 3 d|v 26 d. por 1$000, banco.

Dito sobre Paris, 90 d|v 360 réis o franco.

Dito sobre dito, 90 d|v 364 réis o franco, banco.

Dito sobre dito, 3 d|v 370 réis o franco, banco.

Dito sobre Lisboa, 3 d|v 108 por cento de premio, banco.

Dito sobre dita e Porto, 90 d|v 102 por cento de premio.

Dito sobre o Porto, 90 d|v 101 por cento de premio.

Dito sobre o dito, 90 d|v 105 por cento de premio, banco.

Dito sobre Hamburgo, 90 d|v 450 réis o reichmark, banco.

Dito sobre dito, 3 d|v 460 e 463 réis o reichmark, banco.

Dito sobre o Rio de Janeiro, 5 d|v ao par.

Apolice da divida publica de 6 por cento, ... 1:010$000 ex-dividendo para 15 de janeiro.

Desconto de lettras 12 por cento ao anno.

Algodão da Parahyba, 1ª sorte, 7$000 por 15 kilos, posto a bordo, frete de 3/4 e 5 por cento.

Dito do Rio Grande do Norte, 6$700 por 15 kilos, posto a bordo, frete de 15/16 e 5 por cento.

Dito do dito dito, 1ª sorte, 7$000 por 15 kilos.

Dito do Aracaty, 1ª sorte, 7$000 por 15 kilos.

Dito de Goyanna, 1ª sorte, 6$600 por 15 kilos.

Dito de Mossoró, 1ª sorte, 7$000 e 7$050 por 15 kilos.

Dito do sertão, 1ª sorte, 7$000 por 15 kilos.

Entraram 2,317 saccas por terra e mar.

Assucar do Rio Grande do Norte, 1$920 por 15 kilos, posto a bordo, frete 30 schs. e 5 por cento.

Dito da Parahyba, 1$700 por 15 kilos, posto a bordo, frete 45 schs. e 5 por cento.

Dito bruto, escolhido, de 1$500 a 1$600 por 15 kilos.

Dito bruto, regular, 1$500 por 15 kilos.

Entraram 28,596 saccos por terra e mar.

Aguardente.— Cotamos de 62$ a 64$000 a pipa.

Arroz. — Sem chegada, vendas de 2$500 a 2$450 por 15 kilos.

Azeite doce em caixas.— Sem chegada, cotamos a 10$000 a caixa.

Dito dito em barris. — Chegaram 180 barris, venda a 2$600 o galão.

Alpiste.— Sem chegada, cotamos a 6$200 por 15 kilos.

Banha.— Sem chegada, cotamos a 991 réis o kilo.

Breu.— Sem chegada, venda a 12$000 a barrica.

Batatas.— Chegaram 440|2 caixas, venda 5$000 por caixa de 2 arrobas.

Bacalhão.— Chegaram 3,400 barricas e 50 caixas. Deposito 10,000 barricas, e retalha-se a 16$ e 17$000 a barrica.

Carne.— Chegaram 334,050 kilos. Em deposito 40,000 arrobas da do Rio Grande, de 5$000 a 6$000, e da do Rio da Prata 30,000 arrobas, de 5$200 a 5$600 a arroba.

Couros seccos salgados.— Chegaram 709, venda de 533, 529, 534 e 525 réis o kilo.

Cimento.— Chegaram 600 barricas, cotamos de 9$000 a 10$000 a barrica.

Cebolas. — Chegaram 305 caixas, vendas a 10$000 a caixa.

Chá.— Sem chegada, venda a 4$217 o kilo, conforme a qualidade.

Café.— Chegaram 2,301 saccos, venda a 8$050 por 15 kilos, liquido.

Canela.— Sem chegada, cotamos a 1$742 o kilo.

Cerveja Bass.— Sem chegada, cotamos a 6$000 as inteiras e 7$000 as meias.

Dita Noruega.— Sem chegada, cotamos a 5$ as inteiras e 6$000 as meias.

Dita Tenente.— Sem chegada, cotamos a 3$500 as inteiras e 4$500 as meias.

Cognac.— Sem chegada, cotamos de 9$ a 22$ a duzia, conforme a qualidade.

Carvão de pedra. — Chegaram 816 toneladas, vendas, lastro de Liverpool, 16$.

Farinha de trigo.— Chegaram 300 barricas. Deposito 16,519 barricas, e retalha-se:

Hungria, 28$ a 30$000.
Trieste, 26$ a 29$000.
Americana, 19$ a 22$000
Franceza, 22$000.

Farinha de mandioca.— Chegaram 3,664 saccos. Deposito 5,000 saccos, retalho de 6$ a 6$500 o sacco.

Dita de milho.—Sem chegada, cotamos a 4$500 a caixa.

Figos.— Sem chegada, venda a 4$500 a caixa.

Farello.— Chegaram 300 saccos, venda a 5$ o sacco.

Fumo em rolos.— Não ha no mercado.

Dito em latas. — Sem chegada, vendas de 12$500 a 13$500.

Dito em caixas. — Sem chegada, vendas de 12$500 a 13$500.

Genebra de laranja.— Sem chegada, cotamos a 7$000.

Dita commum.— Sem chegada, cotamos a 4$.

Dita de Hollanda.— Sem chegada, cotamos a 5$500.

Dita de botijas.— Sem chegada, cotamos a 380 réis por botija.

Dita lanterna magica.— Sem chegada, cotamos a 4$500.

Dita vida eterna.— Sem chegada, cotamos a 5$500.

Kerosene.— Sem chegada, ultima venda a 4$000 a lata.

Louça ordinaria.— Sem chegada, ultima venda a 410 por cento.

Dita fina.— Sem chegada, ultima venda a 320 por cento.

Milho.— Chegaram 303 saccos, cotamos de 100 a 110 réis o kilo.

Massas.— Sem chegada, cotamos de 9$000 a 9$500 a caixa.

Manteiga ingleza em caixas.— Sem chegada, cotamos das latas amarellas a 2$614 o kilo, e das rôxas a 2$287 o kilo.

Dita ingleza em barris.— Sem chegada, cotamos a 2$178 o kilo.

Dita franceza.— Sem chegada, vendas a 1$812 o kilo.

Phosphoros.— Sem chegada, cotamos a 2$700 a grosa.

Pimenta.— Chegaram 50 saccos, cotamos a 1$045 o kilo.

Passas.— Chegaram 25 fardos, venda a 8$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Sem chegada, cotamos a 1$000 a resma.

Queijos flamengos e prato. — Chegaram 500 caixas, e retalha se aos preços seguintes:

Do flamengo, retalho a 2$800 o queijo.

Do prato, retalho 1$536 o kilo.

Sal.— Sem chegada, venda a 1$400 o alqueire.

Sabão inglez ordinario.— Chegaram 36 caixas, cotamos a 300 réis o kilo.

Dito da terra.— Vendas de 420 a 460 réis o kilo.

Sardinha de Nantes.— Sem chegada, cotamos a 300 réis a lata de quarto.

Toucinho.— Chegaram 100 barris, venda a 16$ por 15 kilos.

Velas stearinas.— Chegaram 300 caixas, venda a 540 réis o maço.

Vinagre.— Sem chegada, venda a 115$000 e 125$000.

Vinho tinto da Figueira e de Lisboa.—Chegaram 7 pipas, 22 quintos 7 decimos e 2 quartos, cotamos aos preços seguintes:

Da Figueira, cotamos de 200$000 a 220$000.

De Lisboa, cotamos de 190$000 a 200$000.

Dito francez.— Sem chegada, cotamos a 110$ sem direitos.

Dito branco francez.— Sem chegada, retalho a 230$000 a pipa.

Dito branco de Lisboa.— Chegaram 20 quintos, cotamos de 220$000 a 240$000.

Dito do Estreito.— Sem chegada, cotamos a 200$000.

Dito do Porto.— Chegaram 7 caixas, cotamos a 10$000 a caixa.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 2.

Montevidéo—37 dias, brigue hespanhol *Nova Sabina*, de 207 toneladas, capitão José Roldó, equipagem 12, em lastro; a Pereira Carneiro Maia & C.

Matanzas em Cuba—60 dias, brigue hespanhol *Carmen*, de 239 toneladas, capitão Lopes, equipagem 11, carga aguardente; á ordem. Arribou para deixar um tripolante ferido, e segue para Montevidéo.

Terra Nova—33 dias, barca ingleza *Lavinia*, de 251 toneladas, capitão P. M. Renzie, equipagem 13, carga 3,520 barricas com bacalhão e outros generos; a J. Pater & C.

Parahyba—2 dias, hiate nacional *Flor do Jardim* de 150 toneladas, capitão Andrade, equipagem 6, carga couros seccos; a Lages.

Navios sahidos no mesmo dia.

New-York—Lugar americano *Maua Barbaw*, carga assucar.

Rio Grande do Sul—Patacho brasileiro *Africano*, carga assucar.

Porto — Barca portugueza *Imperial*, carga assucar.

Santos—Sumaca hespanhola *Traviata*, carga assucar.

Observação.

Suspendeu do lamarão para a Bahia, a escuna ingleza *Dhalia*, com a mesma carga que trouxe de terra nova.

Navios entrados no dia 3.

Ilha de S. Miguel pela Madeira—41 dias, palhabote portuguez *Galena*, de 115 toneladas, capitão Leandro de Almeida, equipagem 10, carga varios generos; a João do Rego Lima.

Terra Nova—36 dias, escuna ingleza *Fling*, de 131 toneladas, capitão David Lauzen, equipagem 8, carga bacalhão; a Wilson Rowe & C.

Não houve sahida até ao meio dia.

EDITAES.

Consulado provincial.

Para sciencia dos contribuintes do imposto da decima urbana, e outras abaixo indicadas e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento do mesmo imposto no corrente anno financeiro de 1874 a 1875, ficando aberto o prazo de 30 dias, nos termos do art. 38 do regulamento de 6 de abril do corrente anno, ás reclamações que por ventura possam ter a fazer os interessados.

S. José.

Alterações feitas no lançamento do imposto de 20$ por casa que vender industria fabricada em paiz estrangeiro, a qual haja producto similar na provincia, no exercicio de 1874 a 1875 pelo lançador Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Marsilio Dias.

N. 104. Viuva de Fernando José Corrêa 20$000
N. 106. Antonio Ferreira de Oliveira 20$000
N. 120. Rabello & Lima 20$000
N. 109. Epiphanio da Rocha Wanderley 20$000
N. 139. Manoel Luiz da Silva 20$000
N. 141. Antonio José Pereira da Cunha 20$000

Coronel Suassuna.

N. 41. Manoel Gomes Braga 20$000
N. 119. Bellarmino Lourenço da Silva 20$000
N. 147. Manoel de Fontes Gomes 20$000
N. 178. Manoel Pereira de Carvalho 20$000
N. 258. João Baptista Alves da Silva 20$000
N. 296. Antonio José Vieira 20$000

Marquez do Herval.

N. 98. Abel da Rocha Pereira 20$000
N. 124. Jeronymo de Souza Rolim 20$000
N. 146. Antonio José Dias Pinheiro 20$000
N. 160. Justino Pereira Ramos 20$000
N. 141. Manoel Francisco Lopes 20$000
N. 155. Francisco Torres da Costa 20$000
N. 211. Pinto & Gonçalves 20$000

Travessa dos Martyrios.

N. 8. Mendonça & Silva 20$000

Travessa do Pôcinho.

N. 7. Vicente José da Silva 20$000
N. 31. Pinto & Gonçalves 20$000
N. 33. João Soares Botelho 20$000
N. 67. Miguel Pires Blanco 20$000

Dias Cardozo.

N. 60. José dos Santos Moreira 20$000
N. 94. Joaquim Antonio de Oliveira 20$000

Vinte e Quatro de Maio.

N. 38. José Manoel Ferreira Guimarães 20$000

Victoria.

N. 2. Francisco Pereira de Meirelles 20$000

Padre Nobrega.

N. 64. José Marques de Oliveira 20$000
N. 66. Joaquim Raphael de Lima 20$000

Vidal de Negreiros.

N. 4. Antonio Pinto Lapa 20$000
N. 32. Henrique da Silva Moreira 20$000
N. 34. Francisco dos Santos Moreira 20$000
N. 36. Fernandes, Rego & Athayde 20$000
N. 66. João José de Carvalho 20$000
N. 82. João de Azevedo Pereira 20$000
N. 86. João Marques Pinto & C. 20$000
N. 148. José Tavares de Gouveia 20$000
N. 156. Ferreira Cruz & Primo 20$000
N. 1. Antonio da Silva Junior 20$000
N. 3. Manoel dos Santos Monteiro 20$000
N. 23. Antonio Mendes Pereira da Costa 20$000
N. 71. Antonio José Arantes & C. 20$000
N. 93. Anna Maria da Conceição 20$000
N. 151. Domingos Antonio da Silva 20$000
N. 155. Antonio Felix Pereira Junior 20$000
N. 157. João Francisco Borges 20$000

Dique.

N. 1 A. Manoel Miranda de Souza 20$000

Domingos Theotonio.

N. 2. Vicente José da Silva 20$000
N. 62. Manoel Felix de Souza Pontes 20$000
N. 49. Antonio Moreira Reis 20$000

Travessa do Serigado.

N. 1. Joaquim Francisco Rodrigues da Silva 20$000

Padre Floriano.

N. 5. Antonio Joaquim de Novaes 20$000

Christovão Colombo.

N. 14. Marcelino Ansberto Lopes 20$000

Antonio Henriques.

N. 20. Duarte & Silva 20$000

Nogueira.

N. 1. José Pereira de Azevedo 20$000
N. 29. Antonio Marques de Oliveira 20$000

Santa Rita.

N. 1. José Antonio Barbosa 20$000
N. 3. Antonio José dos Santos 20$000
N. 50. João Lopes Pereira Junior 20$000

Nova de Santa Rita.

N. 1. Antonio da Costa Teixeira 20$000
N. 5. Pimentel & Camarão 20$000
N. 7. Antonio Tavares Ferreira 20$000
N. 19 A. José Antonio Barbosa 20$000

Largo do Mercado.

N. 1. Antonio da Silva Junior 20$000
N. 7. Joaquim Julio da Rocha 20$000
N. 9. Joaquim da Silva Carvalho 20$000
N. 13. Barboza & Guimarães 20$000
N. 15. Francisco Pereira de Oliveira 20$000
N. 21. Francisco Rufino Victor Pereira 20$000
N. 23. Manoel Fernandes de Farias 20$000
N. 25. Joaquim Francisco Rodrigues da Silva 20$000

S. José.

N. 2. Manoel Gomes Braga 20$000

Travessa de S. José.

N. 22. José Joaquim Soares 20$000
N. 1. Marcelino Ansberto Lopes 20$000

Pescadores.

N. 43. Francisco Barboza da Silveira 20$000

Travessa do Peixoto.

N. 30. Manoel José Fernandes 20$000

Imperial.

N. 92. Thomaz Antonio Coimbra 20$000
N. 94. Custodio José de Oliveira 20$000
N. 102. João Cardoso Rabello 20$000
N. 119. Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão 20$000
N. 135. José Adriano de Mello Dura 20$000

N. 160. Antonio da Silva Netto 20$000
N. 156. Francisco José de Carvalho 20$000
N. 184. Joaquim da Silva Netto 20$000
N. 212. Antonio Felippe Fernandes 20$000
N. 220. João Rodrigues Lopes 20$000
N. 234. Tavares de Mello & C. 20$000
N. 43. Joaquim Dornellas Carneiro & C. 20$000
N. 55 C. Francisco Antonio Teixeira de Faria 20$000
N. 107. Coelho & Granja 20$000
N. 115. José Gomes Alves 20$000
N. 127. Manoel Antonio de Sá 20$000
N. 133. Marques & Irmão 20$000
N. 137. Manoel Antonio dos Santos 20$000
N. 149. Manoel Francisco de Souza Lima 20$000
N. 165. Costa & Silva 20$000
N. 221. Francisco José Moreira da Costa 20$000
N. 235. Manoel Patrão do Nascimento 20$000
N. 253 A. Clemente Nunes Pacheco 20$000
N. 253 Dr. Manoel Gomes da Costa 20$000
N. 253 F. Antonio José Zacarias de Carvalho Filho 20$000
N. 279. João Alves de Miranda Castello Branco 20$000
N. 159 A. José Maria de Azevedo 20$000

S. João.

N. 8. Manoel Augusto Ferreira 20$000
N. 12. Pinto & Gonçalves 20$000
N. 5. Antonio José da Silva 20$000

Primeira secção do consulado provincial, 28 de dezembro de 1874.

O lançador,
Izidoro Theodulo Mattos Ferreira.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco declara aos contribuintes dos impostos de decima, 4, 5 e 8 por cento, carros e bilhar a cargo da collectoria provincial do municipio de Goyanna do exercicio de 1873 a 1874, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos, certos de que não o fazendo dentro deste prazo, se procederá a cobrança judicialmente, fazendo-se publicar para isto a relação dos devedores abaixo transcripta.

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 29 de dezembro de 1874.

Cypriano Fenelon G. Alcoforado.

IMPOSTO DE DECIMA.

Goyanna.

Rua do Imperador.

N. 4. Herdeiros do barão de Bujary
N. 5. O mesmo
N. 9. O mesmo 29$029
N. 11. Manoel Xavier Correia Lima
N. 26. O mesmo
N. 40. O mesmo

Rua do Conde d'Eu.

N. 97. Os mesmos

Becco do Pavão.

N. 29. Os mesmos
N. 30. Os mesmos

Rua do Barão de Petropoles.

N. 27. Os mesmos
N. 19. Os mesmos
N. 39. Os mesmos

Rua Duque de Caxias.

N. 6. Os mesmos
N. 24. Os mesmos

Rua do Cavalcante.

N. 6. Os mesmos

Becco Fundo.

N. 7. Os mesmos 185$874

Rua do Imperador.

N. 22. Domingos Gomes Fernandes
N. 24. O mesmo 24$192
N. 23. Angelo Custodio de Souza

Becco do Fonceca.

N. 1. O mesmo
N. 3. O mesmo 36$288

Rua do Imperador.

N. 32. José Antonio Pinheiro e D. Josepha 19$353
N. 47. José Joaquim Rocha Farias 9$676
N. 67. Manoel Gonçalves Nunes Machado
N. 69. O mesmo 100$800
N. 68. Irmandade do SS. Sacramento
N. 70. A mesma
N. 79. A mesma

Rua da Imperatriz.

N. 37. A mesma 63$233

Rua do Imperador.

N. 71. Joaquim de Mattos Alcantilado Rochedo 12$096
N. 76. Herdeiros de Bento José das Neves Wanderley 24$192
N. 88. Francelino Ferreira Crespo e André Avelino 19$353
N. 90. Francelino Ferreira Crespo 9$676

Rua do Conde d'Eu.

N. 9. José Bernardo de Oliveira 30$240
N. 16. Candida Maria da Conceição 9$676
N. 27. Herdeiros do padre José Paulino

Rua do Barão de Petropoles.

N. 51. Os mesmos

Rua da Imperatriz.

N. 44. Os mesmos 64$108

Rua do Conde d'Eu.

N. 109. Joaquim José da Costa Leite 14$514

Rua do Barão do Herval.

N. 1. Convento do Carmo
N. 3. O mesmo
N. 5. O mesmo
N. 7. O mesmo
N. 9. O mesmo
N. 11. O mesmo
N. 13. O mesmo
N. 15. O mesmo
N. 17. O mesmo
N. 19. O mesmo
N. 21. O mesmo
N. 23. O mesmo 133$378
N. 8. Januario José de Sant'Anna
N. 10. O mesmo

Atraz do Carmo.

O mesmo
O mesmo 39$269

Rua do Barão do Herval.

N. 12. Galdino Cardeal da Camara

Atraz do Carmo.

O mesmo
O mesmo

Becco que vai para atraz do Carmo.

O mesmo 18$144

Rua do Barão do Herval.

N. 18. Manoel Maria da Conceição 4$837
N. 14. Anna Florencia do Sacramento 4$837
N. 5. Francisco José Brandão
N. 55. O mesmo

Rua Augusta.

N. 26. O mesmo 26$610

Rua do Barão de Petropoles.

N. 12. Antonio Marcelino 6$249
N. 41. D. Josepha Maria de Jesus Coutinho 12$096
N. 42. Maria Joaquina de Queiroz

Rua do Cavalcante.

N. 16. A mesma
N. 19. A mesma 43$545

Rua do Barão de Petropoles.

Herdeiros de Nazaria Maria da Conceição 16$993
N. 73. João Baptista de Macedo
N. 75. O mesmo

Porto das Tripeiras.

O mesmo 38$976

Rua do Barão de Petropoles.

N. 47. André Avelino 4$837
N. 56. João Gomes de Souza

Becco de José Caetano.

N. 16. O mesmo

Rua da Viração.

N. 43. O mesmo

Rua Augusta.

N. 4. O mesmo

Passo do Rei.

O mesmo 50$802

Becco do Pangoa.

José Antonio de Albuquerque 6$048

Atraz do Carmo.

José Maria do Amparo 4$837
Rufino Gomes 6$048

Porto das Tripeiras.

Filimina Maria da Luz 3$628
João Polycarpo. 3$628

Rua de Pereira.

Rita Maria 4$837

Rua da Baixinha.

N. 1. André Pires Vergueiro

Rua da Conceição.

N. 60. O mesmo

Atraz do Amparo.

N. 38. O mesmo 38$976

Rua da Baixinha.

N. 32. Manoel Antonio de Albuquerque 9$676
Francisco Paes Barreto

Atraz da Conceição.

O mesmo 9$676

Rua da Baixinha.

Marcolino Correia do Amaral 3$628

Rua da Matriz.

N. 8. José dos Reis Saboia 6$048
N. 6. Gertrudes Maria de Oliveira 3$628
Herdeiros de Severino d'Assumpção Curado

Rua dos Martyrios.

Os mesmos 12$096

Atraz da Conceição.

N. 3. Joaquina Carneiro de Vasconcellos 2$418
N. 25 C. João Francisco de Carvalho 9$676
N. 33. João Guedes de Moura 4$837
N. 37. Manoel Baptista Rodrigues 4$837
N. 39. Maria Joaquina da Silva 3$628
Fernando José Barbosa 4$837
N. 24. Joanna Maria da Conceição 3$628
N. 34. Fidelis Carneiro de Azevedo 6$249

Rua da Conceição.

N. 3. Isabel Maria da Conceição 5$251
N. 5. Irmandade de Nossa Senhora da Conceição.

Rua da Viração.

N. 32. A mesma
N. 37. A mesma 15$831

Rua da Conceição.

N. 6. Umbelina Joaquina do Sacramento 4$837
N. 9. Anna Joaquina do Sacramento 4$837
N. 11. Rita Francisca de Jesus 3$628
N. 13. Maria Ferreira da Annunciação 4$837
N. 15. Francelina Perpetua

Becco Fundo.

N. 3. A mesma
N. 5. A mesma
N. 10. A mesma 18$144

Secção do contencioso provincial de Pernambuco, 29 de dezembro de 1874.

O 1º official,
Horacio Walfredo Peregrino da Silva.

Edital n. 77.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 5 do corrente se ha de arrematar no trapiche Conceição, livres de direitos e sujeitos ao imposto da capatazia, as mercadorias abaixo declaradas:

Trapiche Conceição

Marca F — 10 barricas vasias que contiveram castanhas verdes, vindas do Porto no navio *Aguia*, descarregadas em 22 de dezembro proximo passado e abandonadas aos direitos por José Antonio Vieira Siqueira Ferras.

Idem F R — 10 ditas idem idem idem por Francisco João de Barros Junior.

Alfandega de Pernambuco, 2 de janeiro de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

— A camara municipal desta cidade, faz publico para conhecimento de quem interessar as, o artigo de postura, abaixo transcripto:

Art. 8.º Nos primeiros oito dias do mez de janeiro de cada anno, todos os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, droguistas, parteiras, sangradores, dentistas e veterinarios, mandarão á camara municipal a declaração de seus nomes, naturalidades e moradas, afim de que ella possa mandar publicar a lista de todas estas pessoas; os infractores serão multados em 10$000.

Paço da camara municipal do Recife, 29 de dezembro de 1874.

M. J. do Rego Albuquerque,
Presidente.
Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

DECLARACOES.

Banco Commercial de Pernambuco.

A directoria do Banco Commercial de Pernambuco convida aos Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de janeiro vindouro, ao meio dia, na casa do Banco, á rua do Vigario Thenorio n. 1, afim de resolver sobre a reforma dos estatutos; notando, porém, que não podem tomar parte os Srs accionistas cujas acções não tiverem sido registradas quatro mezes antes, como dispõe o artigo 51 dos mesmos estatutos, assim como deverão ser apresentados no banco, pelo menos tres dias antes do da reunião, os documentos comprobativos do direito de votar, conforme o disposto nos artigos 60 e 61.

Recife, 26 de dezembro de 1874.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

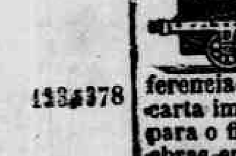

A directoria da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, competentemente autorisada pela assembléa geral dos Srs. accionistas, tendo de emittir certo numero de acções preferenciaes por conta da emissão autorisada por carta imperial de 19 de agosto do presente anno, para o fim de poder dar andamento e concluir as obras em construcção; assim o faz constar aos Srs. accionistas da mesma companhia, que quizerem tomar algumas de taes acções, para se inscreverem até o dia 10 de janeiro proximo futuro, e de preferencia serem contemplados na distribuição das mesmas acções, cuja operação terá começo no dia 2 do referido mez.

Outro sim, previne ás pessoas já inscriptas que podem realisar as suas entradas até o mencionado dia 10, afim de poder ser-lhes entregues os competentes titulos.

Escriptorio da companhia, 28 de dezembro de 1874.

João Joaquim Alves,
Secretario.

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores

saccam por todos os vapores, sobre as seguintes praças:

Lisboa.	Regoa.
Porto.	Chaves.
Braga.	Villa-Flor.
Vianna.	Mirandella.
Viseu.	Alijó.
Guarda.	Favaios.
Coimbra.	Bragança.
Guimarães	Lamego.

Rio de Janeiro.
rua do Vigario n. 19.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes,
Agente.

— A camara municipal da cidade de Olinda faz saber a todos os seus municipes, que o Exm. presidente da provincia approvou provisoriamente o seguinte artigo de postura.

Paço da camara municipal de Olinda, 23 de dezembro de 1874.

Barão da Tacaruna,
Presidente.
Marcolino Dias de Araujo,
Secretario.

Palacio da presidencia de Pernambuco.—4ª secção, 19 de dezembro de 1874. — O presidente da provincia, sob proposta da camara municipal de Olinda, constante do officio de 17 do corrente, resolve, de conformidade com o art. 2º da lei de 25 de outubro de 1831, approvar provisoriamente e mandar que se execute e observe o artigo de postura, abaixo transcripto:

Artigo unico.—Fica expressamente prohibido o uso dos banhos, lavagem de roupa e de animaes no rio Beberibe, alem da caixa d'agua para abastecimento desta cidade.

Os infractores serão multados em 20$000 e oito dias de prisão nas reincidencias.

Assignado.—Henrique Pereira de Lucena.—Conforme — O official-maior, Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

Conforme. — O secretario,
Marcolino Dias de Araujo.

INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Tendo em 11 de janeiro proximo futuro de haver nesta inspecção o concurso, em cumprimento do aviso de 14 do corrente mez e ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de hontem datada, para o preenchimento de dous lugares de amanuenses da secretaria; de ordem do Illm. Sr. inspector convido aos senhores pretendentes a esses lugares a apresentarem ao mesmo Illm. Sr. inspector seus requerimentos, competentemente documentados, e pelos quaes provem ter bom comportamento, e a idade nunca menor de 21 annos.

São as materias, sobre que versa o concurso:
1ª leitura e analyse grammatical escripta de trechos em portuguez.
2ª orthographia.
3ª versão das linguas franceza e ingleza.
4ª exercicio de composição em portuguez, redacção e estylo de actos officiaes.

Inspecção do arsenal de marinha em Pernambuco, 28 de novembro de 1874.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

THEATRO PHENIX DRAMATICA

Sob a direcção de José Bernardino C. Barros

Terça feira 5 de janeiro
Quarta-feira 6
Quinta-feira 7

Dres primeiras representações da importante e apparatosa

Opereta Biblica

em 3 actos e 6 quadros:

A Aurora da Redempção.

Composição de Victoriano Palhares.

Musica original do habil maestro Marcelino Cleto Ribeiro Lima.

Vestuarios todos novos e a caracter da época em que se passa a acção da operela.

Scenario e transformações completamente novos e pintados pelo intelligente scenographo Crispim.

Danças ensaiadas pelo professor Manoel Baptista.

Denominação dos actos e quadros.

Acto 1.º Quadro 1.º A alvorada.
« « « 2.º Visão.
« « « 3.º Annunciação.
« 2.º « 4.º Deus e Satan.
« 3.º « 5.º Gloria.
« « « 6.º Adoração.

Personagens.

Herodes — Rei de Jerusalem.
Gaspar, Melchior, Baltazar — Magos do Oriente.
Pedro — Pastor.
Um pastor.
Um ministro de Herodes.
Tentador — Pastor.
Zacharias, sacerdote da classe de Abias.
1.º anjo.
2.º anjo.
3.º anjo.
Virgem Maria.
Rosa e branca, pastoras.
Pastores, pastoras, comitiva dos Magos, comitiva de Herodes, soldados, anjos, sacerdotes da classe de Zaloastro, etc. etc.

A direcção não se poupou a despezas e sacrificios, afim de fazer subir á scena com todo luxo e apparato esta importante composição dramatica, por isso pede ao illustrado publico destacidade toda a sua coadjuvação, afim de se poder fazer face ás excessivas despezas de que osia subcarregada.

As pessoas que quizerem camarotes para estes espectaculos podem vir ou manda-los encommendar á rua Bella n. 23.

Principiará ás 8 1|2 horas.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

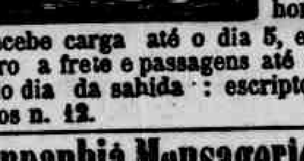

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portes acima no dia 7 do corrente mez, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 5, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Companhia Mensageries Maritimes

LINHA MENSAL

GIRONDE

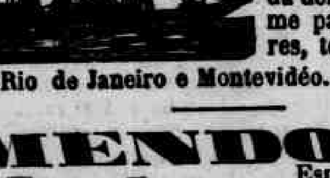

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

MENDOZA

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para passageiros, encommendas, etc., etc., a tratar com os

AGENTES
Harrismendy & Labille
9—Rua do Commercio—9.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Navegação a vapor.
PORTOS DO SUL.

PARANA'

Commandante Pamplona

E' esperado dos portos do norte até o dia 6 do corrente e seguirá para os do sul, depois da demora do costume.

Portos do norte

GUARA'

Commandante Alcoforado

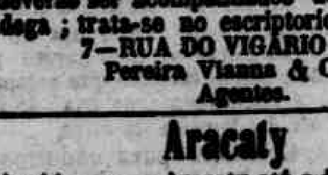

Esperado dos portos do sul, inclusive o da Victoria, até o dia 9 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os de norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, que deverão ser acompanhados dos despachos da alfandega; trata-se no escriptorio

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Aracaty

Vai sahir para o Aracaty até o dia 6 do corrente, com a carga que tiver, o hiate *Flor do Jardim*, para carga a tratar com João José da Cunha Lages, á rua do Vigario n. 33 ou a bordo ao pé da guarda-moria, com o mestre.

Lisboa.

O patacho portuguez *Judith* seguirá com brevidade: para carga trata-se na rua do Vigario n. 7.

Companhia Alliança Maritima Portuense.

Empreza de navegação entre o Brasil e Portugal

Barca portugueza *Victoria*
Para o Porto

A sahir com a maxima brevidade. Recebe carga e passageiros: a tratar com José da Silva Loyo & Filho.

Porto por Lisboa

a barca portugueza *Firmeza* vai sahir com brevidade: para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., praça do Corpo Santo n. 6, 2º andar.

Rio de Janeiro.

Pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Sophia*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Pará

Para o indicado porto pretende seguir com muita brevidade o brigue portuguez *Ligeiro III*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PORTO E LISBOA

Pretende seguir com pouca demora a barca portugueza *Novo Silencio*, por ter a maior parte de seu carregamento prompto, e para o resto que lhe falta e passageiros, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Companhia alliança maritima portuense

Empreza de navegação entre o Brasil e Portugal

PARA O PORTO

Barca portugueza *Joven Adelaide*, a sahir com a maxima brevidade, recebe carga e passageiros: a tratar com os seus consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Para o Porto e Lisboa

pretende seguir com pouca demora a barca portugueza *Social*, por ter porção da carga engajada; e para o resto que lhe falta e passageiros, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

DA

barca portugueza *Lisboa*, encalhada na corôa do Passarinho, e dos objectos salvados

SENDO:

Casco forrado de metal e encavilhado todo de cobre, reconstruido o anno passado, sendo todo novo das tabicas para cima, toda botocadura é nova, e de pôpa a prôa, tem no porão 140 mil achas de lenha, 2 tanques de ferro, 2 ferros, uma ancoreta, 200 braças de correntes, tudo em bom estado, uma quantidade de correntes finas no pique da prôa, 2 turcos novos de içar botes, 3 mastros reaes com seus accesorios, 1 gurupé, 2 mastaréos de gavia, 1 dito de gasetope, tudo de rigas e novos.

Objectos salvados.

Pannos, cabos reaes, vergas e mastaréos, e objectos diversos.

Terça-feira 5 de janeiro
ás 11 horas em ponto

No trapiche alfandegado do Exm. Sr. barão do Livramento, (caes de Apollo) os objectos salvados, e a barca na corôa do Passarinho, onde os pretendentes poderão examinar.

O agente Pinho Borges, competentemente autorisado pelo capitão da mesma barca, e com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega, fará leilão da barca e dos objectos pertencentes, com assistencia do Sr. consul portuguez e de um empregado da alfandega.

Os referidos objectos serão vendidos em loste, vontade dos compradores.

LEILÃO

DE

uma casa terrea n. 11, sita á rua 27 de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano, na cidade de Olinda, a qual tem 58 palmos de comprimento e 29 1|2 de largura, com porta e janella na frente, porta e janella no oitão, 2 salas, sendo a de detraz assoalhada, sob a qual existe uma loja, 4 quartos, cozinha interna, quintal murado com 160 palmos de extensão, cacimba, 1 terreno ao lado do norte, com portão.

Terça-feira 5 de janeiro de 1875
A's 11 1|2 horas.

No escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Por ordem do Illm. Sr. Dr. José Antonio da Figueiredo, testamenteiro do finado Dr. Antonio da Assumpção Cabral, o agente Pinho Borges fará leilão da referida casa, e qualquer esclarecimento, com o mesmo agente.

Os pretendentes podem desde já examinala.

LEILÃO

DE

um grande armazem n. sito a rua da Moeda n. 35, com tres portas de frente com sotéa, bastante grande e fresca e tendo uma escada de volta, quintal, cano de esgoto e em chão proprio, o qual foi reedificado ha pouco tempo e bastante rendoso.

Terça-feira 5 de janeiro de 1875
Ao meio dia.

no escriptorio á rua do Bom-Jesus n. 53, 1.º andar.

Por intervenção do agente Pinho Borges.

Os pretendentes podem desde ja examinar e qualquer esclarecimento com o mesmo agente.

LEILÃO

DE

uma grande casa terrea sita á rua de S. José n. 37, com as commodidades seguintes: 2 salas, 3 quartos, 1 grande cozinha fóra, quintal murado e bastante grande, e cacimba

Terça-feira 5 de janeiro
AS 11 HORAS DA MANHÃ.

No escriptorio da rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Por intervenção do agente Pinho Borges.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar, e qualquer esclarecimento, com o mesmo agente.

LEILÃO DE Predios

5 casas terreas, em chão proprio, sitas no Cadeireiro, freguezia do Poço da Panella, as quaes ficam bem confronte a estação da via-ferrea, com as seguintes commodidades, cada uma dellas: 2 salas grandes, 2 quartos, cosinha fóra, quintal grande e cacimba, são recommendaveis por serem bem construidas e acharem-se em boa localidade, com agua encanada; rendem annualmente 1:200$ e sempre estão alugadas; estão livres e desembaraçadas de qualquer onus.

Os Srs. proprietarios e capitalistas queiram apparecer a este leilão

Terça-feira, 5 de janeiro ás 11 horas

no escriptorio á rua do Bom-Jesus n. 53, 1º andar.

O agente Pinho Borges, levará a leilão as referidas casas, por conta e risco de quem pertencer, os Srs. pretendentes podem desde já examina qualquer esclarecimento com o mesmo agente

LEILÃO

DE

uma berlinda nova e em bom estado, 3 carros de passeio, 2 pares de arreios, existentes na cocheira n. 25, á rua do Imperador

Terça-feira 12 de janeiro
A's 11 horas da manhã

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito de 2.ª vara desta cidade, e por execução que move Albino da Silva Leal, o agente Pinho Borges levará a novo leilão os bens acima especificados, penhorados a Manoel Baptista do Nascimento, os quaes desde já se acham patentes para os Srs. pretendentes examinarem.

LEILÃO

DA

armação, generos e mais utensilios existentes em a taverna da rua de S. Miguel n. 68, na freguezia dos Afogados.

QUARTA FEIRA 7 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão no dia, hora e lugar acima indicados, a armação, generos e mais utensilios existentes em o referido estabelecimento, ficando, como se, acha, bem localisada, torna se recommendavel, especialmente para principiante.

O balanço, que se acha em poder do agente pode desde já ser examinado.

AVISOS DIVERSOS

COLLEGIO FRANCEZ
DE
S. LUIZ

DIRIGIDO POR

Madame Louise Irma Adour, rua de Fernandes Vieira n. 2, ultima estação dos bonds.

Madame Louise Irma Adour, educada em Paris, avisa aos Illms Srs. pais de familias, que vai abrir no dia 10 deste mez, um collegio para o ensino do sexo feminino.

Madame Louise Irma Adour, durante [illegible] annos esteve no engenho Limoeiro educando [illegible] as filhas do Exm. Sr Barão da Escada, e durante [illegible] as do Exm. Sr. Barão de Araçá[illegible] dous [illegible] annos.

O collegio é muito bem co[illegible] collocado, tem um sitio bastante grande, e agua encanada para os banhos.

Os ramos do ensino [illegible]:

Instrucção religiosa, leitura, calligraphia, arithmetica, historia, geographia, desenho, lingua nacional, lingua franceza, lingua ingleza, musica e piano, canto e dança; e bem assim todos os trabalhos [illegible] proprios de uma senhora, como: bordados, crochet, etc., etc. A lingua que se falla diariamente no interior do collegio, é a franceza. Para tratar e ver os estatutos, na rua de Fernandes Vieira n. 2.

Escrava fugida

Fugio no dia 29 do corrente a escrava de nome Rosa, preta, de 26 annos de idade, pouco mais ou menos, altura baixa, tem costume pentear-se com grampos, falta de dentes na frente, uma cicatriz no rosto do lado direito e uma queimadura do lado esquerdo, tem tambem marcas de bexigas, suppõe-se que está escondida em alguma casa, porque levou bahu com roupa: roga-se a quem a pegar, de leva-la á rua de Fernandes Vieira n. 2, que será recompensado.

AVISO

Johnston Pater & C. declaram ao corpo commercial desta praça, que mudaram-se para a rua de S. Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 26.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 2 DE JANEIRO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Antonio Annes Vieira de Souza, Antonio da Costa Rego Lima (2), Antonio Joaquim de Moraes e Silva, padre Antonio da Cunha Figueiredo, Bernardo Vieira de Amorim, Claudiano José de Siqueira (2) Carmine Fabio, Clarimundo Barreto dos Santos (2), Claudiano da Silva Rego, Felinto Pereira, José Francisco de Goes Cavalcante, Francisco José de Azevedo, José Firmo de Siqueira, Francisco Domingues da Silva, Henrique Antonio Francisco Dornellas, João Martins, José Mendes Vieira, João Cancio Pereira dos Santos, João Silveira de Souza, José Carlos Vieira Teixeira, Joaquim Garcia dos Santos e Silva, José Julio Mendes, Januario Manoel de Santa Thereza, José Vicente Duarte Brandão, Joaquim Elvin Pereira Magalhães, João José de Moura Magalhães, Luciano de Mello Boaventura, Maria Amelia de Albuquerque Mello, Manoel Moreira da Silva, Martha Maria da Conceição, Manoel José Gonçalves Pereira, Manoel de Albuquerque Machado, Pedro Barbosa Vianna, Palmeira, Sabino Joaquim da Silva Conrado, Joaquim José Silveira, Juiz de direito da 2ª vara crime, juiz substituto do 1º districto da capital.

O official encarregado do registro,
José Candido de Barros.

Rio-Grande do Sul.

A barca brasileira *Aguia* deve seguir com a maxima brevidade para o porto acima, e recebe ainda carga a frete já tendo a maior parte engajada: a tratar com os respectivos consignatarios, José da Silva Loyo & Filho.

Sal

vindo da ilha do Sal: vende-se a bordo do navio hespanhol *Nueva Providencia*, e trata-se com Amorim Irmãos & C.

Soares Leite Irmãos

Agentes das afamadas machinas de dous pospontos, de Howe

RUA NOVA N. 28.

Agulhas

para machinas de costura, de Howe Grover & Baker, Linger Wheeter & Wilson.

Duzia 1$800
Uma, rs. 160

Vende-se

Um sitio na Torre, com 200 palmos de frente e 400 de fundo, boa casa por ter 3 salas 4 quartos, despensa e cozinha; fóra da casa saléta e quarto para hospedes, quarto para criado, dito para feitor, bom pôço d'agua, e com muitos arvoredos.

Duas casas, uma com 2 salas grandes e 2 ditas pequenas, 6 quartos, cozinha, quarto para criado, cacimba, quintal murado com arvoredo; a outra tem 2 salas e 3 quartos, cozinha, quarto para criado, e quintal murado.

Tres casas pequenas, cada uma tem 2 salas, 1 quarto, cozinha, e quintal em aberto.

Um terreno com 30 palmos de frente e 400 de fundo, em bom local por ser no mais povoado: quem os pretender, dirija-se a S. José do Manguinho n...

Luso-Brasileira

Aviso aos senhores associados que a correspondencia para esta directoria, póde ser dirigida á rua estreita do Rosario n. 31, loja, ou á rua do Marquez do Herval n. 105.

Secretaria da directoria, 22 de dezembro de 1874.

M. F. Paula Reis,
1º secretario interino.

Sitio para alugar

Aluga-se um sitio na Capunga-nova, rua das Pernambucanas, com boa casa de vivenda, gaz, agua, tanque para banho, estribaria, cocheira e diversas fructeiras: a tratar na rua da Imperatriz n. 9, 1º andar.

HA 38 TRINCHEIRAS

PARA O OUTRO PRIVILEGIO

AMA Precisa se de uma que tenha bom leite, paga se bem: a tratar na rua do Bom Jesus n. 4, 2° andar.

Ama Precisa-se de uma ama que compre e cozinhe: á rua Duque de Caxias n. 54, loja.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua da União n. 35, junto a machambomba de Olinda.

AMA Precisa se de uma ama forra ou escrava: trata se na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia, n. 52, 3° andar.

AMA Precisa se de uma ama de idade para todo serviço de casa: na rua do Rangel n. 3

AMA Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e comprar para casa de homem solteiro: na rua de Pedro Affonso n. 3, antiga rua da Praia.

— Precisa se de um homem de idade que entenda de jardim, para tratar de um em ponto pequeno: na rua do Vigario n. 1.

Xarope de salphito de soda
DE
A. BERNET
Deposito da pharmacia e drogaria de
Bartholomeu & C.
4 — Rua larga do Rosario — N 34
Pharmacia e drogaria
A'
rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Cabugá n. 3, com bons commodos para familia, e completamente limpa: a tratar na loja de ourives da mesma casa, ou na rua do Marquez de Herval n. 21.

Collegio de Santa Ursula

Para educação de meninas.

Este antigo e bem conhecido collegio, estabelecido no edificio n. 33 da rua da Imperatriz, começará os seus trabalhos no dia 7 de janeiro proximo vindouro. A directora abaixo assignada, espera dos pais de suas alumnas, e do publico em geral, o acolhimento que tem merecido até hoje, promettendo de continuar a seus esforços na boa educação das meninas que lhes são confiadas, mantendo assim o credito adquerido na pratica de mais de 14 annos de exercicio.

Recife, 16 de dezembro de 1874.

A directora,
Ursula Alexandrina de Barros.

— Pergunta-se ao Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, proprietario da fabrica de cigarros do ... no Recife, se é certo (como diz) ter 3 ... trabalhando ... não é mais do que vontade de os ter.

Um curioso.

Cabelleireiro

Braulio Ricardo Coelho, á rua de Santa Thereza n. 23, tem um grande sortimento de coques francezes, sortidos em côres, da ultima moda, para acabar vende pelo preço de 3$ e 4$; assim como vende crepes para barbas, tambem sortidos em côres, em grosso e a retalho: na rua de Santa Thereza n. 23.

Aula particular de primeiras letras

Manoel de Souza Cordeiro Simões avisa aos senhores pais de seus alumnos, que no dia 7 de janeiro proximo vindouro se achará aberta a sua aula; e ao respeitavel publico, que continúa a admittir alumnos externos e internos, pensionistas e meio-pensionistas: na mesma rua, travessa dos expostos, 2° andar da casa n. 16, freguezia de Santo Antonio do Recife.

— Bernardo José da Costa Valente Filho, declara ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que dissolveu desde 15 do mez de agosto passado, a sociedade commercial que tinha com seu irmão Zeferino José da Costa Valente, em o estabelecimento de refinação á rua Direita n. 10, e que gyrou até hoje sob a firma de Valente & Irmão, retirando-se o mesmo socio Zeferino satisfeito da seu capital e lucros, ficando o dito estabelecimento a cargo do abaixo assignado como seu unico proprietario desde a data da dissolução social.

Recife, 31 de dezembro de 1874.
Bernardo José da Costa Valente Filho.

Aluga-se

um sobrado de um andar e sotão, com agua e gaz na rua nova de Santa Rita n. 55: a tratar na Forte do Mattos, por cima do trapiche Dantas.

Toda attenção

Retalha se, com frente para a rua da Amizade, sobre 104 palmos de fundo, uma porção de optimo terreno para edificação, tirada do sitio contiguo a igreja de S. José do Manguinho, ao preço de 50$ por palmo. Aquella frente é toda murada; bem como a parte posterior e a lateral extrema; os pretendentes podem entender se com o Sr Dr. Witruvio.

100$000 de gratificação.

Desde o dia 3 do corrente fugio da casa de seu senhor, abaixo assignado, o escravo Miguel, pardo, porem não muito escuro, corpo reforçado, de 19 annos de idade, official de marcineiro, boa altura, e um tanto espigado, rosto comprido, olhos castanhos, dentes perfeitos, cabellos pixainhos, nenhuma barba (apenas buço), pés grandes, levou vestido calça e camisa branca e jaqueta parda, gosta de jogar gymnastica, e é bastante regrista.

Quem o apprehender, leve-o á rua da União n. 43, (ilha dos Ratos) ou na rua da Cadeia do Recife n. 55, primeiro andar, escriptorio de Leal & Irmão, que será recompensado com a quantia acima mencionada.

Recife, 7 de dezembro de 1874.
Manoel Gomes Miranda Leal.

— Vende se ou arrenda se o engenho S. Gaspar, ... freguezia de ..., terreno de massapé e paul, com embarque mui proximo, bastantes partidos de matas á roda da moenda; no caso de arrenda-ndo, serão concedidas algumas annos de fogo morto, segundo as respectivas condições: a tratar á rua do Imperador n. 30 ou á rua da Aurora n. 63.

AMA

Precisa se de uma ama que saiba comprar e cosinhar: á rua do Capibaribe n. 40. Prefere-se escrava.

Attenção

Aluga-se cinco casas na rua Imperial, defronte do Valdevino da polvora, acabadas ha pouco tempo, com muitos bons commodos, quintaes murados e portão: a tratar na rua estreita do Rosario n. 3¹.

Já chegou

e garante se a boa qualidade da segunda remessa do vinho maduro, sem composição, das quintas do Lima, superior ao Figueira, e só se encontra no armazem, á rua do Barão da Victoria n. 3; assim como, Collares e verde.

— Os Srs. abaixo declarados tem cartas no escriptorio do *Diario*:
Francisco Maia Côrtes.
José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.
Henrique Marques.
João Pereira da Silveira.
Minervino Francisco Lobo.
Antonio Joaquim da Costa.
João Moreira de Mendonça.
José Antonio Pereira da Cunha.
Ulysses Cocheles Cavalcante de Mello.
José Emilio Ferreira Lima.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, á qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:

Modernas settas para prender os cabellos.
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de tonquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufalo e borracha (gosto novo).

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de lindas bonecas que fallam, que riem-se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade*.

AO SEXO AMAVEL,

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, toma a liberdade de avisar ao bello sexo, que acaba de receber diversos artigos de—alta novidade, os quaes estão expostos á venda em dito estabelecimento, é bom que venham aprecial-os para por esta fórma satisfazerem os caprichos de suas elegantes toilettes.

A Nova Esperança, não querendo tornar-se massante, limita se a mencionar alguns artigos dos mais em voga no mundo das modas, os quaes são os seguintes:
Lindos cintos de couro e filigrana.
Modernos botões de aço para vestidos.
Novos leques, grandes, matisados.
Elegantes fivellas de aço para vestidos.
Delicados ramos de flores de larangeira.
Bolsas de couro e filigrana, proprias para trazer pendentes ao cinto.

AINDA O BARATEIRO

A'rua 1° de Março n. 1

Confronte ao arco de Santo Antonio.

Continúa vendendo suas fazendas com 30 por cento menos do que seus antigos preços, pelo que faz disso sciente aos seus freguezes.

A saber:

Grande sortimento de babadinhos e entremeios bordados, para 1$, 1$200 e 1$400! Que grande pechincha.

BRILHANTINA de côres, fazenda superior, o mais moderno que ha, a 500 rs. o covado.

DITA branca para 400 rs.

CHITAS claras e escuras a 240, 280 e 300 rs. o covado.

CAMBRAIA para forro a 1$500 a peça com 8 1/2 varas. E' barato.

SEDA de uma só côr a 900, 1$ e 1$200 o covado, fazenda que sempre custou 2$; a ellas antes que se acabem.

POPELINAS de seda a 1$400.

DITAS de seda de superior qualidade, gostos mais modernos que ha, a 1$600 e 1$800; convém mandar ver.

ESGUIÃO de linho e algodão para fronhas, camisas etc, etc., com 7 jardas a 3$200 a peça.

BRIM pardo trançado a 400 rs. o covado.

BRIM Angola, de cores bonitas e fixas, para 500 rs o covado.

CHAPÉOS de casemira para homem a 3$000!

CHAPÉOS de sol de alpaca a 3$, e tambem para senhora, a 2$.

DITOS de sol de seda para senhora a 3$500 e para homem a 10$; mas ;são paragom.

BRIM branco exposição a 1$800 e 2$ a vara, é baratissimo.

COLLARINHOS os mais modernos que ha, a 7$ e 7$500 a duzia. E' linho e sempre custam 9$.

PUNHOS a 6 500 e 7$ a duzia.

TOALHAS felpudas, fazenda muito boa a 6$ a duzia.

CORTES de casemira de cores, bonitos gostos a 7$. Só vejam.

LENÇOS de linho abainhados, fazenda muito boa a 4$ e 4$200 a duzia.

MADAPOLÃO francez com 20 varas boa qualidade e custa 6$ a peça. A' elle, a elle.

Só no Barateiro

A' rua Primeiro de Março n. 1.

Loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Precisa se de uma ama para cozinhar, engommar e lavar alguma roupa de ... defronte da estação das Cinco Pontas, ... n. 13, confronte á matriz nova.

Leques gratis

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está distribuindo gratis a quem lhe fizer algum gasto, um lindo leque, visto conhecer a necessidade que ha deste artigo neste tempo tão caloroso.

Distração

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, é só quem tem as lindas composições ou desenhos para formar diversas vistas dos principaes edificios da Europa, a que servem de distracções nas horas vagas.

Lubin

Banha, oleo extracto, cosmetique desse afamado fabricante: só quem tem é a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Presentes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, alem de muitos outros artigos que tem proprios para presente, acaba de receber o seguinte:
Bonecas de cera que chamam papai e mamãi.
Bonecas de camurça com pescoço, pernas e braços movediços.
Lindas caixas com deliciosos extractos.
Ricos vasos com banha e pós de arroz.
Bonitas caixas para costura.
Cestinhas com flores artificiaes.
Ditas com preparos para costura.

Baptisados

Ricas chapéos de setinzinhos de setim branco, de diversos gostos, proprios para baptisados.

Cattolina

Quem tiver nodoas no fato e quiser ficar sem ellas, compre um frasco de cattolina, na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Modas

Coques de cabello.
Settas douradas.
Leques dourados.
Dixos de osso, marfim e madreperola.
Meias de côres para senhora.
Gravatinhas para senhora.
Botões de aço.
Cintos todo de metal.
Fivelas pretas para vestido.
Brincos de aço.
Voltas de madreperola, e muitos outros artigos que só se encontrará na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Espelhos

dourados, quadrados e ovaes, de diversos tamanhos: na Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Retalhos de lã.

O Pavão vende uma porção de retalhos de lã para vestidos tendo grandes e pequenos, que liquida barato para acabar, assim como uma porção de cassas e chitas pretas que se vende por qualquer preço para acabar: na rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Espartilhos, a 3$500, 4$ e 5$,

O Pavão vende um bonito sortimento dos mais modernos espartilhos que vendo a 3$500, 4$ e 5$000.

Pechinca em lenços brancos a 2$500.

O Pavão vende duzias de lenços finissimos de cambraia branca para mão, sendo fazenda que sempre se vendeu a 4$000 a duzia e liquida-se a 2$500 por ter grande porção de duzias, ditos abainhados a 2$, ditos chinezes muito finos e ditos francezes escuros muito finos para quem toma rapé.

Cassas de cores a 240 rs.

Vende-se cassas de cores para vestido a 240 rs covado: na loja do Pavão a rua da Imperatriz n. 60.

Camisas.

Vende-se uma grande porção de camisas brancas com peito de linho e de algodão, por muito menos do seu valor, por estarem um pouco enxovalhadas, assim como seroulas francezas e de algodão a 1$500, ditas de linho a 2$ e 2$500 para acabar; na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

Roupa para homem para acabar até ao fim do anno.

Na loja do Pavão liquida se uma grande porção de roupa para homem como sejam: calças de brim d'Angola, ditas brancas, ditas de casemira de cor de 6$ até 12$, ditas de brim cores, palitots e fraks de panno preto, de alpaca e alpacão, assim como de casemiras de cores, colletes brancos, pretos e de cores, assim como roupa branca de todas as qualidades, não se olha a prejuizo, o que se quer é liquidar até ao fim do anno.

Cambraia Victoria e transparente

Na loja do Pavão vende-se um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente para vestidos tendo 8 1/2 vara cada peça de 3$600 para cima, isto na rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva

Collarinhos de linho para acabar a 4$ a duzia.

Na loja do Pavão liquida-se uma grande porção de duzias de collarinhos de linho, por estarem um pouco enxovalhados, pelo barato preço de 4$ a duzia, sendo fazenda que sempre se vendeu por 7$ é pechincha: a rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Chales de casemira a 4$.

O Pavão vende chales de casemira com gostos chinezes, sendo muito grandes, que sempre venderam a 7$ e 8$, liquida a 4$. Ditos de lã, muito encorpados, com listras, a 3$. Ditos de quadros, fazenda muito boa 2$; assim como, um bonito sortimento de ditos de merinó, lisos e de quadros, vende de 2$ até 5$ e 6$: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de F. Pereira da Silva.

Popelina de linho a 400 rs. o covado.

O Pavão recebeu um elegante sortimento das mais bonitas popelinas listradas para vestidos que vende pelo barato preço de 400 rs. o covado, lavando-se não desbotam; assim como, bonitas e modernas lãzinhas com listras de seda a 640 rs. o covado. Ditas transparentes com palminhas a 500 rs., são bonitas. Bareges de uma só côr, pelo barato preço de 500 rs. o covado, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Cortes de vestidos para liquidar.

O Pavão vende a 4$, 5$ e 6$ corte de cambraia branca com enfeites bordados de côr, fazenda que sempre venderam a 7$ e 8$, e liquida a 4$ para acabar. Ditos brancos de cambraia aberta com listras e lavradinhas, que sempre se venderam a 10$, liquidam se por 5$. Ditos Benostião com lindos enfeites de côr, fazenda que val 12$, liquidam se a 6$. Ditos de cassa de côres com 7 varas a 3$; é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Pechincha para crianças.

Meias a 2$500 a duzia.

Toalhas de fustão para mesa a 2$400.

O pavão vende toalhas de fustão para mesa de jantar pelo barato preço de 2$400, é pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, loja de F. T. da Silva.

Brins de Angola a 2$, 2$500 e 3$.

O Pavão vende cortes dos verdadeiros brins de Angola a 2$, 2$500 e 3$, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Lãzinhas brilhantes a 720 rs.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais lindas lãzinhas brilhantes, ... quadrinhos miudinhos, ... de diferentes cores; ... como seda e bastante largura, e vende se a 720 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Lãzinhas modernas a 320 rs.

O Pavão vende bonitas lãzinhas de quadrinhos tendo de todas as côres, pelo barato preço de 320 rs. o covado, sendo fazenda que sempre se vendeu a 500 rs., é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Crochets para cadeiras.

O Pavão vende uma porção de panos de crochet, proprios para encosto de cadeiras e de sofás, que vende por preços baratissimos: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Côrtes de organdy a 2$400

O Pavão recebeu um bonito sortimento de cortes de organdy, matisados, para vestido, que vende pelo baratissimo preço de 2$400 o corte, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

— Precisa-se fallar com os seguintes senhores na rua ... primeiro andar:
Dr. Candido Vieira da Cunha, de Sergipe.
...
Domingos ... Cavalcante, Sobral do ...
Manoel ... da Silva.

... na rua das Hortas n. 86.

O DESENGANO

Está queimando

O proprietario deste estabelecimento tem resolvido vender as suas fazendas o mais barato possivel, afim de apurar dinheiro.

Cambraia branca, bordada.

O desengano está vendendo cambraia branca bordada pelo diminuto preço de 360 rs. o covado. E' grande pechincha.

Cortes de organdy de côres a 4$500.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Baptista de lindos padrões a 360 rs. o covado.
Chitas escuras finas, a 240 rs. o dito.
Ditas claras idem, a 240, 280 e 300 rs. o dito.
Lãzinhas de bonitos padrões a 260 rs. o dito,
Flor do bosque a 600 rs. o dito.
Camisas de cretone, finas, a 3$ e 3$500.
Madapolão inglez, fino, a 4$500, 5$ e 5$500 a peça.
Dito francez, fino, a 5$500, 6$, 6$500 e 7$ a peça.
Alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Basquinas de gorgorão de seda a 6$.
Popelinas de linho e seda a 1$ e 1$500 o covado.
Cambraia Victoria a 4$ e 4$500 a peça.
Gase de seda a 1$ o covado.
Brim branco de linho n. 4, a 1$500 a vara.
Algodão Telargo e fino a 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Cambraia de côres a 200 rs. o covado.

E outras muitas fazendas que deixam de ser mencionadas para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento afim de sortirem-se do bom e barato para a festa: á rua do Crespo n. 3, junto a loja da esquina.

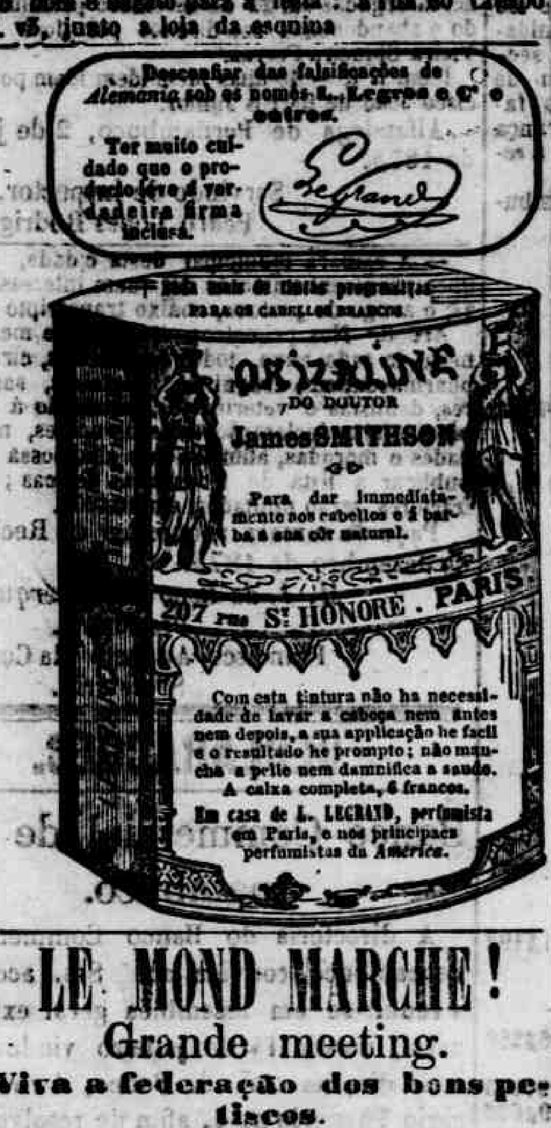

LE MOND MARCHE!

Grande meeting.

Viva a federação dos bons petiscos.

Os proprietarios da nova e já acreditada confeitaria

Assembléa do Commercio

avisam ao respeitavel publico desta bella cidade do Recife que, (sem terem machina) preparam, com todo o aceio quantidade extraordinaria de
BOLOS,
PUDINS,
PÃO DE LO',
DOCES E
PASTEIS
(sem o poderoso auxilio da — Pr du...tora) — (?)

Avisam mais que o seu estabelecimento (sem rival) estará aberto sempre á concurrencia dos amantes do que é bom, e muito principalmente nestes dias de festa, onde haverá um grande

Meeting de confortaveis

(-ó fazendo barulho nas algibeira) estando em exposição os bellos
PRESUNTOS preparados,
LEITÕES (assados),
GALLINHAS ditas,
PERU'S ditos,
LICORES,
VINHOS generosos

E tuti quanti

exigir possa o paladar mais exquisito e apurado. Só na **Assembléa do Commercio**, de Meira & Lima.

Aos Srs fumantes

Fumo desfiado de diversas qualidades.
Novo Coporal.
Olho de Passaro.
Flor do Brasil.
Verdadeiro Rio novo.
Verdadeiro fumo de Goyaz
em pacotes e latas de 2, 4 e 8 onças, sem composição alguma nociva ao fumador, manufacturado, e á venda na fabrica a vapor, na antiga rua do Quartel de policia n. 21.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto até 10 horas da manhã, serão visitados em suas casas.

Deposito de vinho Madeira e Pernambuco.

Tendo já obtido o melhor acolhimento nos mercados da Allemanha, Inglaterra e mesmo em França, para os vinhos das minhas propriedades e depositos, onde foram apreciados e mereceram os primeiros premios em differentes exposições; e desejando tornal-os conhecidos igualmente na provincia de Pernambuco, onde de certo serão bem aceitos, já pela diminuta quantidade de aguardente que contém, como pela sua velhice e tratamento especial resolvi estabelecer um deposito na casa dos Srs. Poças & C. á rua estreita do Rosario n. 9, onde se encontrão sempre de differentes preços e qualidades e directamente enviados.

São geralmente conhecidas as vantagens que auferem aos convalescentes do uso do vinho Madeira; permittam-me, porém, os Exms. Srs. medicos chamar a sua attenção para estes, nos quaes encontrarão as qualidades mais apreciaveis.

Henrique Alex. Maria Camacho.

(Esta documento está reconhecido pelo tabellião da cidade do Funchal, Joaquim ... Camacho de ...)

CASA

Aluga-se na Soledade ... a casa n. 155, com muitos commodos, para grande familia, perto da estação, a chave ... ver está ...

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para evapors.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE BRONZE
DE
CARDOSO & VILLAÇA.

Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum, n. 69.

Fazem sciente ao respeitavel publico, e com especialidade aos Srs. de engenho e agricultores, que acabam de montar uma officina de caldeiraria e fundição de bronze, achando-se habilitados a aprompitarem toda e qualquer encommenda tendente á sua arte, como sejam machinas de Drosne para espirito, alambiques, serpentinas, as bem conhecidas bombas de cobre para engenho; assim como encarregam-se de qualquer concerto, sendo as officinas dirigidas pelo socio José dos Santos Villaça, artista bem conhecido nesta capital.

GRANDE MOVIMENTO!

Attenção.

Festas
Festas!!
Festas!!!
Annos!
Annos!!
Annos!!!
Reis!
Reis!!
Reis!!!

3 — dias — 3
DE
REGABOFE

O comer dá força e vida!
O beber amor contém:
Jomamos pois e bebamos
Que a morte não longe vem!

N. 28.
Rua do Imperador
N. 28.

Viva o prazer requintado!
Viva o amor sublimado!
Viva a caridade amiga,
Da cabeça e da barriga!

Triple exultação.

——**Almoço — fraternidade**

Na rua do Imperador n. 28, encontra se tudo quanto ha de mais delicado e saboroso para o arranjo de qualquer almoço por mais magnifico e soberbo que seja!!

——**Jantar - liberdade!!**

Presuntos, salames, doces, queijos, vinhos e uma infinidade de preparados de aves, peixes e mariscos, não incluindo uma immensa variedade de especialidades das mais apreciadas na Europa!!!

——**Ceia - igualdade!**

Vinde ao armazem do Campos e ficareis abysmados de ver tantas iguarias e petiscos preciosos que ficareis convencidos de que estás no centro do que ha de melhor no grande mundo das victualhas!!

P. Campos vende barato!
Vende bem e do melhor!
Ver para crer!
Comprar para saber!
Regarem bem.
Quem ao campos não comprar
Festa má ha de passar!
Annos terá muito feio
E Reis... não digo... mais creia
Será muito mão freguez
não terá prazer nos tres dias de

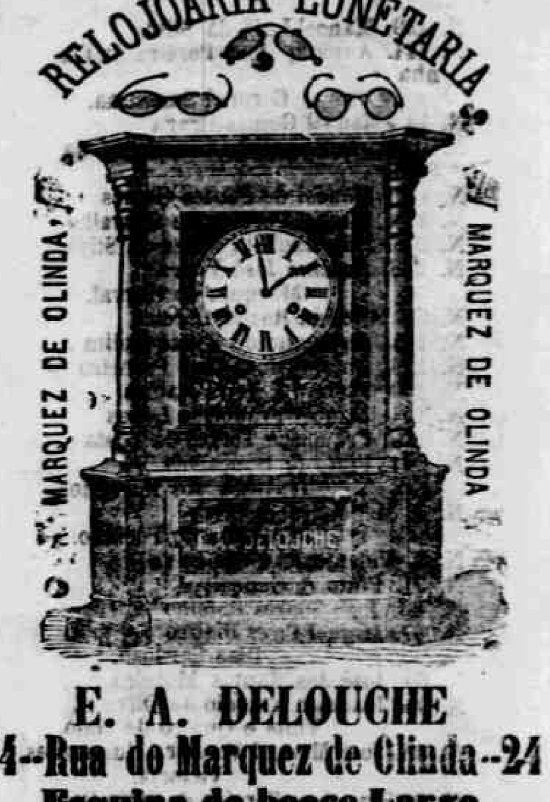

E. A. DELOUCHE
24 — Rua do Marquez de Olinda — 24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglos, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

ATTENÇÃO

Os proprietarios da Predilecta á rua do Cabugá n. 1 A, fazem sciente ao respeitavel publico que, tendo resolvido mudar de genero de negocio, deliberaram vender todas as mercadorias existentes em seu estabelecimento com um abate de 20 por 0|0 afim de liquidar a sua casa até o fim do corrente anno, e por tanto é bôa occasião do publico se prevenir do bom e barato.

Vejam todos
O 43

Rua do Queimado n. 43, junto á loja da esquina da rua do Crespo.

A 240 rs. o covado.

Lãzinhas de listras á imitação de seda, bonitos padrões a 240 rs. o covado.

Organdys de listras a 3$500 ou a 320 rs. o covado; organdys de côres com listras muito bonitos a 3$500 a peça ou 320 rs. o covado.

Aproveitem que é grande pechincha: Só o 43, não se enganem.

Aula particular de primeiras letras

Anna Theodora Simões, avisa aos senhores pais de suas alumnas, que no dia 7 de janeiro proximo vindouro se achará aberta a sua aula, e ao respeitavel publico que continúa a admittir alumnas externas e internas, pensionistas e meio-pensionistas: na mesma rua, travessa dos Expostos, primeiro andar da casa n. 16, onde espera ... dos senhores pais de familias que confiarem ... muito ... que constituem ... instrucção, como tambem em musica ... habilidades de ...

Collegio de N. S. ...

Para meninas

Dirigido por D. ... da Rocha, rua da Imperatriz n. 17.

No dia 7 do proximo janeiro, abrirá a directora deste collegio o seu novo anno lectivo.

O ensino religioso, o de primeiras letras e o dos trabalhos manuaes, como bordados a ouro, froco, seda branca, crochets e objectos de lã, são dados pela directora e por suas sobrinhas ..., que a acompanham na regencia do estabelecimento.

As linguas portugueza e franceza, assim como a geographia e historia, são professadas pelo illustrado professor Dr. José Soares de Azevedo, o qual segue em seu ensino o novo systema americano, que tão uteis resultados tem apresentado para a infancia de ambos os sexos.

A musica, o desenho e a dança estão a cargo de professores ...

Os variados trabalhos de agulha e os exercicios de cada uma ... podem ser vistos e avaliados pelos ... a qualquer hora que queiram visitar este estabelecimento, já tão conhecido ...

— Aluga-se uma boa casa ... de Valentina n. 5; a pessoa que a pretender dirija-se á rua da Viração, casa de ...

— Quem precisar ... um bom ... creado, escravo ... serviço domestico, dirija se á rua do Aljube n. ...

— O Sr. Felino D. Ferreira Coelho, tem uma carta nesta typographia.

Domingos José dos Reis Lima.

Precisa-se fallar com este senhor, a negocio de particular interesse, no Forte do Mattos: escriptorio de Dantas Filhos & .

Ensino particular.

O professor publico Isidoro Marinho Cesar, avisa ao respeitavel publico que tem resolvido ensinar primeiras lettras, lingua nacional e calligraphia. Dá lições das 4 horas da tarde às 9 da noute. Para isto póde ser procurado á rua da Imperatriz n. 63, primeiro andar.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua Direita n. 86, com bons commodos para familia e em perfeito stado de limpeza: a tratar na casa n. 84.

Collegio de Santa Genoveva

Rua do Hospicio n. 53

O director informa aos Srs. pais de familia e a todas as pessoas, a quem este aviso possa interessar, que as aulas deste collegio principiarão a funccionar na segunda-feira 11 de janeiro de 1875.

Antonio Marques de Amorim.

Doce fino de goiaba

Ha constantemente para todos os preços, tanto em latas como em caixão, de todos os tamanhos: no pateo do Terço n. 52, é aonde se vende mais barato.

— Precisa-se alugar um preto de meia idade. nesta typographia.

Aluga-se

para escriptorio, o primeiro andar e paramoradia o segundo dito: na rua do Marquez de Olinda n. 4.

— Aluga-se duas casas com commodos para pequena familia, por 14$000 mensaes cada uma, sendo uma á rua de S. João n. 58 e outra á rua do caes do Gazometro n. 5: a tratar á rua do Rosario estreita n. 17, 1° andar, das 10 horas ás 2 da tarde.

SITIO

Em S. José do Manguinho, sitio de José Duarte das Neves, precisa-se de um feitor.

Caçoleta perdida

Perdeu-se na noite de 26 para 27 de dezembro, uma caçoleta preta, toda de pedra onix, tendo de um lado cravada a inicial J de ouro e da outra face um retrato. Foi perdida desde a rua da Madre de Deus até Apipucos, na rua ou dentro do trem: a quem houver encontrado e a entregar á rua da Madre de Deus n. 34, primeiro andar, se recompensará generosamente.

Moleque fugido.

Gratifica-se com 50,000 réis a quem pegar Fortunato, moleque de 13 a 14 annos, preto, baixo, cheio do corpo, rosto e cabeça redondos, nariz chato, cabellos carapinhos e cortados de fresco; ausentou-se na tarde de 10 de outubro do corrente anno, com camisa de madepolão, calça de brim de côr, desbotada, e chapéo de massa preto. Gratifica-se na rua da Cadeia do Recife n. 39, ou na rua da Aurora n. 165.

EXPOSIÇÃO
DE
Fazendas e artigos de alta novidade
NA
LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A.

Cordeiro Simões & C., proprietarios deste importante estabelecimento, no louvavel proposito de não desmentirem o conceito que os seus numerosos freguezes lhes tem dispensado, acabam de receber de sua conta o mais rico sortimento de sedas, popelinas, lãs e artigos de ultima moda em Paris, e continuarão a receber por todos os paquetes daquella procedencia; por isso chamam á attenção de seus freguezes e os convidam a darem um passeio ao seu estabelecimento, garantindo-lhes que encontrarão a realidade do que fica dito, e para prova dão um pequeno resumo, cujo infallivelmente despertará a attenção dos pretendentes.

Mandam fazendas á casa dos freguezes, e dão amostras mediante penhor.

Artigos de alta novidade e ultima moda.

Cortes de vestido de linho guarnecidos de bico da mesma fazenda e côr, trazendo fivella, bolça, cinto, etc etc.
Riquissimos chapéos para senhora, de cores e pretos.
Cortes de cambraia brancos com lindos bordados.
Ditos de cores com enfeites da mesma fazenda, merino, etc. etc.
Capas de lã para meninas e senhoras, guarnecidas de arminho.
Vestuarios para baptisado.
Riquissimas camisas bordadas para senhora.
Leques de madreperola, para noivas.
Ricas colchas de seda, para casamento.
Cortes de seda, lindas cores.
Gorgorão de seda branca e dito preto.
Sedinhas de delicados padrões.
Setim Macáo de todas as cores.
Grosdenaples pretos e de cores.
Velludo preto e damasco de seda.
Granadine preta e de cores.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de cores, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Capellas e mantas para noiva.
Cambraia de côres, ditas maripesas brancas, de cores, lisas e bordadas.
Flor do bosque (novidade).
Percalinas de quadros, listras, etc.
Brins de linho para vestidos.
Fustão de cores.
Saias bordadas para senhora.
Grande sortimento de camisas de linho lisas e bordadas. para homem.
Meias de cores para homem, senhora, meninos e meninas.
Sortimento de chapéos de sol para homens e senhora.
Merinós de cores para vestidos.
Dito preto trançado e de verão, bombazina, cambraia, alpaca, etc. etc.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas, e dito pardo.
Damasco de lã.
Brim de linho branco e de cores.
Setins de lindas cores com listras.
Chales de merinó de cores e pretos.
Ditos de touquim e ditos de casemira.
Camisas de chita para homem e ditas de flanella.
Ceroulas de linho e ditas de algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras, etc.
Lenços bordados e ditos de labyrintho.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados, para bailes, e tarlatana de todas as cores.
Colchas de damasco de lã, e ditas de crochet.
Espartilhos lisos e bordados.
Foulard de seda, lindas cores.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Casemiras pretas e de cores.

Loja do Passo
Rua Primeiro de Março n. 7 A
antiga do Crespo.

Aos chefes de familia.

Fortunata Fortes, avisa aos pais de suas alumnas e em geral a todos os chefes de familia, que no dia 11 de janeiro abre a sua aula na casa de sua residencia, na rua Nova n. 24, onde não só ensina primeiras lettras, flores, trabalhos de agulha, de lã, crochet, e bordados de todas as qualidades, como sejam: de ouro, de tapeçaria, alto relevo, etc., como tambem, ensina francez, geographia, musica, desenho e dança, por ter para isso habilissimos professores. Aceita alumnas internas e externas, e affiança todo zelo, e desvelo no progresso e adiantamento de suas discipulas. Apenas exige pelas alumnas externas, a pequena mensalidade de 4$000. Na mesma casa aceita-se encommendas de flores e bordados, e tem uma habilidissima Sra. que se presta a dar lições de primeiras lettras, flores e bordados, em casas particulares, ou em algum engenho, conforme a conveniencia que se fizer.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 28ª parte da loteria a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (131ª), que se extrahirá no sabbado, 9 do corrente mez, pelo novo plano.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	5$000
Tres quintos	3$000
Dous quintos	2$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Tres quintos	2 700
Dous quintos	1$800

Manoel Martins Fiuza.

O major Manoel de Souza Leão e sua mulher D. Isabel Rita de Souza Leão, José de Souza Leão e sua mulher D. Lilia Ermelinda de Souza Leão, o tenente-coronel Jeronymo de Souza Leão e sua mulher D. Francisca Severina de Souza Leão, o major Antonio dos Santos de Souza Leão e sua mulher D. Francisca Severina Cavalcante de Souza Leão, agradecem mui cordialmente a todos os seus parentes e amigos que tiveram a bondade de acompanhar ao seu ultimo jazigo o corpo de sua sempre lembrada e chorada mãi e sogra, D. Francisca Severina Cavalcante de Souza Leão, e lhes pedem o caridoso obsequio de assistirem a diversas missas, que pelo repouso eterno de sua alma, serão celebradas na igreja do convento do Carmo, ás 8 1/2 horas da manhã do dia 5 do corrente, setimo de seu passamento, confessando-se desde já eternamente reconhecidos.

Os abaixo assignados participam ao respeitavel publico e especialmente ao corpo commercial, que se acha dissolvida de commum accordo a sociedade que gyrava nesta praça sob a razão social de Manoel Nunes da Fonceca & C., ficando todo o activo e passivo a cargo dos socios Antonio José da Cruz e Camillo da Silveira Tavora, ficando assim o socio Manoel Nunes da Fonceca desonerado e pago de seu capital e lucros. Recife, 1° de janeiro de 1875.

Manoel Nunes da Fonceca.
Antonio José da Cruz.
Camillo da Silveira Tavora.

— Deseja-se saber onde está residindo o Dr. Antonio Cardoso de Oliveira Guimarães, e pede-se encarecidamente que annuncie sua residencia por este *Diario*, para ser procurado.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com pratica de taverna: a tratar na povoação de Beberibe, na esquina onde para o trem.

Attenção

Os Srs. abaixo nomeados queiram vir á rua do Imperador n. 24, a negocio. A saber:
Antonio Joaquim da Silva Barbosa.
Antonio da Silva Prôa, marmorista.
Francisco José da Costa.
Fabiciano Napoleão do Rego Barros.
Lagos, conductor dos bonds.
João Antonio Portugal.
José Affonso de Oliveira Guimarães.
Felix Cantalice Lobo da Silva.
Manoel José Ferreira Bentevi.
Quintino Moreira Dias.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Silvino Antonio Rodrigues.
João Gomes dos Santos Filho.
Augusto Lobo de Siqueira Thedin.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
Francisco Xavier Pessoa Cavalcante.
Antonio Ribeiro Pontes.
Rufino Corrêa de Mello.

CRIADA

Precisa-se de uma criada portugueza para tratar de uma criança: a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

Criado.

Para casa de pouca familia precisa-se de um que dê fiador á sua conducta; prefere-se escravo: a tratar na rua do Commercio n. 17, entrada pelo largo do Pelourinho.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1872, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1873, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para d fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho achava nesta cidade.

Attenção

Na rua estreita do Rosario n. 35 tem lindos bouquets de cravos, rosas, dhalias e de todas as flores e côres, e capellas proprias para offertas para as pastoras; bordam-se fitas a ouro para os bouquets e as faxas, tudo por muito barato preço; faz-se aventaes bordados a ouro, flores para enfeite de saintes: toda e qualquer encommenda apromptase com presteza e mais barato do que em outra qualquer parte e bota-se qualquer letreiro que se queira.

— Nesta typographia precisa se de um menino de 14 a 18 annos, para aprender botar papel na machina.

Obras de verga.

Sofás.
Cadeiras, as mais apropriadas para viagens.
Mesas.
Cestos quadrados, para armazens de fazendas.
Ditos para padaria, os mais apropriados para venda de pão.
Cestinhas para meninas, de escola.
Capachos para entrada de estabelecimentos e portas de sala.
Carrinhos para meninos.
Berços idem.
Vendem Pôças & C., á rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

— Arrenda-se a propriedade Barra de Serinhaem, sita á freguezia do mesmo nome, com quasi 3/4 de legua de extensão e meia legua de largura, beira mar com a foz do Rio [illegible], com muitos pés de coqueiros a desfructar, e muitas rendas do solo a receber annualmente, muito propria principalmente para qualquer estabelecimento de seccos e molhados: a tratar [illegible] da Aurora n 65, ou á [illegible].

AVISO

Precisa-se fallar ao Sr. Rodrigo Lopes de Oliveira: na rua do Vigario n. 17, primeiro andar a negocio.

Escrava.

Precisa-se de uma para comprar; cozinhar, e mais algum serviço de casa de pequena familia: na rua do Cabugá n 2 B.

Escravo fugido

Do engenho Camorizinho fugio, no dia 24 do corrente mez o meu escravo Feliciano, crioulo, de 32 annos de idade, pouco mais ou menos, preto, altura regular, olhos redondos, beiços grossos e vermelhos e pés regulares, é bastante ladino, lê e escreve, porém mal. Foi propriedade de Domingos Coelho, residente em Malhadinha; depois foi de um portuguez que teve côrte de carne verde na rua do Rangel, no Recife, cujo senhor retirando-se para Europa, vendeu-o ao Sr. Barão de Nazareth, a quem o comprei ha tres para quatro annos. Consta-me ter ido para o Recife, onde tem parentes, e desde já protesto usar dos rigores da lei contra quem o tenha occulto. Rogo ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do referido escravo, entregando no Recife ao meu correspondente José Lourenço Gonçalves & C., rua do Marquez de Olinda n. 50, ou neste engenho, que será recompensado. Engenho Camorizinho, freguezia de Agua Preta, 27 de dezembro de 1874.

Herculano F. Cavalcante de Albuquerque.

PRIMEIRAS LETRAS
Rua da Matriz da Boa-Vista n. 16

José de Bitencourt Amarante participa aos Srs. pais de seus alumnos e a todas as pessoas que se queiram utilisar de seu limitado prestimo, que sua escola estará aberta do dia 7 de janeiro em diante, ficando certos que fará quanto lhe for possivel para que alcancem o desejado adiantamento em tudo quanto é necessario ás primeiras lettras. Aqui não se admittem decuriões; supre esta falta suas educandas que para isso estão habilitadas. Obriga se a tirar-lhes qualquer vicio patrio se os tiverem. Affiança a boa letra. com este systema adiantam-se muito.

COZINHEIRO

Para casa de familia, precisa-se d'um bom cozinheiro: a tratar no Caes do Apollo n. 69, ou no Manguinho (sitio n. 2) antes da igreja.

— Precisa-se alugar um escravo de meia idade que saiba trabalhar em sitio e vender na rua; e uma escrava que saiba engommar bem e coser, e que tenham boa conducta: na Capunga, entrada da barreira, sitio n. 2.

Collegio
de S. Sebastião para o sexo feminino, á rua Direita n. 36, 2° andar.

Manoela Augusta de Mendonça Mello Rego, previne aos senhores pais de familias, tanto da cidade como de fóra, que as aulas de seu collegio principiam a funccionar no dia 7 de janeiro, ensinando grammatica nacional, francez, inglez, geographia e piano, para o que tem contratado habeis professores; outro sim, ensina todas as qualidades de bordados, e todos os outros trabalhos de agulha, promettendo não só cuidado e desvellos com as suas alumnas, como rigoroso cumprimento de seus deveres.

— Traspassa se uma loja de miudezas bem localisada, ou admitte-se um socio que tenha algum capital e que entenda do riscado: com a expulsão da praga que havia entre nós, o commercio deve melhorar e em taes condições, não póde ser máo o negocio: quem quizer deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes ✝ ✝ para ser procurado.

Martinho fugio.

Na dia 21 do corrente desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos, mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó, e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leva-lo á rua da Madre de Deus n 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja, que serão recompensados.

ALUGA-SE

uma grande casa terrea com bastantes commodos sita na estrada do Lucas: a tratar á rua do Vigario n. 3.

Pharmacia.

Precisa-se de um pratico na pharmacia americana á rua Duque de Caxias n. 57.

Traspasse de loja

Traspassa-se a loja da rua da Imperatriz n. 18, com gaz, balcão e uma pequena armação, por preço baratissimo, tem cozinha, quintal, e commodos para familia, e o aluguel é barato: a tratar na mesma.

Collegio da Conceição
72—Rua de S. Francisco—72

Do dia 4 de janeiro em diante achar-se-ha aberta a matricula para as aulas deste collegio.

— Aluga-se o sobrado de um andar n. 1, da rua Imperial, esquina da travessa do Lima, altos e baixos, lugar muito proprio para ter venda nas lojas que tem os competentes arranjos: a tratar com o proprietario na rua do Hospicio, sobrado n. 35, pela manhãa até 10 horas, e das 3 ás 6 horas da tarde.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 500$000 em tres quintos e dous quintos de n. 2074, e a sorte de 200$ em tres quintos e dous quintos de n. 2240, e dous quintos de n. 1909 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (130ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 28ª parte da loteria a beneficio da nova igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia sabbado, 9 do corrente mez.

Preços

Inteiros	5$000
Tres quintos	3$000
Dous quintos	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Tres quintos	2$700
Dous quintos	1$800

Recife, 1° de janeiro de 1875.
João Joaquim da Costa Leite.

— Do dia 30 para 31 do corrente furtaram do caes do Ramos quatro páos, sendo um de oiticica, dous de amarello e um de louro: previne-se a quem forem offerecidos, a bondade de os apprehender e dar parte á rua de Pedro Affonso n. 10, armazem.

— Fugiram do engenho Souza, na freguezia de Agua Preta, os dous escravos seguintes:
Gonçala, crioula, rosto comprido, com bons dentes, e quando falla carrega no S; consta ter seguido com direcção á Estrada Nova, no Recife.
Raymundo, mulato, alto e secco do corpo, com bons dentes, representa ter 30 annos, sem defeito visivel, e de pés grandes. Roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo de os apprehender e serem entregues ao Sr. Bernardino [illegible] ou ao dito engenho Souza, ou recolhe-los á cadeia.

Affonso José de Oliveira, professor jubilado da cadeira de geographia e historia do ex-lyceu [illegible] cidade, tem aberto de novo o seu collegio de instrucção primaria e secundaria, á rua da Imperatriz n. 18, onde recebe alumnos internos, externos e meio-pensionistas.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno, fugio o mulato Vicente escravo, de 20 a 22 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestido e em um sacco roupa de algodão branca e alguma fina, pertencente a um caixeiro da casa d'onde fugio, é natural da freguezia de Sant'Anna de Mattos, diz ser livre, criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz de quem aliás foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo e entrega-lo na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista que serão generosamente recompensados.

Liquidação de contas
vendem por barato preço
SALSA-PARRILHA DO PARA'
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34

Attenção.

Precisa-se fallar com o Sr. Manoel de Siqueira Cavalcante Junior a negocio de particular interesse: na rua do Marquez do Herval n. 14.

Caixeiro

Ainda se precisa de um caixeiro com idade de 13 a 14 annos, portuguez: na rua da Florentina numero 22.

Aluga-se

o segundo andar e armazem da rua de Pedro Affonso n. 59, o sobrado de um andar e sotão da rua do Hospicio n. 65, e o 1° andar e armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 63: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Aluga-se

o sitio que fica contiguo a igreja de S. José do Manguinho; recommenda-se por sua excellente posição e outras condições agradaveis á sua habitação confortavel e de recreio: quem pretender, póde entender-se com o Dr. Witruvio.

— Aluga-se barato umas meias aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello, casa de azulejo n. 25.

CRIADA

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar em casa de pequena familia, podendo ir ás 6 horas da manhã e retirar-se ás 6 1/2 da tarde: a tratar na fabrica de fiação e tecidos com o guarda-livros.

— Aluga-se duas salas e dous quartos, propria para escriptorio, por cima do trapiche Dantas: a tratar no mesmo.

— O abaixo assignado participa ao publico e ao corpo do commercio, que havendo outro com igual nome ao seu, tem resolvido desta data em diante usar do nome Antonio Nunes da Cruz.
Recife, 1° de janeiro de 1875.
Antonio José da Cruz.

COMPRAS.
DA EMA AS PENNAS

Por maior preço que qualquer outrem, compram Dreifus & Fonceca, á rua do Vigario n. 11, primeiro andar.

VENDAS.
Cortes de casimira a 4$, e 6$000.

Na loja do Pavão, vende-se cortes de casemira para calça a 4$, 5$ e 6$000, ditos muito finos de uma só côr com listras ao lado, fazenda que sempre se vendeu a 9$ e 10$000, liquida-se a 6$000 para acabar: á rua da Imperatriz n, 60, de Felix Pereira da Silva.

Admirem.
Cortinados a 7$000.

O Pavão vende cortinados bordados, proprio para camas e janellas, a 7$ o par. é pechincha que logo se acaba: na rua da Imperatriz n. 60 de Felix Pereira da Silva.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

Sementes de hortalices
As mais novas.

Couve flor.
« Bruxellas.
« Saboia.
« Menciana.
« Penca.
« Lombarda.
« Franchuda.
« Galega.
« Nabica.
« Repolho.
Brocalo.
Cenouras.
Nabos.
Rabanetes.
Chicoria.
Alface.
Mostarda.
Cebolla.
Salsa.
Pepinos.

Vendem Pôças & C., á rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

— Vende-se trastes usados muito baratos: na rua do Fogo n. 20, taverna.

CIMENTO

Ultimamente desembarcado, inglez de Portland, garantido: vende-se no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador; á dinheiro, com um por cento menos.

Calçados

O n. 111, sito á rua Duque de Caxias, recebeu completo sortimento de botinas finas de setim branco, canno alto, bem enfeitadas, para senhora, ditas de duraque branco e de côres, para senhoras e meninas, sapatos de entrada baixa, de chagrim e de duraque, de côres e brancos, para senhoras e meninas, borzeguins de varias qualidades, para meninos, chinelos de couro de lustre, pretos e de côres, para crianças, borzeguins de Suzer para homens, e vende tudo mais barato do que em outra qualquer parte.

Balanças decimaes.

As muito conhecidas e acreditadas balanças decimaes, que costumava vender Moreira Dias, vendem Magalhães & C., hoje unicos agentes nesta cidade; em seu escriptorio á rua da Cruz n. 50, primeiro andar.

Aos legitimos fogões economicos.

Acabam de chegar a esta cidade os verdadeiros fogões economicos, já muito conhecidos nas provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Sergipe, Rio-Grande, Bahia e Alagoas, aonde tem merecido do publico a maior aceitação possivel, e são já preferidos aos de qualquer outro systema, conhecido pela sua muita solidez, especialidade na collocação, moderno systema, e sobretudo grande economia no combustivel; trabalham com lenha, coke, carvão de madeira, etc., etc. Ha de diversos tamanhos, proprios para casas de pouca, regular, e de muita familia, collegios, hoteis, casas pias, hospitaes, etc. Acham-se expostos ao publico, aonde se darão todas as explicações necessarias: na rua do Vigario n. 12

Soares Lei Irmãos, rua do Barão da Victoria n. 28, antiga rua Nova.

Colchas para camas

Na loja do Pavão vende-se colchas de fustão brancos, para cama a 2,500, ditas de dito de cor a 4,000, cobertas de chita e de cretone, de 2,500 para cima e ditas de metim escarlate forradas com madapolão a 5$000: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Vende-se

No escritorio de Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua de Vigario n. 19, primeiro andar:
Cimento Portland verdadeiro.
Cera em velas e em grumo, de Lisboa.
Vinho Sherry.
Vinho do Porto em caixas, finissimo.
Idem em barris de quinto e decimo, fino.
Retroz.
Fio.

VENDE-SE

Na rua do Vigario n. 19, vende-se o seguinte
Cimento de Portland, em primeira mão.
Vinho do Porto, engarrafado, finissimo, em caixas de duzia.
Dito dito em barris e ancoretas.
Vinho Sherry, inglez em caixas de duzia.
Vinho Collares em ancoretas.
Cera em velas, de Lisboa.
Cera em grume, idem.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

Colla superior
DA
Fabrica Camacho

Já chegou para o unico deposito, no escriptorio de Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Farinha de mandioca

superior, chegada pela barca *Saphira*; tem para vender mais barato do que em outra qualquer parte, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

Chapéos
Grnade exposição
1,060

Grande sortimento de chapéos de palha para homem a 1$800 e 2$, preço realmente baratissimo em vista da qualidade, e muito proprios para a esta: na rua do Passeio n. 60.

Imperial fabrica de rapé arêa fina de Moreira & C., da Bahia.

Deste excellente rapé, que se torna recommendavel aos amantes da boa pitada tem estabelecido esta fabrica o seu deposito á rua do Commercio n. 5, que vendem por junto e a retalho, fazendo se vantagem a quem comprar porção.

MADAPOLÕES

Na loja do Pavão vende-se madapolões francezes muito incorpados, com 20 jardas a 6,000 réis, dito muito fino com 12 jardas a 3,000 e 3,500; assim como um grande sortimento de madapolões inglezes de 4,500 até 8,000 e 9,000: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Camisas francezas para meninos a 2$.

O Pavão vende camisas francezas para meninos de todas as idades, a 2$ cada uma, ou em duzia a 22$; isto e para acabar na rua da Imperatriz

Pedras de marmore

Vende-se pedras de marmores, de diversos tamanhos, com duas polegadas de grossura, proprias para muitos misteres: a tratar com João José da Cunha Lages.

Lustres, candieiros e arandellas para gaz.

No novo estabelecimento, Grande Exposição, na rua do Imperador n. 35. junto ao escriptorio da companhia do gaz, vendem-se lustres, candieiros e arandellas de differentes tamanhos e modernos gostos, tanto de vidro como de bronze, e tudo dos melhores fabricantes que ha na Inglaterra. Tambem se vendem globos de bonitos padrões, chumbo e tudo o mais que for preciso para o serviço do gaz. E como os donos deste estabelecimento mandam vir de conta propria e se querem acreditar, vendem tudo mais barato do que qualquer outro, para o que os compradores podem experimentar.

Balanças, pesos e medidas do systema metrico decimal.

Von Sohsten & C., na rua da Cruz n. 18, vendem um completo sortimento, tudo feito na mesma fabrica da Europa onde foram os actuaes padrões existentes na camara municipal desta cidade.

— Vende-se a armação da loja de miudezas, sita na rua da Imperatriz n. 78, propria para qualquer negocio: a tratar na mesma.

Vende-se

a taverna e padaria da Ponte de Uchôa n. 37, sendo junto ou separado, á vontade do comprador: a tratar na mesma.

Vinho verde.

Especial chegado no ultimo vapor, tem para vender em barris de quinto e de Colares em decimos, no seu escriptorio a rua do Commercio n. 5, Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho.

Admirem
Granadina de seda a 400 rs.

Na loja do Pavão vende-se finissimas granadinas de seda com listras assetinadas, fazenda que sempre se vendeu a 1$200, e liquida a 400 rs. o covado; assim como manguitos e golinhas de cambraia bordadas a 1$ cada um, é pechincha: na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Pereira da Silva.

A 500 rs. o covado

Na loja do Pavão vende-se lãzinhas japonezas de côres mais modernas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado, para acabar; notando-se que é fazenda que jamais se vendeu por menos de dois cruzados; já ha poucas: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão, de Felix Pereira da Silva.

Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa: na praça do Corpo Santo n. 17, 1° andar, escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Cimento Portland
Verdadeiro
9$000 a barrica
Jorge Tasso
37 — Rua do Amorim — 37

Bacalhão imperial
Noruega superior
em meias caixas, proprias para casas particulares.
9$000 cada meia caixa
Jorge Tasso
37 — Rua do Amorim — 37

Presuntos e queijos londrinos
37 — Rua do Amorim — 37
Jorge Tasso

Vende-se

na rua do Vigario n. 19, primeiro andar:
Vinho do Porto engarrafado, em barris e em ancoretas.
Cera em velas, de Lisboa, superior qualidade
Retroz do Porto.
Cimento Portland, legitimo

Fio de algodão da Bahia

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

— Vende se o estabelecimento de molhados da rua do Rangel n. 8

CALÇADO EM LIQUIDAÇÃO.

O Paris n'America está liquidando os calçados pelos seguintes preços:
Botinas de duraque, de côres, com canno alto e laço, á Luiz XV a 5$000!!!
Botinas de duraque, de côres, bordadas. canno alto, a 6$!!!
Botinas de duraque com laço a 3$.
Botinas pretas gaspeadas, canno alto, a 4$, 5$ e 6$000.
Botinas lisas e enfeitadas, para meninas a 3$,
Botinas de Suzer, de cordovão com ponteira e verniz, para homem a 8$. Aproveitem, que é barato.

Metins a 280 rs.

O Pavão vende bonitos metins de côres para vestidos, pelo barato preço de 280 e 320 rs. o covado; assim como, um bom sortimento de chitas de todas as cores, padrões modernos e fixos, pelo barato preço de 280 até 360 rs.: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva

Gros preto a 1$.

O Pavão vende grosdenaples preto a 1$ o covado e dahi para cima, até 4$: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Olinda
Boa acquisição.

Vende-se um sobrado sito no pateo da Sé, em Olinda, edificado em chão proprio, com grandes accommodações para numerosa familia, reedificado e pintado de novo, com bellissima vista, muito fresco e com quintal: a tratar no pateo de Pedro II n. 6, 1° andar.

Liquidação.

Chapéos de todas as qualidades para homem senhoras e meninos: na rua de Marcilio Dias outr'ora Direita n. 61.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova, do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 400 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio, com 500 palmos de frente e 1,200 de fundo.

Uma casa terrea na rua de Vital de Negreiros, perto da estação da estrada de ferro, com muito bons commodos e excellente poço d'agua: quem pretender estes terrenos e esta casa, pode dirigir se á rua de Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar a venda.

Lustres, lampadas e arandellas.

Obra de gosto e muito mais barato do que em outra qualquer parte, tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Vinhos garantidos.
Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deus n. 34.

Figueira superior em quintos e ancoretas.
Pasto idem em ditas.
Porto idem em ditas encapadas.
Porto em quintos e ancoretas.
Porto em caixas de duzia.
Idem superior para festas e doentes.
Hesperedina verdadeira.
Cera de carnauba boa.
Café do Rio bom.

Salsaparrilha nova

Chegada no ultimo vapor do Pará.
Tem para vender Antonio Luiz Moreira de Azevedo: no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 57.

No Barateiro!
A' rua 1.° de Março n. 1.

Acaba de receber grande quantidade de lãzinhas com listras de seda para 300 rs. o covado!!... aproveitem antes que se acabem.
Rua 1.° de Março n. 1
Agostinho Ferreira da Silva Leal.

Traves.

Vende-se traves de louro e qualidade; para ver no caes do Ramos, e trata-se com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, á praça do Corpo Santo n. 17, 1.° andar.

VENDE-SE

a taverna n. 50 da rua Direita dos Afogados, mui propria para principiante, já por ter poucos fundos, como por ser em bom local: a tratar na mesma.

Vende-se

o estabelecimento de molhados á rua do Barão da Victoria n. 85, com armação de amarello nova e o mais moderna possivel; vende-se com os generos ou sem elles, por ser propria para qualquer outro negocio e está em boa localidade: a tratar na mesma.

Proprios para bailes.

Chegaram em boa quadra, para a loja do Passo, riquissimos cortes de seda com largas listras achamalotadas e lindissimas côres; cortes de tarlatana com palmitas bordadas á prata, proprios para bailes: só na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Vende-se um terreno proprio, na estrada de Luiz do Rego, em Santo Amaro, com 50 palmos de frente e 600 de fundos: a tratar na mesma estrada n. 19.

— Vende se um terreno com [illegible] palmos de frente e 300 de fundo, com uma [illegible] de taipa: no becco do Espinheiro, rua da Hora: a tratar no mesmo lugar.

VENDE-SE

a taverna e a arapeira, sita no [illegible] pertencente a Jacintho José Sampaio; [illegible] as duas casas onde existem estes estabelecimentos, e tambem vende-se a mobilia da mesma casa: quem pretender, dirija-se ás mesmas, isto nestes tres dias.

LITTERATURA

Estatutos da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica de Pernambuco.

(Conclusão.)

§ 6.° Convocar a assembléa geral nos casos ordinarios e extraordinarios, previstos nos presentes estatutos.

§ 7.° Premiar os autores de obras uteis ao ensino, ou de valor scientifico, imprimindo, se o entender conveniente, as publicações no estrangeiro, que forem de reconhecida vantagem e proficiencia, depois de vertidas em portuguez, e observadas as prescripções legaes;

§ 8.° Crear estabelecimentos de ensino superior, quando o permittirem as forças do cofre, e de conformidade com o disposto no art. 2° ;

§ 9.° Organisar os modelos pelos quaes devem ser feitos os mappas e escripturação das escolas e estabelecimentos de instrucção da sociedade, afim de que haja toda a uniformidade :

§ 10. Finalmente prover e promover quanto fôr a bem da sociedade, e de accordo com os presentes estatutos, quer seja nelles previsto, quer não.

Dos conselhos directores.

Art. 16. Cada parochia que em sua séde reunir pelo menos 50 socios effectivos, poderá installar um conselho director, que se comporá de :

Um presidente ;
Um vice-presidente ;
Dous secretarios ;
Um thesoureiro ;
Um orador ;
Tres conselheiros.

Art. 17. Este conselho é eleito segundo a forma estabelecida no art. 12.

Art. 18. As funcções de membro do conselho director duram um anno.

Art. 19. Os conselhos directores reunem-se em sessão ordinaria na primeira quinta-feira de cada mez, e extraordinariamente, quando para isso convocados.

Art. 20. Compete aos conselhos directores :

§ 1.° Nomear os socios effectivos, quer por proposta que qualquer socio apresente, quer a requerimento daquelle que pretender esse titulo, communicando immediatamente seus nomes ao conselho superior ;

§ 2.° Propor ao conselho superior o nome das pessoas que julgar no caso de serem socios correspondentes, honorarios, bemfeitores e benemeritos ; justificando nos tres ultimos casos taes propostas ;

§ 3.° Crear nos lugares da parochia, onde não haja conselho local, as escolas primarias, aulas secundarias, bibliothecas, etc., que o permittirem os recursos da sua respectiva caixa ; communicando taes creações ao conselho superior ;

§ 4.° Nomear e demittir os professores e quaesquer outros empregados da sociedade na parochia sob sua direcção ; devendo preferir para exercer taes cargos os socios que, com as habilitações precisas, gratuitamente se offerecerem, podendo ser taes serviços considerados relevantes ;

§ 5.° Marcar os vencimentos dos professores e empregados de que trata o § antecedente, e conceder as gratificações e os premios, que julgar que merecem os professores, por seu zelo, assiduidade e esforços em bem do ensino ;

§ 6.° Prover as escolas e aulas de todo o necessario para que possam funccionar bem ;

§ 7.° Promover a construcção ou adquirir edificios apropriados para nelles funccionarem as escolas e aulas, com accommodações para pequenas bibliothecas, que serão franqueadas ao povo ;

§ 8.° Inspeccionar o procedimento dos professores e empregados ;

§ 9.° Promover conferencias e prelecções publicas sobre sciencias, ensino elementar e artes, nos lugares da parochia, onde não houver conselho local ;

§ 10. Escolher a localidade em que deva ser situada a escola, aula, ou bibliotheca, podendo removel-as para outro lugar, se a experiencia demonstrar semelhante necessidade ;

§ 11. Persuadir aos pais, tutores, administradores ou encarregados de crianças de um e outro sexo, a extrema conveniencia de as mandarem á escola, dando-lhes a roupa necessaria, se por indigencia é que as não frequentam ;

§ 12. Gerir e administrar seus capitaes, dando ao conselho superior conta da gestão e trabalho que fizerem ;

§ 13. Expedir os regulamentos necessarios para a boa direcção e regimen das escolas, bibliothecas e mais estabelecimentos de instrucção e educação a seu cargo, submettendo-os previamente á approvação do conselho superior ;

§ 14. Finalmente, prover e promover nos logares da parochia, onde não houver conselho local, quando achar conveniente ao desenvolvimento do intuito da sociedade, propondo ao conselho superior aquellas medidas que para isso forem necessarias.

Dos conselhos locaes.

Art. 21. Qualquer grande povoado que se achar em distancia de mais de dous kilometros da séde da parochia, poderá installar um conselho local.

Art. 22. Os conselhos locaes gozam em tudo dos mesmos direitos e attribuições conferidas aos conselhos directores. Elles são eleitos pela mesma forma.

Art. 23. Os conselhos locaes só terão direcção relativamente ao povoado em que forem installados ; podendo estendel-a a toda a parochia, na falta do conselho director.

CAPITULO IV

Attribuições dos membros dos conselhos.

Art. 24. Compete aos presidentes :

§ 1.° Dirigir os trabalhos do conselho e fazer executar as suas deliberações ;

§ 2.° Assignar com o primeiro secretario a correspondencia que houver ;

§ 3.° Assignar com os secretarios e thesoureiro os diplomas de socios ;

§ 4.° Velar na fiel observancia dos estatutos ;

§ 5.° Nomear uma commissão de tres membros do conselho para dar parecer sobre as contas apresentadas pelo thesoureiro, submettendo esse parecer á approvação da assembléa geral na sessão, em que se trata da eleição dos novos funccionarios ;

§ 6.° Apresentar á assembléa geral no fim de sua administração um relatorio da gestão do conselho, do que enviará copia ao conselho superior, até 8 dias depois.

Art. 25. Aos vice-presidentes compete na ordem designada pela eleição, ou pela sorte, em caso de empate :

§ unico. Substituir o presidente em sua falta ou impedimentos.

Art. 26. Aos secretarios compete :

Ao primeiro,

§ 1.° Substituir o presidente no impedimento dos vice-presidentes ;

§ 2.° Encher, assignar e expedir os diplomas dos socios ;

§ 3.° Dirigir os trabalhos da secretaria ;

Ao segundo,

§ 1.° Substituir em toda a sua plenitude ao primeiro na sua falta ou impedimento ;

§ 2.° Lavrar as actas do conselho.

Art. 27 Aos oradores compete :

§ 1.° Fallar pela sociedade ou conselho sempre que aquella ou este tiver de ser representado ;

§ 2.° Nas sessões solemnes, tratar do fim da sociedade ou do conselho e commemorar os socios que tiverem fallecido, durante o anno, pronunciando ahi seu elogio historico ;

§ 3.° Nos seus impedimentos será o orador substituido pelo socio que o presidente do conselho superior nomear.

Art. 28. Aos thesoureiros competente :

Ao do conselho superior,

§ 1.° Receber as joias e mensalidades dos socios na falta de thesoureiro do conselho direccor ou local, e os donativos, assignaturas e qualquer quantia, que não couber, ou não fôr dada designadamente á parochia ou local, e sim á sociedade, fazendo-as recolher a um estabelecimento bancario e dando conta ao conselho superior ;

§ 2.° Apresentar semestralmente um balanço claro e preciso da receita e despeza ;

Aos dos outros conselhos,

§ 1.° Receber as joias e mensalidades dos socios inscriptos, bem como os donativos, assignaturas e qualquer quantia que directamente pertença ao respectivo conselho, dando conta de tudo na primeira occasião ;

§ 2.° Apresentar trimensalmente um balanço claro e preciso da receita e despeza ;

A qualquer delles,

§ 1.° Pagar as contas approvadas pelo conselho, e assignadas pelo presidente e por um dos secretarios ;

§ 2.° Pôr em devida guarda qualquer objecto de valor, que fôr de propriedade da associação, e poder ser guardado em cofre ;

§ 3.° Apresentar um balanço geral, no fim do periodo da administração, em sessão para esse fim convocada pelo conselho ;

§ 4.° Assignar os diplomas dos socios.

Art. 29. Os thesoureiros podem sob sua exclusiva responsabilidade, ter um ou mais fieis, que o auxiliem, podendo estes vencer a gratificação, que o conselho entender conveniente.

Art. 30. Aos conselheiros compete :

§ 1.° Visitar e inspeccionar as escolas, as aulas, as bibliothecas e outros estabelecimentos de instrucção da sociedade em qualquer parochia ou local ;

§ 2.° Levar immediatamente ao conhecimento do conselho respectivo e bem assim ao do conselho superior, o facto, que em virtude de sua visita, reconhecer prejudicial á sociedade.

CAPITULO V

Da Assembléa Geral da Sociedade.

Art. 31. A assembléa geral da sociedade reune-se ordinariamente na terceira dominga de novembro do anno em que finda a administração do conselho superior, e funcciona com os socios de qualquer parochia ou local ; uma vez que o numero dos presentes não seja inferior a 50.

§ 1.° Se não comparecer esse numero, é novamente convocada, e delibera na primeira reunião com qualquer numero de socios presentes ;

§ 2.° Se ha alguma medida de importancia a tomar ou se ha negocio urgente, que não pode ser resolvido pelo conselho superior, reune-se extraordinariamente a assembléa geral em qualquer dia do anno por convocação especial.

Art. 32. Preside a assembléa geral qualquer socio que presente se ache e é para esse fim acclamado ; e do mesmo modo é feita a escolha dos secretarios. As funcções de uns e outros terminam logo que é dissolvida a assembléa.

Art. 33. Compete á assembléa geral da sociedade :

§ 1.° Ouvir o relatorio do presidente do conselho superior, e approvar o parecer da commissão sobre as contas do thesoureiro ;

§ 2.° Eleger os membros do conselho superior, de conformidade com o art. 12 ;

§ 3.° Tomar conhecimento e deliberar sobre qualquer medida, que lhe seja apresentada pelo conselho superior ;

§ 4.° Conferir o titulo de socio benemerito nos casos dos arts. 5° e 15, §§ 5 ;

§ 5.° Resolver por dous terços dos socios presentes, e em tres sessões interpolladas, sobre a exclusão justificada de qualquer socio.

Art. 34. A reunião ordinaria da assembléa geral da sociedade é feita por convocação do presidente do conselho superior ; as extraordinarias se-lo-hão par convocação do mesmo presidente, em virtude de resolução tomada em conselho, ou de requerimento assignado por trinta socios.

Art. 35. Se o presidente do conselho superior não convoca a assembléa geral da sociedade, dentro de 8 dias depois de feita a requisição, os peticionarios farão por si a convocação em tres dias successivos nas folhas de maior circulação.

Art. 36. Na mesma sessão é approvada a acta da assembléa geral.

Das assembléas geraes, nas sédes das parochias e locaes.

Art. 37. Os conselhos directores e locaes reunem-se em assembléa geral ordinariamente na segunda dominga de novembro de cada anno, e funccionam sómente com os socios, que lhes pertencem, bastando para esse fim que compareçam quinze.

Art. 38. Nos casos de reunião extraordinaria será a deliberação submettida á approvação da assembléa geral da sociedade, em virtude de resolução obrigatoria tomada pelo conselho superior.

Art. 39. As assembléas parochiaes e locaes são applicaveis as disposições dos arts. 31 a 36 e seus paragraphos, em tudo quanto lhes fôr compativel.

CAPITULO VI

Art. 40. Constituem recursos ou capital da sociedade :

§ 1.° As joias dos socios e suas mensalidades ;

§ 2.° As mensalidades de alumnos de aulas e estabelecimentos—secundario e superior—que estiverem no caso de poder satisfazel-as ;

§ 3.° O producto das assignaturas e da venda das publicações uteis ;

§ 4.° Os donativos feitos á sociedade em geral, ou especialmente á cada um conselho, quer por uma só vez, quer mensalmente ;

§ 5.° As quantias ou verbas votadas pelos poderes publicos em auxilio da sociedade.

Art. 41. A joia de socio effectivo fica *ad libitum* do socio eleito, não podendo ser inferior a 10$. A mensalidade será de mil réis. As demais cathegorias, em que se dividem os associados, não são obrigadas a pagamento algum de joia ou mensalidade.

CAPITULO VII

Disposições geraes.

Art. 42. No dia 11 de agosto, anniversario da installação da sociedade, haverá, a expensas do conselho superior, caso este assim resolva, uma sessão solemne, que poderá ter lugar com qualquer numero de socios. Esta sessão será presidida pelo presidente do conselho superior, o qual abrirá os trabalhos por meio de uma allocução analoga ao acto, pronunciando em seguida o orador o discurso a que é obrigado por força do art. 27, § 2.° Então o presidente dará a palavra pela ordem da inscripção aos oradores que se apresentarem ; encerrando finalmente os trabalhos com algumas palavras de agradecimento.

Art. 43. As disposições do artigo antecedente são applicaveis aos conselhos directores e locaes por occasião dos anniversarios de suas installações.

Art. 44. Nas salas, em que funccionam os conselhos, haverá quadros distinctos com os nomes dos socios benemeritos, bemfeitores, honorarios, correspondentes e effectivos.

Art. 45 Nas parochias, em que houver mais de um conselho intallado, accordarão elles entre si sobre os limites de sua jurisdicção, resolvendo em caso de duvida, o conselho superior.

Art. 46. Nas parochias, em que não houver conselho algum installado, as pessoas nella residentes serão propostas no conselho superior para qualquer das cathegorias de socios.

Art. 47. Aos conselhos directores e locaes, bem como a cada um de seus membros são extensivas todas as disposições, que se referem ao conselho superior e a seus membros, e que não vão consignadas em artigos especiaes.

Art. 48. A assignatura dos diplomas de socio benemerito, bemfeitor, honorario, correspondente e installador, é prerogativa especial do conselho superior ; a dos diplomas dos socios effectivos e installadores, dos conselhos directores ou locaes, não o sendo ainda da sociedade, compete ao respectivo conselho, salvas as disposições do art. 46.

Art. 49. Em caso de morte, mudança que impossibilite o comparecimento, ou qualquer outro impedimento, serão chamados a tomar assento nos conselhos immediatos em votos, e esgotada a lista, o conselho designará por maioria o socio, que deverá preencher o lugar.

Art. 50. O conselho que deixar de funccionar por espaço de seis mezes, considerar-se-ha dissolvido, observando-se a seu respeito o seguinte :

§ 1.° Sendo local, ou director o conselho dissolvido, passarão suas attribuições ao conselho mais antigo, que na parochia existir.

§ 2.° Não havendo outro conselho na parochia, serão os negocios sociaes ahi diridos pelo conselho superior, ou por uma commissão de sua delegação.

Art. 51. Nas sédes das parochias, em que ainda não houver conselho director installado, o conselho superior nomeará uma commissão de tres socios nella residentes para representar a parochia, com todas as attribuições do conselho director ; dando porem conta de todo o movimento ao conselho superior para o approvar em suas sessões ordinarias.

§ unico. Esta commissão não fica sujeita ao disposto nos arts. 18 e 52 destes estatutos.

Art. 52. A effectividade em qualquer dos cargos da sociedade, será definitivamente no ultimo dia de dezembro de cada biennio para o conselho superior, e na mesma época de cada anno para os outros conselhos.

Art. 53. Effectuada a eleição, e feitas as communicações aos novos eleitos, considerem-se estes empossados nos respectivos lugares, desde o primeiro dia do novo anno social.

Art. 54. A sociedade não poderá ser dissolvida, emquanto existir mais de um conselho funcionando.

Art. 55. Verificada a hypothese do artigo precedente, será a dissolução resolvida em assembléa geral, por dous terços dos socios presentes e em tres sessões consecutivas, convocadas unicamente para esse fim.

Art. 56. Assim votada a dissolução da socieda, resolverá a assembléa geral desde logo, que destino ou emprego deva dar-se aos capitaes, material e mais objectos pertencentes á sociedade.

Art. 57. Qualquer duvida, que por ventura possa sobrevir no desempenho das funcções dos conselhos directores ou locaes será pelos mesmos resolvida em suas sessões ou nas demais assembléas geraes ; dando-se de tudo sciencia ao conselho superior ; se a duvida se dér com relação ao conselho superior, caberá a resolução á assembléa geral da sociedade.

Art. 58. Os presentes estatutos assim modificados vigorarão do 1.° de janeiro de 1875, contando-se por um anno o tempo servido pelo actual conselho superior ; e só poderão ser novamente alterados depois de decorridos cinco annos desta data.

Art. 59. Apreciada pelo conselho superior a conveniencia da reforma, proceder se-ha a respeito de conformidade com os §§ 3.° e 5.° do art. 33.

Art. 60. Impressos e distribuidos estes estatutos pelos conselhos existentes, procederão elles immediatamente á eleição dos membros que accresceram com a reforma

Recife, 23 de dezembro de 1874.

O presidente,
Dr. *Antonio de V. Menezes de Drummond.*
1.° vice-presidente.
Olimpio Marques da Silva.
2.° vice-presidente.
Ursulina da Silva Oliveira.
1.° secretario.
Vicente de Moraes Mello.
2.° secretario.
Augusto José Mauricio Wanderley.
Orador.
João Diniz Ribeiro da Cunha.
Thesoureiro.
Antonio Ignacio do Rego Medeiro.
Conselheiros.
Commendador J. J. de Lima Bairão.
Miguel Archanjo Mindello.
Liberato Tiburcio de Miranda Maciel.
João José Pinto Junior.
Francisco de Assis Monteiro Pessoa.
José Eustaquio Ferreira Jacobin.
Carlos José da Silva Fragozo.
José Bandeira de Mello.

VARIEDADE

CATASTROPHE MARITIMA.—Um grande vapor americano, que fazia viagens regulares na costa, entre Philadelphia e Nova Orleans e chamado *Imperio*, foi a pique na propria bahia daquelle ultimo porto. Chegara alli á meia noite carregado de assucar, melaço, arroz, etc.

Muitos passageiros tinham desembarcado logo, para irem para terra, porém, infelizmente, 14 dentre elles, ficaram ainda a bordo bem como toda a tripolação e officiaes em numero de 33 pessoas ; quasi todos morreram afogados.

Das 47 victimas apenas tinham sido encontrados no primeiro momento 3 cadaveres, entre elles o da filha mais velha do capitão, que tinha dezesete annos. O capitão, pôde salvar-se bem como sua esposa e filho de pouca idade, porém morreram-lhe mais quatro.

Dos passegeiros só escapou um.

Attribue-se a catastrophe a estar o navio muito carregado, e ter aberto por baixo da linha de fluctuação, deixando penetrar a agua em grande abundancia. O capitão dormia quando se deu a catastrophe, podendo salvar-se a nado com um seu filho que tomou nos braços ; sua esposa fizera o mesmo, pegando tambem n'outro filho, que teve de largar por ter recebido uma pancada da roda de um outro vapor que ia em soccorro do naufragado.

A AGUA DE LOURDES.—Parece que a importação da agua de Nossa Senhora de Lourdes acaba de soffrer algumas difficuldades na estação do caminho de ferro em Bale. A alfandega considerou-a como remedio secreto e lançou-lhe direitos muito elevados, sendo baldados os esforços empregados pelos expedicionarios para provar que essa agua era completamente pura e que só a fé mystica é que lhe dava a virtude. Os empregados aduaneiros contrariaram que, curando ella todas as molestias, era uma remedio e por isso não a entregariam se não lhes pagassem os direitos exigidos. Parece que desta questão vai resultar um processo.

A NOVA OPERA DE PARIS.—O edificio da nova opera de Paris contém 5,654 degráos de escada, 312 columnas decorativas e 1,433 portas.

A illuminação é feita por 10,000 bicos de gaz distribuidos em todo o edificio por 14,000 metros de tubos. Além disso ha 8,500 metros de tubos de ferro, chumbo e caoutchouc que conduzem a agua á toda a parte da casa.

A extensão do theatro é de 172 metros e 70 centimetros, a largura de 124,08 e a altura desde o pavimento até ao cimo da lyra de Apollo de 70.

O palco tem uma extensão superficial de 10,000 metros e está enredado de cordas, que servem ao machinismo da scena. Ha nelle tambem uma galeria circular, donde os machinistas dominam toda a scena e procedem ás necessarias mutações sem serem vistos.

Ha dias procedeu-se na sala ás primeiras experiencias de acustica, assistindo á ellas diversos membros da Academia e do Instituto, jornalistas, compositores de musica e outras pessoas. O ensaio a que se procedeu deu os mais satisfactorios resultados, principalmente no que diz respeito aos côros. Quanto á orchestra, collocada inferiormente ao pavimento da sala, não patenteou a sonoridade desejada, pelo que tem de se elevar o nivel em que está situada.

DOUDO DE MEDO.—Um jornal de Paris, noticia a morte de um medico ainda moço que endoudeceu nas seguintes circumstancias :

No mez de dezembro passado, Mr. Perrin era preparador do curso de anatomia do doutor D.

Um dia pelas 7 horas da manhã, por um frio de gelo, dirigio-se á escola pratica, na rua da Escola de Medicina, para terminar a dissecção de uma peça começada na vespera.

Na escada, encontrou o servente do amphitheatro que lhe disse que o fogão estava acceso.

Vestio uma blusa e tomou o escalpello ; ia começar a trabalhar quando ouvio atraz de si um ruido surdo cuja origem elle não pôde explicar. Isto enleiou-o e actuou-lhe nos nervos.

Ainda mesmo quando se é medico, não se está só impunemente com uma duzia de defunctos.

Não vio nada, e, muito impressionado voltou ao cadaver cujo braço, completamente gelado pelo frio, ficara um pouco erguido acima da cabeça, quando o cadaver fôra posto na mesa.

Mr. Perrin ia a atacar a junta do cotovello, quando de subito o braço cahio violentamente, e a mão gelada do morto bateu na cara do operador.

M. Perrin fugio, soltando um grito horrivel ; duas horas depois, estava delirante doudo !

Eis o que se passara : o lume que crepitava no fogão, havia descongelado o braço rigido e este cahira.

A INCINERAÇÃO DOS CADAVERES.—A associação de Zurich (Suissa) criada para a incineração dos cadaveres, e que conta já uns 600 membros, cada vez se empenha mais para a realisação pratica do seu programma. Encetou já negociações com um estabelecimento de Drede para a construcção de fornos de combustão; além disso diversas commissões foram encarregadas de estudar a questão das localidades favoraveis á creação de um *columbarium*, e accrescenta-se que antes do fim do anno a associação será convocada em assembléa geral para tomar conhecimento dos diversos relatorios da mesa e das commissões. Nessa reunião terão de dar-se tambem plenos poderes, se isso fôr julgado conveniente á mesa, para pôr em acção o seu programma.

CATASTROPHE MARITIMA.—Em um dos dias do mez passado o vapor *Sirius*, que se dirigia de Stetin para Doenigsberg, foi abalroado, de noite, pelo vapor *Borussia*, que vinha de Koenigsberg para Stetin. O *Sirius* foi despedaçar-se de encontro á costa de Stolpemunde ; o *Borussia*, que continuára o seu caminho, apesar das graves avarias que soffrera, sossobrou em pleno mar. A' excepção do capitão e de dous tripolantes, os restantes e os passageiros não poderam salvar-se.

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE FELIPPE V.

POR
FERNANDEZ Y GONZALES
VOLUME I
PRIMEIRA PARTE

As Tres Esperanças

CAPITULO XIII
MARIA DE LA AÇUCENA.

(Continuação do n. 1)

Puxou Açucena para si, beijou-a suspirando, e tremula, com a voz afogada em soluços, disse-lhe :

— E' este o primeiro momento de felicidade immensa que em toda a minha vida, tão longa, tenho gozado. Mas cala-te, cala-te, accrescentou afastando Açucena docemente, não o digas a ninguem ; eu quizera que te esquecesses do que digo.

— Ah ! será como se o tivesse esquecido ; será, porque comprehendo quanto vos convém que eu passe por filha de Carlos II. Tudo para vós e por vós, senhora. Agora vejo, que vos devo tudo o que sou e a alta posição em que me collocaes. Devo-vos mais ; devo-vos a consolação da dôr tão profunda que me causou a morte da pobre Cinta. E não é porque a tenha esquecido só com vos encontrar e vos reconhecer, senhora ; é porque tenho mãe, quando me julgava orphãa. Uma mãe formosa, cuja formosura triumphou dos annos; uma mãe que é illustre, temida e respeitada ; uma mãe que tem em suas mãos a corôa d'um rei, o qual precisa da sua alta intelligencia para amparo ; uma mãe que satisfaz completamente o meu coração, porque, para para que não me reste duvida alguma de que sou sua filha, tenho-me sempre sentido altiva, ambiciosa... não sei de que, mas ambiciosa. Oh, senhora ! disponde completamente de mim ; fazei de mim o que quizerdes, que eu estou prompta a sacrificar-me por vós.

— Não fallemos, não fallemos mais n'isto. Não ficaria serena e tranquilla, e d'um momento para o outro hão de vir chamar-me. E' indispensavel que eu adquira sobre mim todo o imperio necessario para que a rainha nada suspeite. Maria Luiza de Saboya é muito intelligente, muito difficil de enganar, e é preciso engana-la.

— Mãe !

— Só a ti eu diria taes palavras, e ainda assim porque estou embriagada de felicidade. Esquece-as ; prepara-te para começar a representar o teu papel. Não estás bem assim ; o trajo é rico e bello ; fica-te admiravelmente ; mas faltam-te joias. Espera ; quero que deslumbres os reis quando te vejam.

E a princeza levantou-se, abrio um movel, tirou d'elle um cofrezinho de prata dourada do feitio á Luiz XIV ; abrio-o, tirou de dentro arrecadas, braceles, collares, diamantes e um magnifico cinto de perolas, e enfeitou com estas joias a filha.

— Vem, vem cá, disse levando-a para a frente d'um grande espelho, que reproduzio completamente a figura da joven.

Desappareceu a cigana ; só restava uma princeza.

— E vós, senhora, não vos ataviaes ?

— Ah ! não : só o faço nos grandes dias de ceremonia em que sou obrigada a isso, em razão do meu cargo de camareira-mór.

— E ainda assim, vestida com singeleza, estaes formosa.

— Devéras ?

— Oh ! sim, muito formosa !

— Reparae que já pesam sobre mim sessenta e tres annos, que sou velha.

— Velha sem cabellos brancos, sem rugas, morbida e bella. Oh ! estou certa de que ainda vos namoram.

— E vós, senhora, não tendes quem vos namore ?

— Porque me chamaes senhora ?

—Para não me acostumar a tratar-te por *tú*, a chamar-te filha.

— E isso ha de durar sempre ?

— Sempre, mesmo quando estivermos sós e com certeza de que ninguem nos escuta. Demais, este é um alcaçar antiquissimo que tem paredes occas, e onde em occasiões de se renovarem as tapeçarias se teem encontrado muitas portas secretas. Basta dizer-se que viveu aqui o mais desconfiado de todos os reis, Felippe II. E' por isso, bem vêdes que fallo baixo. Aqui, quero dizer, nas camaras d'este alcaçar, não deve dizer se cousa alguma, cujo segredo convenha guardar-se, nem mesmo fallar muito em voz baixa, porque faz desconfiar muito mais o que se não ouve, que o que se ouve. Mas voltemos á pergunta a que não me respondestes. Não tendes amores, Esperança ?

— Esperança ?... Porque me chamaes vós Esperança ?

—Porque assim deveis chamar-vos. Lembrae-vos...

— Ah ! sim, é verdade ; assim se chama no reconhecimento a filha natural d'el-rei.

— Sim, Esperança d'Ayala. Dissestes o nome ás minhas damas ?

— Não, senhora.

— Pois bem, esquecei-vos d'elle para não vos chamardes de hoje em diante mais do que Esperança.

— Tudo o que me exigirdes, farei.

— Assim deve ser ; mas não me dissestes ainda se amaes ou não ?

— Eu não podia amar as pessoas de elevada gerarchia porque me julgára cigana, nem me podia passar pela idéa ser sua esposa ; aos de baixo nascimento tambem não, porque a sua educação me era antipathica. Demais, não vi homem algum que me impressionasse.

— Nem el-rei, disse a princeza com perfeita simplicidade : el-rei olhava muito para vós ; mostrava tomar muito interesse pela vossa pessoa. Felippe é moço e bello.

— Não vi el-rei, senhora, e além disso, pondo de parte a sua alta posição que tornaria impossivel o meu casamento com elle, não posso, nem devo amar um homem casado.

— Talvez fosse conveniente, se el-rei mostrasse affecto por vós, que não o fizesseis completamente desesperar ; que fosseis ganhando tempo. Póde-se tanto com um rei que tem pretenções a ser amado !

— Mas vós tudo dominaes no palacio : a rainha é vossa amiga, mais do que amiga, irmã, e ha quem diga que el-rei...

— Me ama ?... Isso é já muito velho ! é uma das calumnias de que lançaram mão para me indisporem com Luiz XIV, e afinal bem parva calumnia, porque é a ella que devo, em grande parte, o haver voltado para o palacio de Madrid.—Vós, senhora, disse-me el-rei de França, tendes o privilegio de zombar do tempo, de o dominar, de o annullar, de parecer sempre joven e formosa ; mesmo com sessenta annos que já tendes, todos se enamoram de vós ; quando estaes em Versailles, não se ouve fallar senão de Anna Maria, da espirituosa, da encantadora princeza dos Ursinos. E tão verdade isso que a Maintenon tem ciumes de vós ; julga que vos amo, no que talvez não se engane, e a isso se deve exclusivamente o pôr-se a vosso lado na pretenção que tendes de voltar para junto da rainha de Hespanha. Madama de Maintenon quer afastar-vos ; causaes-lhe aqui estôrvo. Entretanto o certo é que madama de Maintenon julga que se voltaes para Hespanha, é devido isso á influencia que exerce em mim, e eu guardar-me-hei bem de lhe desfazer a illusão, e não lhe digaes vós tão pouco cousa alguma ; convém-vos estar bem com ella ; vou porém, dizer-vos aqui em particular, e pondo de banda toda a diplomacia, qual é a razão porque vos torno a enviar para junto do meu neto. Não vos conhecia, princeza, não vos conhecia ; mandei-vos para lá, e fiz-vos voltar, tanto mal me haviam dito de vós. Escrevestes-me de Pau pedindo-me uma audiencia, e eu não sei o que encontrei na vossa carta, que não encontrára n'outras e me dispoz em vosso favor. Quando me fallastes, Anna Maria, comprehendi-vos. Durante pouco tempo que estive comvosco em Versailles, conheci quanto valieis para a alta intriga, quão difficil era resistir ao vosso dom de persuação, e quanto era impossivel, aos que vos conhecem, deixarem de vos amar. Disseram-me que meu neto, el-rei de Hespanha, vos ama. Creio isso ; e eis a unica razão porque faço o immenso sacrificio de vos afastar de mim, enviando-vos para junto d'elle. E' preciso que haja junto de meu neto uma influencia superior á d'essa joven e audaciosa rainha que a tudo se atreve, que tudo despreza ; que se converteu n'uma heroina de theatro, e julga deshonroso, mais ainda que deshonroso, admittir qualquer influencia sobre Felippe V, mesmo a minha, que tão legitima é pela dupla razão de ser Felippe V meu neto, e de lhe ter eu dado a corôa de Hespanha e de lh'a amparar na fronte, empenhando-me n'uma guerra quasi universal, que me custa muito dinheiro e me aborrece, causando-me serios desgostos. Deixae vos amar por Felippe V ; lisongeae-o com o alto tacto que vos destingue, sem dar occasião a que pessoa alguma veja claro ; enganae, como sabeis enganar, a joven Luiza de Saboya, e continuae sendo franceza do coração, como sempre o tendes sido. Espero que não terei de me arrepender de vos haver confiado uma missão cuja gravidade haveis de comprehender quando por causa d'ella me resigno a separar-vos de mim. Quanto ao vosso irmão, o abbade de la Tremoille, contando com sua santidade, fa-lo-hemos bispo, e elevaremos os vossos parentes para que fiquem ao nivel do que sois e do que significaes.— Estas foram, pouco mais ou menos, as palavras que me disse o grande Luiz XIV na minha audiencia de despedida, um dia antes de eu partir para Hespanha ! Bem vêdes, Esperança ; julgam todos que el-rei me ama, todos menos a rainha, que me conhece muito bem e que bem sabe quanto el-rei a ama ; porque, acreditae-me, ha de ser muito louca a mulher que julgar que el-rei a ama em quanto viver Maria Luiza Gabriela de Saboya.

A princeza deu a estas ultimas palavras uma expressão singular.

— Entretanto, volveu a princeza depois d'alguns minutos de silencio, sois tão formosa, dimana de vós uma tal seducção, um tal pureza, tendes tanta elevação de espirito, que el-rei sente por vós, não amor, mas embriaguez. Não vos embriagueis vós tambem. Dizei-me tudo, tudo. Tomae-me francamente por guia, por conselheira. Eu vos direi o que deveis fazer, e até o que deveis pensar.

IV

N'aquelle momento ergueu-se a tapeçaria que cobria a porta, e uma das damas da princeza disse :

— Senhora, acaba de chegar um gentilhomem annunciando que suas magestades esperam vossa alteza na camara de sua magestade a rainha.

— Obrigada, D. Isabel, disse Anna Maria. Vós, senhora, accrescentou dando a mão a Açucena, tende a bondade de me acompanhar.

E atravessou uma saleta, levando Açucena pela mão. Abrio uma porta com uma pequena chave, atravessou um comprido corredor, solitario e alcatifado, allumiado por duas lanternas pregadas na parede, chegou a outra porta, abrio-a com a mesma chave, e entraram n'outra saleta.

— Esperae aqui, disse a princeza, apertando com força a mão de Açucena ; por traz do guardavento que vou abrir, fica a camara da rainha ; ninguem virá aqui ; porque aqui só eu passo. A etiqueta prohibe-me que entre comvosco sem previamente ter obtido venia de suas magestades.

— Ide, ide, senhora, e não receeis que me impaciente. Fica-me muito bem o meu supposto nome de Esperança, porque estou costumada a esperar, disse Açucena sorrindo com um modo encantador.

A princeza puxou-a para si, beijou-a na bocca, foi á ante-camara que antes indicára, abrio-a, e desappareceu por traz d'ella tornando a fecha-la.

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO. — RUA DUQUE DE CAXIAS.